



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Balancetes 15 786-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 15 786-(7)
Beja 15 786-(27)
Braga 15 786-(28)
Bragança 15 786-(34)
Castelo Branco 15 786-(37)
Coimbra 15 786-(39)

Évora 15 786-(44)
Faro 15 786-(50)
Guarda 15 786-(62)
Leiria 15 786-(63)
Lisboa 15 786-(69)
Portalegre 15 786-(82)
Porto 15 786-(83)
Viseu 15 786-(119)

PARTE A

3. Diversos

BALANCETES

BANCO MAIS, S. A.

Sede: Rua de Soeiro Pereira Gomes, 7, sala 2, 1600 Lisboa

Capital social: 43 000 000 de euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 35 103.

Contribuinte n.º 500280312.

CAE n.º 65 223.

Balanço em 31 de Março de 2002 e 2001

(Em euros)

Código das contas	Activo	2002			2001
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Activo líquido
10+11+130	1 — Caixa e disp. em bancos centrais	119 082	—	119 082	59 783
12+13-130	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito.	3 440 015	—	3 440 015	5 969 401
20	3 — Outros créditos sobre inst. de crédito .	—	—	—	—
22+282-29002-29012	4 — Créditos sobre clientes	207 968 853	13 865 671	194 103 182	133 516 435
245+255-292	5 — Obrig. e outros títulos de rendimento . fixo.	—	—	—	5 000 000
2500	a) Obrig. e outros títulos de rendim. . fixo — de emissores públicos.	13 990	—	13 990	—
2512	b) Obrig. e outros títulos de rendim. . fixo — de outros emissores.	—	—	—	5 000 000
400-490	6 — Participações	3 943 563	—	3 943 563	595 565
41+4690-481	7 — Imobilizações incorpóreas	2 728 710	1 919 874	808 836	507 071
42+482+4691	8 — Imobilizações corpóreas	5 751 934	3 657 704	2 094 230	2 407 688
27-27003-299	9 — Outros activos	12 859 349	191 129	12 668 220	2 082 946
50+51+55+58 (dev.)	15 — Contas de regularização	11 844 875	—	11 844 875	7 306 666
	<i>Total</i>	248 670 371	19 634 378	229 035 993	157 445 555

(Em euros)

Código das contas	Passivo, capital próprio ou equiparado	2002	2001
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito	104 667 056	10 551 286
34	3 — Débitos representados por títulos	29 927 874	72 617 771

(Em euros)

Código das contas	Passivo, capital próprio ou equiparado	2002	2001
341	a) Obrigações em circulação	29 927 874	72 617 771
36+39	4 — Outros passivos	19 400 753	10 293 518
52+54+58	5 — Contas de regularização	5 945 894	5 367 970
610+613	6 — Provisões para riscos e encargos	3 991 380	3 018 044
610+613	b) Outras provisões	3 991 380	3 018 044
60	7 — Passivos subordinados	9 975 958	9 975 958
62	9 — Capital subscrito	43 000 000	40 000 000
632	10 — Prémios de emissão	348 000	—
630+639	11 — Reservas	9 510 283	4 435 257
633	12 — Reservas de reavaliação	—	—
69 (cred.)	14 — Lucro líquido	2 178 795	1 175 751
	<i>Total</i>	229 035 993	157 445 555

Rubricas extrapatrimoniais

Código das contas		2002
90	Garantias prestadas e outros passivos eventuais	17 199 201
94	Operações cambiais de taxas de juro e sobre cotações	609 939 899
99	Outros	13 492 971

Porto, 31 de Março de 2002. — O Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Demonstração dos resultados em 31 de Março de 2001 e 2002

(Em euros)

Código das contas	Débito	2002	2001
A) Custos			
70	1 — Juros e custos equiparados	8 392 748	9 763 849
71	2 — Comissões	2 071 180	711 815
72	3 — Prejuízos em operações financeiras	—	—
73+74	4 — Gastos gerais administrativos	2 551 898	2 319 749
73	a) Custos com pessoal	1 140 690	866
	Dos quais:		
730+731	(— salários e vencimentos)	(813 281)	(211 944)
732+733	(— encargos sociais)	(151 602)	(44 967)
74	b) Outros gastos administrativos	1 411 208	1 453 412
78	5 — Amortizações do exercício	259 411	246 486
77	6 — Outros custos de exploração	12 062	16 620
790+792+793+799	7 — Provisões para crédito de cobrança duvidosa e crédito vencido e para ... para outros riscos.	2 783 467	1 589 080
671	9 — Perdas extraordinárias	41 594	59 257
68	10 — Impostos sobre lucros	999 953	638 676
76	11 — Outros impostos	191 319	1 856
69	12 — Lucro líquido	2 178 175	1 175 751
	<i>Total</i>	19 482 427	16 523 139

(Em euros)

Código das contas	Crédito	2002	2001
B) Proveitos			
80	1 — Juros e proveitos equiparados	13 402 309	12 667 147
81	2 — Rendimentos de títulos	1 728 651	—
82	3 — Comissões	1 356 195	1 282 369
83	4 — Lucros em operações financeiras	1 506 845	1 670 619
840+849	5 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a ... créditos e provisões para passivos eventuais e para compromissos.	—	23 194
89	6 — Outros proveitos de exploração	1 438 181	—
672	7 — Ganhos extraordinários	50 246	879 810
	<i>Total</i>	19 482 427	16 523 139

Lisboa, 31 de Março de 2002. — A Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)*

3000057590

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Águeda</i>	15 786-(7)	<i>Mealhada</i>	15 786-(10)
<i>Aguiar da Beira</i>	15 786-(62)	<i>Monchique</i>	15 786-(61)
<i>Albergaria-a-Velha</i>	15 786-(7)	<i>Montemor-o-Velho</i>	15 786-(42)
<i>Albufeira</i>	15 786-(50)	<i>Mortágua</i>	15 786-(119)
<i>Ansião</i>	15 786-(63)	<i>Murtosa</i>	15 786-(11)
<i>Arouca</i>	15 786-(7)	<i>Nisa</i>	15 786-(83)
<i>Arraiolos</i>	15 786-(44)	<i>Óbidos</i>	15 786-(69)
<i>Aveiro</i>	15 786-(8)	<i>Odivelas</i>	15 786-(74)
<i>Batalha</i>	15 786-(64)	<i>Oleiros</i>	15 786-(38)
<i>Belmonte</i>	15 786-(37)	<i>Oliveira de Azeméis</i>	15 786-(11)
<i>Bragança</i>	15 786-(34)	<i>Oliveira do Bairro</i>	15 786-(13)
<i>Caldas da Rainha</i>	15 786-(65)	<i>Oliveira do Hospital</i>	15 786-(42)
<i>Campo Maior</i>	15 786-(82)	<i>Penacova</i>	15 786-(43)
<i>Cantanhede</i>	15 786-(39)	<i>Portalegre</i>	15 786-(83)
<i>Castanheira de Pêra</i>	15 786-(67)	<i>Portimão</i>	15 786-(61)
<i>Castelo Branco</i>	15 786-(37)	<i>Porto:</i>	
<i>Castelo de Paiva</i>	15 786-(9)	<i>1.ª Secção</i>	15 786-(85)
<i>Espinho</i>	15 786-(9)		
<i>Esposende</i>	15 786-(28)	<i>Póvoa de Lanhoso</i>	15 786-(30)
<i>Évora</i>	15 786-(45)	<i>Reguengos de Monsaraz</i>	15 786-(48)
<i>Figueira da Foz</i>	15 786-(41)	<i>Santa Maria da Feira</i>	15 786-(13)
<i>Figueiró dos Vinhos</i>	15 786-(67)	<i>São João da Madeira</i>	15 786-(21)
<i>Fornos de Algodres</i>	15 786-(62)	<i>Seia</i>	15 786-(63)
<i>Freixo de Espada à Cinta</i>	15 786-(35)	<i>Serpa</i>	15 786-(27)
<i>Fundão</i>	15 786-(37)	<i>Sertã</i>	15 786-(38)
<i>Lisboa:</i>		<i>Sever do Vouga</i>	15 786-(27)
<i>1.ª Secção</i>	15 786-(69)	<i>Sobral de Monte Agraço</i>	15 786-(80)
<i>2.ª Secção</i>	15 786-(70)	<i>Tábua</i>	15 786-(43)
<i>3.ª Secção</i>	15 786-(71)	<i>Vidigueira</i>	15 786-(28)
<i>4.ª Secção</i>	15 786-(73)	<i>Vila do Bispo</i>	15 786-(61)
<i>Loulé</i>	15 786-(51)	<i>Vila Franca de Xira</i>	15 786-(80)
<i>Lousada</i>	15 786-(83)	<i>Vila Nova de Famalicão</i>	15 786-(32)
<i>Macedo de Cavaleiros</i>	15 786-(35)	<i>Vila Verde</i>	15 786-(33)
<i>Maia</i>	15 786-(84)	<i>Vila Viçosa</i>	15 786-(50)
<i>Marinha Grande</i>	15 786-(68)	<i>Vimioso</i>	15 786-(36)
		<i>Vinhais</i>	15 786-(36)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

JOÃO CURA SOARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 1165; identificação de pessoa colectiva n.º 501787186; data do depósito: 20020531.

Certifico que foi feito o depósito legal da prestação de contas referente ao ano de 2001.

Está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria de Lourdes Ferreira do Pomar*. 1000081145

ALBERGARIA-A-VELHA

METALO-IBÉRICA, S. A.

Sede: Zona Industrial, na vila e freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 375/901109; identificação de pessoa colectiva n.º 502444274; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/020328.

Certifico que foi depositado na respectiva pasta acta da assembleia geral de 29 de Março de 2002 em que foram nomeados os membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2001/2004 ficando assim constituídos:

Conselho de administração: presidente — Fernando Augusto Marques de Abreu, casado; vice-presidente: Alberto Silva Cravo, casado; vogal: Maria Fernanda Oliveira de Abreu, casada.

Fiscal único efectivo: Ravo, Fortes & Antão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 87, representado por Avelino Azevedo Antão, revisor oficial de contas n.º 589; fiscal único suplente: Adérito Jorge de Abreu Cardoso, revisor oficial de contas n.º 696.

E por escritura de 8 de Março de 2002, a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 313-E do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, tendo sido alterado o artigo 3.º e n.º 2 do artigo 17.º do pacto do qual resultou o seguinte extracto:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico, comércio, importação e exportação de equipamentos e ferramentas metálicas e estruturas de construção civil.

ARTIGO 17.º

1 — (*Igual*.)

2 — Salvo deliberação da assembleia geral em contrário, a tomar por unanimidade, será obrigatoriamente distribuído metade do lucro líquido do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível, após dedução das reservas legais estatutárias.

Foi depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Conservador, *António Carvalho dos Santos*. 1000080607

AROUCA

NOVA ANTUNES — COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arouca. Matrícula n.º 366/091293; identificação de pessoa colectiva n.º 503118664.

Certifico terem sido depositados na pasta da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2001.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Carla Gomes Ferreira Martins*. 1000081321

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS ANTUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arouca. Matrícula n.º 250/160390; identificação de pessoa colectiva n.º 502313536.

Certifico terem sido depositados na pasta da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2001.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Carla Gomes Ferreira Martins*. 1000081319

CALFLORI — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADO E AFINS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arouca. Matrícula n.º 734/011010; identificação de pessoa colectiva n.º 505685370.

Certifico terem sido depositados na pasta da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2001.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Carla Gomes Ferreira Martins*. 1000081317

SORRASEC — FABRICAÇÃO DE CALÇADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arouca. Matrícula n.º 296/130591; identificação de pessoa colectiva n.º 502574755.

Certifico terem sido depositados na pasta da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de 2001.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Carla Gomes Ferreira Martins*. 1000081315

ROBERTO ROCHA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arouca. Matrícula n.º 797; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/020523.

Certifico que foi constituída por Roberto Gonçalves da Rocha, casado com Maria do Céu de Sousa e Costa, em comunhão de adquiridos, a sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, a qual se irá reger pelo pacto social constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Roberto Rocha, Unipessoal, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Cabeçais, freguesia de Fervedo, concelho de Arouca.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto acabamentos para a construção civil, nomeadamente pinturas, revestimento e estucagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Carla Gomes Ferreira Martins*.
1000080629

AVEIRO

MANUEL TEIXEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1587/830525; identificação de pessoa colectiva n.º 501376470; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 15/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, em partes iguais, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e é formado por cinco quotas, duas de valor nominal de 1750 euros do sócio Manuel dos Santos Teixeira, casado com Ermelinda de Oliveira Maia Teixeira na comunhão de adquiridos e residente em Aveiro, sendo uma bem próprio e outra bem do casal; uma quota de 500 euros de Ermelinda de Oliveira Maia Teixeira, casada na comunhão de adquiridos com Manuel dos Santos Teixeira e residente em Aveiro; uma quota de 500 euros de Sónia Raquel Maia Teixeira, solteira, maior, residente em Aveiro; uma quota de 500 euros de António Manuel Maia Teixeira, solteiro, maior e residente em Aveiro.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

16 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000064156

MARTELO E TÁBUAS — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4311/980714; identificação de pessoa colectiva n.º 504192051; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/011228.

Certifico o seguinte facto:

Que a sociedade aumentou o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, em partes iguais e para reforço das suas quotas e redenominou o capital, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco José Vieira da Rocha e Eunice Maria Neves Bastos Rocha.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

6 de Junho de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000064155

FARIA GALVÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3240/940106; identificação de pessoa colectiva n.º 503124222; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 31/011226.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios, na proporção e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros dividido em três quotas: uma de 2500 euros do sócio Fernando Manuel Coutinho de Faria Galvão e duas no valor nominal de 1250 euros pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria de Ascensão Ribeiro Santiago de Faria Galvão e Maria João Ribeiro Santiago de Faria Galvão.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

15 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000064154

EUROCLIP — ARTIGOS DE PAPELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2406/900116; identificação de pessoa colectiva n.º 502271493; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 74/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios António José da Silva Morais, Maria da Conceição Gonçalves de Azevedo Morais, Francisco António Pinto e Rosa da Conceição Morais de Oliveira, em partes iguais e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e encontra-se dividido em quatro quotas iguais de 1250 euros, uma de cada sócio.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

3 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000064153

JOAQUIM, MARQUES & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1421/811125; identificação de pessoa colectiva n.º 501219099; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 73/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em três quotas, uma de 2500 euros do sócio Joaquim de Oliveira Gomes, e uma de 1500 euros da sócia Piedade Glória Marques outra de 1500 euros da sócia Isilda Maria Marques de Oliveira Gomes, todas integralmente realizadas em dinheiro que já deu entrada na caixa social.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

2 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000064152

JOSÉ CAPELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3260/940201, identificação de pessoa colectiva n.º 503141097; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 72/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 500 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos

sócios Francisco José da Silva Capela e Maria Isabel Aparício Paulo Fernandes Capela, em partes iguais, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas do valor nominal de 2500 euros, uma na titularidade de cada sócio.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.
30 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000064151

DECORNAÚTICA — COMÉRCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4059/970724; identificação de pessoa colectiva n.º 503938360; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 67/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, duas de 1250 euros, do sócio, Carlos Manuel Borges Costa e Silva, uma de 1250 euros do sócio Carlos Alberto de Matos Varela Ferreira e uma de 1250 euros do sócio Renato Carlos Borges Ferreira.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.
30 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000064148

CLÍNICA OFTALMOLÓGICA NOVAVISÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3779/960617; identificação de pessoa colectiva n.º 503658855; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 38/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios, uma de 4750 euros pertencente ao sócio João Alberto Borralho Fernandes Cajeira e uma de 1250 euros pertencente ao sócio Emanuel Fernandes Cajeira.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.
20 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000064147

TECNISATÉLITE — ELECTRÓNICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4209/980302; identificação de pessoa colectiva n.º 504081993; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/011220.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios Fernanda da Silva Veríssimo Santos e Paulo José da Silva

Santo, em partes iguais, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.
17 de Abril de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000064146

CASTELO DE PAIVA

FELISBERTO DUARTE MOURA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Ladroeira, Bairros, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 462/20020507; identificação de pessoa colectiva n.º P505956977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020507.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Felisberto Duarte Moura — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

O objecto social consiste na fabricação de calçado.

3.º

A sede fica instalada no lugar de Ladroeira, freguesia de Bairros, do concelho de Castelo de Paiva.

4.º

O capital social é de 5000 euros, representado numa única quota no mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, Felisberto Duarte de Moura e a respectiva entrada foi já realizada em dinheiro, por depósito em instituição de crédito, o que declara sob sua responsabilidade.

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneração ou não conforme for decidido pelo sócio único, será exercida por um gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único, Felisberto Duarte de Moura.

6.º

É autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2001. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira.*
1000080360

ESPINHO

TÁXIS UNIÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1098/950929; identificação de pessoa colectiva n.º 503496677; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 80/011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redominado para 5000 euros tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dele pertencendo uma quota de 3750 euros ao sócio

Raul Gomes Rodrigues e uma de 1250 euros à sócia Laura Resende da Silva Rodrigues.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.
1000080583

AVELINO MENDES — INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1384/981111; identificação de pessoa colectiva n.º 504285840; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/281201.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$ e redominado para 5000 euros tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e formado por três quotas, sendo uma de valor nominal de 2400 euros do sócio Avelino Pereira Mendes e duas quotas iguais de valor nominal de 1300 euros, uma do sócio Luís Filipe Ferreira Mendes e outra da sócia Ana Alexandra Ferreira Mendes.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.
1000080584

JOSÉ TEIXEIRA MOURÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1325/980420; identificação de pessoa colectiva n.º 504139673 inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 90/271201.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redominado para 5000 euros tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Teixeira Mourão e duas de 1250 euros cada, pertencentes às sócias Albertina Pinto Zenha Mourão e Ana Maria Zenha Mourão Alves Ribeiro.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.
1000080585

MANUEL FERREIRA & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1230/970416; identificação de pessoa colectiva n.º 503867276; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redominado para 5000 euros tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros,

pertencentes, uma a cada um dos sócios Manuel Ferreira e Joaquim Ferreira de Jesus.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.
1000080586

VISLUMEN — CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1195/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503787418; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 34/011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o seu capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$ e redominado para 5000 euros tendo sido alterado o artigo 5.º do respectivo contrato, ficando este com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*.
1000080588

MEALHADA

DURA CONSTRUÇÃO — UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Cima, 13, Vimieira, Casal Comba

Conservatória do Registo Comercial de Mealhada. Matrícula n.º 696; identificação de pessoa colectiva n.º 506111458; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020510.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu aos seguintes registos:

Contrato de sociedade unipessoal

No dia 9 de Maio de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste Cartório, compareceu como outorgante:

Jorge Manuel Fernandes Simões, número de identificação fiscal 169364380, casado com Crisália Dulcineia dos Anjos da Câmara Santos Simões, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada, onde reside na Rua de Cima, 13, lugar de Vimieira.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do bilhete de identidade n.º 2873014, de 30 de Dezembro de 1988, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro.

Disse o outorgante:

Que, pela presente escritura, constitui sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dura Construção — Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Cima, 13, lugar de Vimieira, freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como poderá criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, comércio de materiais de construção, artigos decorativos e artesanato.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Jorge Manuel Fernandes Simões.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberada em assembleia geral, ficará a cargo dele sócio Jorge Manuel Fernandes Simões, desde já nomeado gerente ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.
Está conforme.

17 de Maio de 2001. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Monteiro*,
1000078546

MURTOSA

PEREIRA E CUNHA, L.^{DA}

Sede: Rua de Santo Estevão,
freguesia e concelho da Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 256/000725; identificação de pessoa colectiva n.º 505081865.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 2001.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*,
1000079310

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

M. OLIVEIRA & A. MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 1860/870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501810269; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 24/011211 e 11/020404.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que:

a) Foi aumentado o capital social na quantia de 602 410\$ realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios Manuel da Silva Oliveira e Maria Lúcia Bastos de Almeida Oliveira na proporção das suas quotas e para aumento do seu valor nominal.

b) Foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social, é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, sendo uma de cada um dos sócios Manuel da Silva Oliveira e Maria Lúcia Bastos de Almeida Oliveira.

Foi depositado na respectiva pasta o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*,
1000080620

CAFÉ SNACK BAR O GEADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3264/970729; identificação de pessoa colectiva

n.º 503936839; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/020403.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que:

a) Foi aumentado o capital social na quantia de 602 410\$ realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios Maria de Fátima da Costa Neves Leite e Joaquim da Silva Gomes Leite, na proporção das suas quotas e para aumento do seu valor nominal.

b) Foi alterado o artigo 4.º do contrato social, cuja redacção é a seguinte:

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2550 euros, titulada m nome da sócia Maria de Fátima Costa Neves Leite; outra 2450 euros, titulada em nome do sócio Joaquim da Silva Gomes Leite.

Foi depositado na respectiva pasta o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*,
1000080201

RAINHA DAS LAMBARICES — CAFÉ E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4271/020507; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/020507.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que entre Maria do Rosário Tavares da Silva casada com António Manuel Fernandes da Silva, na comunhão de adquiridos e Patrícia Maria Marques de Jesus casada com José Manuel Soares Ribeiro de Oliveira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rainha das Lambarices — Café e Pastelaria, L.^{da}

2 — Tem a sua sede no Largo de Luís de Camões, Edifício Rainha, piso 0, loja 3, na freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de cafetaria, casas de chá e pastelarias.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*. 1000080196

LILIANA PINHO — CALÇADO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4272/020507; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/020507.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que por Liliana Maria de Pinho Ferreira, solteira, maior, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Liliana Pinho — Calçado, Unipessoal, L.ª e tem a sua sede no Lugar da Igreja, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de sapatos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia única.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a 50 vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*. 1000080173

MINI-MERCADO LOJA DA HERDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4273/020507; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/020507.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que entre Guilherme Silva Pereira e esposa Rosa Gomes de Paiva Pereira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mini-Mercado Loja da Herdade, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos diversos em mini-mercado, nomeadamente produtos alimentares, bebidas, tabaco, vestuário, cerâmicas e artigos de drogaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*. 1000080170

PADARIA UNIVERSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2722/940207; identificação de pessoa colectiva n.º 503135348; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 3/011130 e 12/020404.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que:

a) Foi aumentado o capital social na quantia de 602 410\$ realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios António Gomes Marques e Sérgio Manuel Nunes Leandro na proporção das suas quotas e para aumento do seu valor nominal.

b) Foi alterado o artigo 3.º do contrato social, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social e de 5000 euros, dividido em duas quotas de valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios António Gomes Marques e Sérgio Manuel Nunes Leandro.

Foi depositado na respectiva pasta o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*. 1000080622

OLIVEIRA DO BAIRRO

QUIMICERAM — QUÍMICOS E MINERAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 969; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020412.

Certifico que entre Telmo Belino Pedreiras dos Reis e mulher Maria Isaura Pires Granjeira dos Reis, casados no regime da comunhão de adquiridos e residentes em Bustos, Oliveira do Bairro, foi constituída a sociedade comercial que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação QUIMICERAM — Químicos e Minerais, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial de Bustos, freguesia de Bustos, concelho de Oliveira do Bairro, podendo a gerência, mediante prévia autorização da assembleia geral, transferi-la para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — Poderá a gerência mediante prévia autorização da assembleia geral, criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação onde e quando o entender conveniente no território nacional ou estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade é a importação, exportação, comercialização e transformação de produtos químicos e minerais industriais, bem como a prestação de serviços de armazenamento e distribuição de matérias primas para a indústria.

3.º

O capital social é de 5000 euros, já integralmente realizado em dinheiro, corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Telmo Belino Pedreiras dos Reis e uma quota no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria Isaura Pires Granjeira dos Reis.

4.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes que podem ser estranhos à sociedade, eleitos em assembleia geral e por períodos de dois anos, sem caução e com ou sem remuneração conforme a mesma assembleia deliberar.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura dos seus dois gerentes com excepção dos actos de mero expediente em que é bastante e suficiente a assinatura de qualquer um dos seus gerentes.

3 — Todo e qualquer pedido, negociação ou contracção de empréstimos pela sociedade no mercado financeiro nacional e ou no estrangeiro, com ou sem a prestação de quaisquer garantias, necessita de ser previamente autorizada pela assembleia geral e por ela posteriormente ratificada.

4 — A gerência, sem necessidade de consentimento da assembleia geral, pode adquirir e vender veículos afectos ao uso da sociedade.

5.º

Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao limite máximo de 5 000 000 de euros, a serem prestadas na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação por maioria simples dos sócios.

6.º

1 — Sob pena de nulidade, a cessão de quotas a terceiros necessita do consentimento da sociedade, tendo os outros sócios o direito de preferência nessa cessão, para o que deverão ser notificados pelo cedente, por carta registada com aviso de recepção, ou menção a acta, referindo essa pretensão e identificando o cessionário, o preço ajustado, o modo do seu pagamento e as demais condições.

2 — Se o notificado não exercer o direito de preferência no prazo de 15 dias, entende-se que deu o seu consentimento à cessão, nas condições conhecidas.

7.º

Participação noutras sociedades

Poderá a sociedade, por deliberação da gerência mediante prévia autorização da assembleia geral, adquirir ou alienar participa-

ções em quaisquer sociedades nacionais ou estrangeiras com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como associar-se a outras pessoas jurídicas, singulares ou colectivas, para formar novas sociedades, consórcios e associações em participação.

8.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Quando houver acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou sobre ela recaia qualquer providência cautelar judicialmente requerida;

c) Quando o sócio tenha cedido a quota ou parte dela em infracção ao disposto no artigo 6.º;

d) Quando em caso de partilha, por divórcio ou separação de bens a quota não seja adjudicada ao seu titular;

e) Quando o sócio não proceda às prestações suplementares que tenham sido deliberadas nos termos do artigo 4.º a efectuar-se 30 dias decorridos sobre a data em que o mesmo foi notificado pela sociedade, mediante carta registada com aviso de recepção, para proceder às mesmas.

2 — A amortização será efectuada, quanto à forma e prazo, de acordo com o disposto no artigo 234.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo a respectiva contrapartida de valor igual ao valor nominal da quota a amortizar à data da respectiva deliberação, com excepção da amortização prevista na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, cuja contrapartida será a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 235.º do mesmo Código.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de 20 dias, salvo se ambos estiverem presentes e manifestarem vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre o assunto em causa.

Está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Virginia Maria Martinho Aires Montenegro*.
1000081520

SANTA MARIA DA FEIRA

SILVA & SALGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5316/971217; identificação de pessoa colectiva n.º 503626511.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081364

PRIPLÁS — QUÍMICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6741/010220; identificação de pessoa colectiva n.º 504394118.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081363

TRIESEMAT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5705/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 504250329.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081362

TRIESEMAT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5705/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 504250329.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081360

ANAZÉ — CORTIÇAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1567/800728; identificação de pessoa colectiva n.º 500987947.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081358

SOCIBOR — EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1926/840928; identificação de pessoa colectiva n.º 501458530.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081356

VALROMARIZ, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4795/960805; identificação de pessoa colectiva n.º 503711470.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081354

GADOJUCA — VILAR & MAGALHÃES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3591/920924; identificação de pessoa colectiva n.º 502846674.

Certifico que, em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081413

ELETROSAN — ELECTRO DE SANFINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6481/000621; identificação de pessoa colectiva n.º 504917854.

Certifico que, em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081411

ANTÓNIO DE ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 965/750220; identificação de pessoa colectiva n.º 500022526.

Certifico que, em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

9 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081409

INVESTIFE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FINANCEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2538/880905; identificação de pessoa colectiva n.º 500141010.

Certifico que, em 3 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081407

EDMUNDO ALVES FERREIRA, CORTIÇAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 801/700903; identificação de pessoa colectiva n.º 500090742.

Certifico que em 5 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081405

EURIVINHA — METALÚRGICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2801/890706; identificação de pessoa colectiva n.º 502215224.

Certifico que em 6 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081403

LOJA DAS CORTINAS DE MARIA DALILA FERREIRA DOS SANTOS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2439/880411; identificação de pessoa colectiva n.º 501966226.

Certifico que em 10 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081401

CONSTRUÇÕES ALDEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6002/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504374214.

Certifico que em 12 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081398

CONSTRUÇÕES ALDEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6002/990611; identificação de pessoa colectiva n.º 504374214.

Certifico que em 12 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081396

V. M. PEREIRA DA COSTA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6535/000804; identificação de pessoa colectiva n.º 505035901.

Certifico que em 27 de Novembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081395

OTR — MACROSISTEMAS E COMPUTADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4188/940823; identificação de pessoa colectiva

n.º 503270016; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 137/011221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 1 002 410\$, sendo o aumento de 2410\$, realizado em dinheiro; redenominação do capital para euros e consequente alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Oscar Teixeira Ramada e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Ana Rosa Martins dos Santos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme o original.

12 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081392

MOREIRA DE PINHO & VIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2574/881107; identificação de pessoa colectiva n.º 502059842; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 66/011221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 602 410\$, realizado em dinheiro; redenominação do capital para euros e consequente alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à quota do sócio Manuel Martins Vieira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

16 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081390

SERVISCRITAS — CONTABILIDADE E FISCALIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2987/900301; identificação de pessoa colectiva n.º 502305258; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 65/011221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 502 410\$, realizado em dinheiro; redenominação do capital para euros e consequente alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 2.º

O capital social, já realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, sendo uma do sócio António Pinto Vieira e outra da sócia Aurora Perpétua Silva Lopes Vieira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081388

CORTICEIRA JOSÉ & SILVA, L.^{DA}

Sede: Casas, Lourosa, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2705/890321; identificação de pessoa colectiva

n.º 502130865; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 153/011221.

Certifico que foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção e para reforço das suas quotas e foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro é de 5000 €, e é formado por duas quotas iguais de valor nominal de 2500 €, cada e pertence uma a cada um dos sócios José Gomes de Oliveira e Maria de Fátima Pinto da Silva.

Foi ainda depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida está conforme.

15 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*. 1000081385

EDICORGA — EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3637/921117; identificação de pessoa colectiva n.º 502942835.

Certifico que, em 30 de Junho de 2000, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme.

10 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081384

TÊXTEIS — M. FERNANDO DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1879/840214; identificação de pessoa colectiva n.º 501485791.

Certifico que, em 16 de Novembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081382

MELO NADAIS & ASSOCIADOS ASSESSORIA DE GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4933/961218; identificação de pessoa colectiva n.º 503782467.

Certifico que, em 16 de Novembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081380

CORTE E COSTURA DE CALÇADO ARRIFANINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5092/970527; identificação de pessoa colectiva n.º 503945781; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 171/980430.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os

documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida está conforme o original.

17 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081378

CORTE E COSTURA DE CALÇADO ARRIFANINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5092/970527; identificação de pessoa colectiva n.º 503945781; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 14 e 16/980806.

Certifico que pelas apresentações supra referidas e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação das funções do gerente José Osvaldo de Oliveira Reis, por renúncia.

Data: 11 de Maio de 1998.

b) Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 4.º e 7.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas, uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Leite da Costa e outra de 100 000\$, pertencente à sócia Esmeralda Ribeiro Correia da Costa.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a Joaquim Leite da Costa, obrigando-se a sociedade com assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081376

CENTRO DE ENFERMAGEM GERAL DE SANTA MARIA DA FEIRA, L.^{DA}

Sede: Praça da República, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2490/880613; identificação de pessoa colectiva n.º 501996079; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/981223.

Certifico que foi reforçado o capital social para 450 000\$, sendo o aumento de 50 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Silvério Pereira de Almeida, em reforço da sua quota e foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social é de 450 000\$, dividido em três quotas de 150 000\$, sendo uma de cada um dos sócios, Henrique Marques Fernandes, Maria Olímpia dos Santos Rocha Freitas e Silvério Ferreira de Almeida.

Foi ainda depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

23 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*. 1000081374

AIRES, FONTES & FILHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2406/880215; identificação de pessoa colectiva

n.º 501935649; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 140/011221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 2410\$, realizado em dinheiro; redenominação do capital para euros e alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, duas iguais de 1750 € cada, pertencente a José Aires Pereira e Edite Fontes Pereira e duas iguais de 750 € cada pertencente a Edite José Fontes Aires Pereira e Alcinda Maria Fontes Aires Pereira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

15 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.
1000081370

CONCORCONTA — AGÊNCIA DE CONTABILIDADE, L.ª

Sede: Largo da Feira do 10, 102, rés-do-chão, Fiães, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5226/971006; identificação de pessoa colectiva n.º 503984914; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 53/011221.

Certifico que foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das quotas, redenominado o capital social para euros e foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 €, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

- Judite Pinto Ferreira Gomes, com a quota de valor nominal de 3000 €;
- Rui Miguel Ferreira Gomes, com a quota de valor nominal de 1000 €;
- Sara Judite Ferreira Gomes, com a quota de valor nominal de 1000 €.

Foi ainda depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.
1000081368

LUDMARK — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5788/981214; identificação de pessoa colectiva n.º 504410474; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 99/011220.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social para 10 024 100\$, sendo o aumento de 5 024 100\$, realizado em dinheiro; redenominação do capital para euros e alteração do contrato, quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 4.º

Capital social

- O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros.
- O capital social é representado por 10 000 acções.
- As acções têm o valor nominal de 5 euros cada uma.

4 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

5 — As acções escriturais e as tituladas são reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

6 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e acções remíveis.

7 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, registados ou não, e reciprocamente convertíveis nos termos da lei.

8 — Os títulos representativos das acções ou obrigações serão sempre assinados por dois administradores, um dos quais deverá ser o presidente do conselho de administração, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.
1000081367

AVALTEC — PERITAGENS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, L.ª

Sede: Rua de São Nicolau, 4, sala D, 2.º, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4853/961002; identificação de pessoa colectiva n.º 503754978; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/011221.

Certifico que o capital social foi reforçado para 1 002 410\$, sendo o aumento de 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos accionistas na proporção das acções, redenominação do capital social para euros, e foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 €. Divide-se em duas quotas iguais de 2500 € cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Foi ainda depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.
1000081366

SEBASTIÃO DA MOTA MARQUES, L.ª

Sede: Gaeta, Sanguedo, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1325/780930; identificação de pessoa colectiva n.º 500720649; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/011221.

Certifico que foi reforçado o capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das quotas, redenominado o capital social para euros e foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 €, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- Manuel Ferreira Amorim, com a quota de valor nominal de 3750 €;
- Maria Isabel Fonte Pereira, com a quota de valor nominal de 1250 €.

Foi ainda depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

8 de Abril de 2002. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.
1000081365

ALBERTO INÁCIO DA CONCEIÇÃO & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 646/660714; identificação de pessoa colectiva n.º 500013306.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081333

O DOCE DA LENITA — PASTELARIA, CONFEITARIA E PÃO QUENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5403/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 504091832.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

30 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081329

O DOCE DA LENITA — PASTELARIA, CONFEITARIA E PÃO QUENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5403/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 504091832.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081327

ARMANDO AMORIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 588/640727; identificação de pessoa colectiva n.º 500028915.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081325

ARMANDO AMORIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 588/640727; identificação de pessoa colectiva n.º 500028915.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081324

O DOCE DA LENITA — PASTELARIA, CONFEITARIA E PÃO QUENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5403/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 504091832.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081323

CONSTRUÇÕES PEDRO, OLIVEIRA & COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5322/971230; identificação de pessoa colectiva n.º 504058185.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081322

ALUMIFEIRA — ALUMÍNIOS DA FEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2970/900219; identificação de pessoa colectiva n.º 502298693.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

30 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081320

ALFA 2 — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE LOUREDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2543/880914; identificação de pessoa colectiva n.º 502035684.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

30 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081318

ALBERTO INÁCIO DA CONCEIÇÃO & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 646/660714; identificação de pessoa colectiva n.º 500013306.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081316

ALBERTO INÁCIO DA CONCEIÇÃO & C.A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 646/660714; identificação de pessoa colectiva n.º 500013306.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081314

ALBERTO INÁCIO DA CONCEIÇÃO & C.A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 646/660714; identificação de pessoa colectiva n.º 500013306.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081312

RAMIRO S. MELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4553/951205; identificação de pessoa colectiva n.º 503554316.

Certifico que em 27 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081307

ARMANDO AMORIM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 588/640727; identificação de pessoa colectiva n.º 500028915.

Certifico que em 28 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081306

SILVA & SALGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5316/971217; identificação de pessoa colectiva n.º 503626511.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001 e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081304

SUPRA — SOCIEDADE UNIDA DE PRODUTOS AGLOMERADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2166/861002; identificação de pessoa colectiva n.º 501720162.

Certifico que em 19 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*. 1000081353

J. L. F. — COMÉRCIO DE PNEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5579/980615; identificação de pessoa colectiva n.º 504395122.

Certifico que em 20 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081351

PROSUBER — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6269/2000127; identificação de pessoa colectiva n.º 504645390.

Certifico que em 21 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081349

MOREIRA DE PINHO & VIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2574/881107; identificação de pessoa colectiva n.º 502059842.

Certifico que em 21 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081347

SERVISCRITAS — CONTABILIDADE E FISCALIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2987/900201; identificação de pessoa colectiva n.º 502305258.

Certifico que em 19 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081344

SERVISCRITAS — CONTABILIDADE E FISCALIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2987/900301; identificação de pessoa colectiva n.º 502305258.

Certifico que em 21 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida e está conforme o original.

9 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081342

**PROMOVERGADA — SOCIEDADE PROMOTORA
IMOBILIÁRIA DA VERGADA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6127/991001; identificação de pessoa colectiva n.º 504592050.

Certifico eu em 21 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

30 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081341

TRIESSEMAT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5705/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 504250329.

Certifico que em 26 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

30 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081340

ROCHA & CASTRO — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4829/960911; identificação de pessoa colectiva n.º 503756830.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081339

CASTRO ELECTRÓNICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4693/960416; identificação de pessoa colectiva n.º 503638471.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081338

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRESA & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5289/971128; identificação de pessoa colectiva n.º 504031228.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081337

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRESA & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5289/971128; identificação de pessoa colectiva n.º 504031228.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida e está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081336

CORTICEIRA, NEVES & CONCEIÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4954/970113; identificação de pessoa colectiva n.º 503813664.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida e está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081335

MARIA VITÓRIA & LUCY DE SÁ PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1728/820421; identificação de pessoa colectiva n.º 501261168.

Certifico que em 17 de Dezembro de 2001, e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*.
1000081334

CONSTRUTORA IZALCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2329/870803; identificação de pessoa colectiva n.º 501861688.

Certifico que em 17 de Dezembro de 2001, na pasta da sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida e está conforme o original.

28 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas*.
1000081332

CONSTRUTORA IZALCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2329/870803; identificação de pessoa colectiva n.º 501861688.

Certifico que em 13 de Dezembro de 2001, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

24 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081331

CARPINTARIA FERREIRA & AZEVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5404/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 504155679.

Certifico que em 19 de Dezembro de 2001, e em relação à sociedade em epígrafe, na pasta respectiva foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida e está conforme o original.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000081330

OFFICELAR — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5831/990127; identificação de pessoa colectiva n.º 504438093; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/20011226.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 1 002 410\$, sendo o aumento de 602 410\$ realizado em dinheiro, redenominação do capital social para euros, e consequente alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e formado por duas quotas do valor nominal de 2500 euros, e pertencentes uma a cada um dos sócios, Álvaro Manuel de Almeida Pinto Pereira, e Maria Fernanda Leite Morais Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme o original.

18 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000081289

SÃO JOÃO DA MADEIRA

TAVARES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1327/900613; identificação de pessoa colectiva n.º 502402989; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/20020521.

Certifico que relativamente à sociedade supra, que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, tendo em consequência os artigos 3.º e 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos valores constantes da escrituração social, é de 7481,97 euros e dividido em três quotas: uma de 1662,67 euros pertencente a Rosa Maria dos Santos Barata; e duas iguais de 2909,65 euros, uma como bem próprio, e outra como bem comum, pertencentes a Jorge Manuel Barata dos Santos Tavares.

ARTIGO 4.º

A sociedade é representada e administrada pelo sócio Jorge Manuel Barata dos Santos Tavares, que desde já é nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079776

FEPSA — FELTROS PORTUGUESES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 14/690512; identificação de pessoa colectiva n.º 500110808; inscrição n.º 25; números e datas das apresentações: 2/20020517 e 5/20020527.

Certifico que foi depositada a fotocópia da acta n.º 39 de 25 de Março de 2002, e seu aditamento, de que consta a designação dos órgãos sociais para o triénio de 2002-2004.

Conselho de administração: presidente — Hamilton Fernando C. Oliveira Figueiredo.

Ricardo N. S. Terra de Oliveira Figueiredo; Nuno Nicolau Terra de Oliveira Figueiredo; Nuno Nicolau Terra de Oliveira Figueiredo.

Conselho fiscal: presidente — Zechbauer GmbH, representada por Peter Zechbauer; vogais — Eduardo Rodrigues Neto; Manuel Lopes da Silva, revisor oficial de contas; suplente — Alberto Gomes Pereira do Couto, revisor oficial de contas, todos casados.

Data da deliberação: 25 de Março de 2002.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079774

SARUGO — SOCIEDADE DE ESTUDOS, PROJECTOS E MONTAGENS ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 649/850326; identificação de pessoa colectiva n.º 501567607; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/20020517.

Certifico que foi depositada a fotocópia da acta n.º 18 de 12 de Novembro de 1999, de que consta a designação de gerente, de Miguel Ângelo Fernandes de Pinho.

Data da deliberação: 12 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079773

TAVARES & QUARESMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1916/20010904; identificação de pessoa colectiva n.º 505657252; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20020520.

Certifico que relativamente à sociedade supra, que foi alterado parcialmente o contrato de sociedade, tendo em consequência sido aditado um novo artigo, o artigo 8.º, o qual tem a seguinte redacção:

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo 2.º

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079771

FRAGOSO & TAVARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1040/910228; identificação de pessoa colectiva

n.º 502508310; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 7/20020520.

Certifico que relativamente à sociedade supra, foi aumentado o capital social de 365 000 euros para 600 000 euros, sendo o aumento de 235 000 euros, realizado em dinheiro com a entrada de quatro novos sócios, Diogo Alçada Quaresma Fernandes Tavares, Maria Carlos Quaresma Fernandes Tavares, e Ania Quaresma Fernandes Tavares, solteiros, menores, subscrivendo cada um deles a quantia de 5000 euros, e a sociedade, Tavares & Quaresma, L.^{da}, que subscrive a quantia de 220 000 euros.

Mais certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, tendo em consequência o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos valores constantes da escrituração social, é de 600 000 euros e dividido em seis quotas, sendo uma de 182 500 euros, e uma de 146 000 euros pertencentes ao sócio João Manuel Bastos Fernandes Tavares; uma de 36 500 euros pertencente à sócia Carla Maria Alçada Duarte Quaresma Fernandes Tavares; três quotas iguais de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Diogo Alçada Quaresma Fernandes Tavares, Maria Carlos Quaresma Fernandes Tavares, e Ania Quaresma Fernandes Tavares; e uma quota de 220 000 euros pertencente à sociedade, Tavares & Quaresma, L.^{da}.

Certifico ainda que a sociedade supra foi transformada em sociedade anónima, a qual passou a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Fragoso & Tavares, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Mestre de Aviz, Devesa Velha, concelho de São João da Madeira.

2 — A sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, dentro do território nacional, por simples deliberação do conselho de administração, dentro dos limites da lei.

3 — O conselho de administração poderá criar filiais, sucursais, agências, delegações ou escritórios de representação, no País ou no estrangeiro, de *per si*, ou mediante autorização das entidades competentes, se exigido legalmente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, representação e a comercialização de calçado, artigos de marroquinaria, artigos de desporto e seus componentes.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode deter participações sociais financeiras em sociedades de objecto social diferente do seu, ainda que reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social totalmente subscrito e realizado em dinheiro é de 600 000 euros, representado por acções, cada uma delas no valor nominal de 1 euro.

2 — As acções são representadas por títulos de 10, 50, 100, 500, 1000 e 10 000 euros.

3 — As acções são nominativas ou ao portador, registadas ou não e reciprocamente convertíveis.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer modalidade de obrigações, nos termos das disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas pela assembleia geral.

2 — A sociedade poderá proceder à aquisição de acções ou obrigações próprias dentro dos limites impostos por lei.

3 — Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão o direito de preferência na subscrição de novas acções e no rateio daquelas que não tenham sido inicialmente subscritas.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração e fiscalização

ARTIGO 7.º

Os órgãos da sociedade, são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto correspondendo um voto a cada 100 acções.

2 — As referidas acções deverão estar depositadas, registadas ou averbadas na sede social ou depositadas em instituições de crédito, até 10 dias antes da data fixada para cada reunião.

3 — Os accionistas poderão fazer-se representar na reunião da assembleia geral, nos termos do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Os membros do conselho de administração que não sejam accionistas e o fiscal único efectivo, poderão participar nas reuniões da assembleia geral, sem direito a voto.

5 — As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta, o nome de quem as representa.

ARTIGO 9.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos trienalmente.

ARTIGO 10.º

1 — Para além do disposto na lei e no presente contrato de sociedade, competirá em especial à assembleia geral, proceder à eleição:

- a) Da respectiva mesa;
- b) Do conselho de administração e respectivo presidente;
- c) Do fiscal único efectivo e o seu suplente; e
- d) Providenciar sobre os demais assuntos, cuja apreciação e deliberação lhe sejam cometidas por lei e não seja da competência de outros órgãos.

ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados os accionistas detentores de mais de 50% do capital, com direito a voto, e em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, e o montantes do capital que lhes couber, salvo disposições legais ou estatutárias em contrário.

2 — A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa, ou por quem o substitua, nos prazos e pelos meios estabelecidos na lei.

3 — Na convocação de uma assembleia geral, deve ser logo fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido por lei ou por este contrato de sociedade, contando que entre as duas, medeie mais de 15 dias.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral ordinariamente até 31 de Março de cada ano, e extraordinariamente, a pedido de um ou dos outros órgãos sociais ou de accionistas que representem pelo menos, 20% do capital social.

2 — Em reunião ordinária, a assembleia discutirá e aprovará ou modificará o relatório do conselho de administração, o balanço e as contas do exercício findo, com a respectiva certificação do fiscal único, deliberará quanto à aplicação dos resultados e elegerá quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

ARTIGO 13.º

As remunerações dos membros dos órgãos sociais, salvo a do revisor oficial de contas, serão fixadas em assembleia geral anual.

ARTIGO 14.º

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

ARTIGO 15.º

A condução dos negócios sociais será confiada a um conselho de administração, composto por um número ímpar de membros, sendo um o presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.

ARTIGO 16.º

1 — Ao conselho de administração, compete em especial, sem prejuízo das atribuições que, por lei, lhe serão genericamente conferidas:

- a) Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações do seu objecto social;
- b) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis e imóveis e direitos;
- c) Adquirir para a sociedade acções ou participações sociais e realizar sobre elas todas as operações não proibidas por lei;
- d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamentos e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei, nomeadamente, deliberar emissões de obrigações;
- e) Contratar os empregados da sociedade, estabelecendo as respectivas condições contratuais, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;
- f) Constituir mandatários para o exercício de um acto ou conjunto de actos, ou delegando neles, total ou parcialmente, os seus poderes;
- g) Suprir nos termos da lei, quando o entenda necessário, e até que a primeira assembleia geral providencie, as faltas ou impedimentos dos trabalhadores; e
- h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir e transigir em processo.

2 — O conselho de administração poderá conferir mandatos, com ou sem a faculdade de substabelecimento, a qualquer dos seus membros, funcionários da sociedade ou pessoas a ela estranhas, para o exercício dos poderes ou tarefas que julgue convenientes atribuir-lhes.

ARTIGO 17.º

1 — A sociedade obriga-se validamente pela assinatura:

- a) Do presidente do conselho de administração;
- b) Conjunta dos dois vogais do conselho de administração.

2 — Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do conselho de administração ou de procurador com poderes bastantes.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros.

2 — As deliberações do conselho de administração, para serem válidas, serão tomadas pela maioria dos seus membros presentes, com o voto favorável de pelo menos, dois deles.

3 — Em caso de empate nas votações, o presidente terá voto de qualidade.

4 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez.

ARTIGO 19.º

A fiscalização dos negócios sociais será exercida nos termos da lei, por um fiscal único efectivo e um fiscal único suplente, eleitos pela assembleia geral, por um período de três anos e reconduzíveis por uma ou mais vezes.

ARTIGO 20.º

1 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas actas devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações de voto discordantes.

2 — As actas da assembleia geral são assinadas pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 21.º

Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as parcelas que, por lei, tenham de destinar-se à formação de reserva legal.

ARTIGO 22.º

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato de sociedade, fica estipulado o foro da comarca da sede, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 23.º

Para o desempenho dos cargos sociais para o triénio de 2001-2003, e sem prejuízo do disposto neste contrato de sociedade, quanto ao seu modo de eleição, ficam desde já eleitos:

Conselho de administração: presidente — João Manuel Bastos Fernandes Tavares; vogal — Carla Maria Alçada Duarte Quaresma Fernandes Tavares; vogal — António Carlos Bastos Fernandes Tavares, casado, natural de São João da Madeira, residente na Rua do Dr. Sá Carneiro, 222, 3.º, esquerdo, em São João da Madeira, contribuinte fiscal n.º 138289883.

Assembleia geral: presidente — José Manuel de Oliveira Maia, casado, natural de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Avenida do Engenheiro Arantes de Oliveira, 890, apartamento 103, em São João da Madeira, contribuinte fiscal n.º 172579279; secretário — Luís Manuel Brandão Ferreira, casado, natural de São João da Madeira, residente na Avenida da Misericórdia, 163, 4.º-A, em São João da Madeira, contribuinte fiscal n.º 146160835.

Fiscal único: efectivo — Ângelo Manuel de Oliveira Couto, casado, natural de Estarreja, residente na Rua de Timor, 21, 3.º-B, em Ovar, revisor oficial de contas n.º 590; suplente — Alberto Gomes Pereira de Couto, casado, natural de Marco de Canaveses, residente na Rua de Alexandre Herculano, 189, 1.º, esquerdo, em São João da Madeira, revisor oficial de contas n.º 5.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079769

J. C. BENTO — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1986/20020520; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020520.

Certifico que entre José da Conceição Bento, casado com Maria Augusta Castro Felisberto, na comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Sanfins, concelho de Santa Maria da Feira, e residente à Praça da República, 200, 2.º, direito, São João da Madeira; e Paula Susana Castro Bento, casada com Miguel Ângelo Costa Anacleto, na comunhão de adquiridos, natural da cidade de São João da Madeira, e residente no Lugar da Murtosa, Edifício Pérola, bloco A, 2.º, recuado, freguesia de Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma, J. C. BENTO — Contabilidade e Serviços, L.ª, com sede à Avenida da Liberdade, 615, 1.º, sala C, desta cidade, freguesia e concelho de São João da Madeira.

2.º

O seu objecto consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, e outros serviços diversos, prestados principalmente às empresas.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 25 000 euros e dividido em duas quotas: uma de 20 000 euros pertencente a José da Conceição Bento; e uma de 5000 euros pertencente a Paula Susana Castro Bento.

4.º

A gerência da sociedade compete ao sócio José da Conceição Bento, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079769

EASYCÓPIA — CENTRO DE CÓPIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1984/20020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020517.

Certifico que entre Américo Sérgio de Oliveira Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Arada, concelho de Ovar, residente na Rua do Professor Égas Moniz, 24, Santa Maria da Feira; e Vítor Manuel Fijó Vieira, solteiro, maior, natural de Angola, residente na Rua das Ribeiras de Caster, 4-E, 1.º, esquerdo, em Santa Maria da Feira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma, EASYCÓPIA — Centro de Cópias, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Durbalino Laranjeira, 86-G, freguesia e concelho de São João da Madeira.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

O seu objecto consiste em centro de cópias, comércio a retalho de livros, artigos de papelaria, material informático e material de escritório.

3.º

O capital social representado em numerário é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, para obrigar a sociedade em actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, incluindo a compra e venda de veículos automóveis.

§ 1.º fica expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças ou outras obrigações.

§ 2.º Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou de trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir veículos automóveis, podendo assinar contratos de leasing.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até cinco vezes o capital social.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Na cessão de quotas a terceiros é reservado à sociedade em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

§ 1.º Para efeitos do direito de preferência estabelecido no corpo deste artigo, o sócio que pretender transmitir a sua quota comunicá-lo-á à gerência da sociedade, e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o adquirente, o preço e demais condições de transmissão ou valor atribuído no caso de transmissão a título gratuito.

§ 2.º A gerência convocará a assembleia geral da sociedade para reunir no prazo de 20 dias a contar da data da recepção da comunicação prevista no parágrafo anterior, para deliberar sobre a posição da sociedade quanto ao exercício do direito de preferência ou consentimento na cessão de quota.

§ 3.º Caso a assembleia geral, devidamente convocada não reúna dentro do prazo estabelecido no número anterior ou reunindo e

nada seja deliberado sobre o exercício do direito de preferência, entender-se-á que a sociedade renuncia ao direito de preferência.

§ 4.º Caso a sociedade não use do direito de preferência da quota a ceder, os sócios ficam obrigados a comunicarem por escrito através de carta registada com aviso de recepção, enviada à gerência da sociedade, e ao sócio cedente, até 10 dias úteis posteriores à data da assembleia referida no anterior § 3.º, se pretendem ou não exercer o direito de preferência.

§ 5.º Entender-se-á que renunciam ao direito de preferência os sócios que não cumpram o estabelecido no anterior § 4.º

8.º

1 — Salvo acordo em contrário o valor de qualquer quota para efeitos de amortização será:

a) Igual ao valor que resultar do último balanço aprovado, ainda que só por maioria;

b) Salvo disposição imperativa da lei, igual ao valor nominal, se ainda não existir qualquer balanço aprovado, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento dos deveres dos sócios, consagrados na lei.

2 — Deliberada a amortização, esta considerar-se-á desde logo realizada deixando o respectivo titular de poder exercer quaisquer direitos na sociedade, não obstante o estipulado no número seguinte.

3 — Salvo acordo em contrário, o pagamento do valor da quota será feito em duas prestações iguais e trimestrais, vencendo-se a primeira no último dia do mês seguinte ao da deliberação da amortização.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079764

CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1032/910201; identificação de pessoa colectiva n.º 502493615; entrega n.º 1/20020514.

Certifico que foram depositados os documentos para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079763

TÁXIS ADRISILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 176/680625; identificação de pessoa colectiva n.º 500521344; entrega n.º 2/20020514.

Certifico que foram depositados os documentos para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079762

NIMCO ORTHOPEADICS, COMPONENTES PARA CALÇADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1983/20020510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020510.

Certifico que entre Verenidge Redrijven Nimco, B. V., com sede em Nijmegen, Holanda; e The Red Boot & C.^a (Export/Import), L.^{da}, com sede em Fontela, freguesia de São Lourenço de Selho, concelho de Guimarães, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, destinado a integrar a escritura de constituição, e contendo o pacto da sociedade comercial por quotas, Nimco Orthopedics, Componentes para Calçado, L.^{da}

ARTIGO 1.º

Designação social e sede

1 — A sociedade adopta a designação social de Nimco Orthopedics, Componentes para Calçado, L.^{da}, e tem a sua sede

na Rua de Cucujães, 551, na cidade e concelho de São João da Madeira.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do concelho de São João da Madeira, ou seus concelhos limítrofes.

3 — Também por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir estabelecimentos, sucursais, filiais ou delegações em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 2.º

Objecto social

O objecto da sociedade consiste na actividade de fabricação e comercialização, por grosso, de calçado, de materiais e componentes para a indústria de calçado, bem como a sua importação e exportação.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 50 000 euros, pertencentes uma à sócia, Verenidge Bedrijven Nimco, B. V.; e outra à sócia The Red Boot & C.^a (Export/Import), L.^{da}

ARTIGO 4.º

Gerência e representação social

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado pelos sócios, compete a dois ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes, Johannes Andreas Wilhelmus Krol, casado, residente em Oude Kleefsebaan, 119, 6572, Ak Berg em Dal, Holanda; e Leonardus Johannes Maria Van der Mijm, casado, residente em Apeldoorn, General van Heutszlaan, 120, na Holanda.

3 — A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer gerente, excepto nos negócios de venda ou de oneração de imóveis ou de móveis, sujeitos a registo, casos em que será sempre necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Convenção arbitral

1 — Sempre que ocorra divergência insanável entre os sócios ou os gerentes para deliberações sobre assuntos sociais relativos a investimentos imobiliários e de estruturação produtiva, de estratégia fundamental para a sociedade, o destino dos lucros da sociedade, alterações ao contrato de sociedade, transformação da sociedade ou em outro dos tipos legais, dissolução ou liquidação da mesma, designação de novos gerentes, a alienação ou oneração de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo, a alienação, oneração e locação de estabelecimento comercial ou outros imóveis, a subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração ou ainda, para quaisquer outros assuntos para os quais a lei preveja a tomada de deliberações dos sócios por maioria qualificada, o conflito ou divergência deverá ser sanado em sede de tribunal arbitral, nos termos da legislação aplicável sobre arbitragem voluntária.

2 — Os custos com o processo de arbitragem serão sempre suportados pela sociedade.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

1 — É livre a transmissão de quotas entre os sócios, mas a sua cessão por acto oneroso ou gratuito a estranhos à sociedade, depende sempre do consentimento da sociedade.

2 — Os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, gozam sempre do direito de preferência, nas transmissões a título oneroso de qualquer parte do capital social, incluindo nas hipóteses de venda judicial ou extrajudicial ordenada em qualquer processo de execução ou de falência ou insolvência.

3 — O sócio que pretenda transmitir por título oneroso a sua quota a estranhos, terá de participá-lo aos demais sócios, e à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, comunicando dessa forma a identidade do adquirente, o projecto da venda, o preço e as demais condições do contrato projectado.

4 — No prazo de 15 dias a contar da data da recepção da comunicação prevista no número anterior, o sócio ou os sócios que pretendam exercer o direito de preferência devem comunicá-lo à sociedade e ao sócio transmitente, por carta registada com aviso de recepção e sob pena de perda do exercício desse direito.

5 — Se houver mais de um sócio a pretender exercer, isolada e autonomamente, o direito de preferência, o sócio transmitente deverá, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da última das comunicações previstas no número anterior, e sob pena de se considerar ineficaz em relação aos sócios e à sociedade a realização da projectada cessão ou transmissão, instaurar processo judicial destinado à conferência de direitos de preferência alternativos, nos termos dos artigos 1460.º e seguintes, do Código do Processo Civil, de tal instauração do correspondente processo judicial dando conhecimento à sociedade.

6 — O sócio transmitente deve, no prazo de 15 dias a contar do conhecimento que tenha, de que nenhum sócio pretende exercer o direito de preferência, ou de que não o exerceu validamente, renovar à sociedade, com base nesse facto, a comunicação para a preferência, pela forma prevista no n.º 3 supra.

7 — No prazo de 30 dias a contar da recepção da comunicação prevista no número anterior, a sociedade deve comunicar ao sócio transmitente que pretende exercer o direito de preferência pelo preço e demais condições de pagamento propostas ou por outro preço ou por outras condições que considere adequadas.

8 — Sempre que um sócio ou a sociedade pretendam exercer o direito de preferência e se entre aquele ou esta não houver acordo expresso ou tácito com o sócio transmitente sobre o preço e demais condições de pagamento, esse sócio preferente ou a sociedade, consoante os casos, deverá promover a avaliação da quota por dois revisores oficiais de contas, de reconhecida idoneidade, competência e independência, sendo um deles nomeado pelo sócio ou sociedade preferentes, e o outro pelo sócio transmitente, considerando-se fixado, como se fosse por acordo, o preço e as demais condições de pagamento que sejam propostos, por acordo unânime e incondicional, pelos avaliadores nomeados.

9 — Não sendo possível obter o acordo de avaliação previsto no número anterior, aplicar-se-á a solução de arbitragem voluntária prevista na cláusula 5.ª supra.

10 — O custo dos actos de avaliação e quaisquer outros encargos ou despesas que resultem do procedimento para o exercício do direito de preferência, previsto neste artigo 6.º, serão sempre suportados em partes iguais pelos interessados ou intervenientes no mesmo.

11 — O direito de preferência atribuído aos sócios e à sociedade, goza de eficácia real.

12 — O sócio transmitente, o sócio ou sócios preferentes ou a sociedade, que não cumpra com as obrigações decorrentes do disposto neste artigo, deverá a título de cláusula penal, indemnizar a outra parte ou partes com um valor pecuniário correspondente a metade do valor da quota em causa, apurado segundo o último balanço aprovado à data do não cumprimento dessas obrigações, se superior ao correspondente ao preço proposto pelo sócio transmitente no âmbito da projectada transmissão onerosa.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

1 — Para além dos demais casos previstos na lei, a sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota que tenha sido total ou parcialmente, arreada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma apreendida e retirada da disponibilidade do seu titular, com excepção da que for realizada em inventário judicial.

2 — O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, pago em seis prestações semestrais e iguais, vencendo-se a primeira 30 dias após a assembleia que tiver deliberado a amortização, isto salvo o que for imperativamente prescrito na lei.

3 — O sócio ficará definitivamente excluído da sociedade logo que a assembleia geral delibere amortizar a quota.

ARTIGO 8.º

Prestações suplementares de capital

1 — A sociedade, perante necessidades temporárias ou prementes de capital adicionais, e mediante deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade de todo o capital social subscrito, poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares de capital.

2 — A sociedade pode, ainda nos mesmos termos, deliberar por maioria simples, que apenas a algum ou alguns dos sócios, sejam exigidas prestações complementares de capital, ficando dessa exigibilidade isentos os sócios que tenham votado desfavoravelmente tal deliberação.

3 — O montante global das prestações suplementares não poderá ser superior, em uma ou mais deliberações nesse sentido, ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

Está conforme o original.

15 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079761

MÁRIO VALENTE LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1987/20020527; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020527.

Certifico que entre Mário Valente Lima e sua mulher, Emília Aurora da Silva Gandra e Fonseca Lima, casados no regime da comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de São João da Madeira, onde residem na Praça do Conde Dias Garcia, 22, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma, Mário Valente Lima, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Madeira, Zona Industrial, 1, Travessas, da freguesia e concelho de São João da Madeira.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do concelho em que se situa ou seus limitrofes, sem a prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na fabricação de artigos de papel, transformação e corte.

ARTIGO 3.º

O capital social todo em dinheiro e inteiramente liberado, é de 300 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo de 240 000 euros a quota pertencente ao sócio Mário Valente Lima; e de 60 000 euros a quota pertencente à sócia Emília Aurora da Silva Gandra e Fonseca Lima.

ARTIGO 4.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 1 500 000 euros.

ARTIGO 5.º

Os sócios podem deliberar a obrigação de efectuarem suprimen- tos, nos termos a fixar em assembleia geral por maioria dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 6.º

1 — São livres a divisão e a cessão de quotas entre os sócios, mas a favor de terceiros só poderá ser efectuada, mediante o consentimento da sociedade, tendo o direito de preferência, os sócios não cedentes.

2 — Para efeito da possibilidade do exercício do direito de preferência, o sócio que pretenda alienar a sua quota, no todo ou em parte, transmitirá esse seu desejo aos restantes sócios, por meio de cartas registadas com aviso de recepção, indicando quais as condições em que vai efectuar a cessão, e estes, por sua vez, comunicarão àquele, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 15 dias a contar da data da recepção da dita carta, se pretendem ou não adquirir a referida quota.

3 — No caso de nenhum sócio pretender exercer o direito de preferência, este pertence à sociedade.

4 — Para efeito da possibilidade do exercício desse direito de preferência, o sócio que pretenda alienar a sua quota, no todo ou em parte, depois de cumprir o estabelecido no anterior n.º 2, e no caso de nenhum dos restantes sócios pretender adquirir a referida quota, transmitirá aquele seu desejo à sociedade, também por meio de carta registada com aviso de recepção, indicando quais as condições em que vai efectuar a cessão, e a sociedade por sua vez, comunicará a esse sócio, pela mesma forma e pelo prazo máximo de 30 dias a contar da data da recepção da dita carta, se pretende ou não adquirir a referida quota.

5 — Provando-se simulação do preço na cessão onerosa de quotas, a preferência será exercida pelo valor da quota emergente do último balanço aprovado.

6 — Ao direito de preferência consignado neste artigo é atribuída eficácia real, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 421.º do Código Civil.

ARTIGO 7.º

1 — É administrada a amortização de quotas pela sociedade:

- Por acordo com o sócio;
- Se um sócio falecer ou for interditado, quando julgado inabilitado ou declarado falido;

c) Se uma quota for penhorada, arrestada ou por qualquer forma, sujeita a arrematação judicial;

d) Se, em caso de divórcio ou de separação judicial do sócio, a respectiva quota ou quotas, forem adjudicadas ao seu cônjuge;

e) Se um sócio ceder a sua quota em infracção ao disposto no artigo 6.º;

f) Se um sócio utilizar para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste; e

g) Se a quota for doada a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — A sociedade poderá exercer o direito de amortização da quota no prazo de 90 dias contados do conhecimento por algum gerente da sociedade de qualquer dos eventos referidos nas alíneas do número anterior.

3 — O montante que a sociedade tiver de pagar pela amortização de qualquer quota será fixado pela assembleia geral, nos termos de um balanço especialmente organizado para o efeito.

4 — O pagamento da contrapartida da amortização será efectuado em quatro prestações semestrais e iguais, vencíveis sucessivamente, no último dia dos meses de Junho e de Dezembro dos dois anos subsequentes ao da amortização.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência social é exercida por uma ou mais pessoas, sócios ou não sócios, conforme for deliberado pela assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Mário Valente Lima.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — A fixação da remuneração dos gerentes compete à assembleia geral, podendo tais remunerações serem constituídas por uma parte fixa e outra variável.

5 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Desistir, confessar e transigir em processos judiciais;
- Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis e veículos automóveis para serviço da sociedade;
- Tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis, independentemente do prazo.

6 — É vedada aos gerentes a prática de actos alheios aos negócios sociais, respondendo aqueles perante a sociedade pelos danos que lhe causarem em consequência de tais actos.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos, termos e condições previstos na lei.

2 — Deliberada a dissolução, a assembleia geral elegerá um ou mais liquidatários, fixando as suas remunerações, e bem assim o prazo para a liquidação.

3 — A liquidação realizar-se-á extrajudicialmente, competindo ao ou aos liquidatários, as atribuições e os poderes consignados nas normas legais aplicáveis.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079759

SOLIZÉ — ARTEFACTOS DE BORRACHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 753/870226; identificação de pessoa colectiva n.º 501787631; entrega n.º 2/20020502.

Certifico que foram depositados os documentos para registo de prestação de contas, relativas ao exercício de 2000.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000079777

VÍTOR HUGO AGUIAR, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1988/20020523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20020523.

Certifico que Vítor Hugo da Costa Aguiar, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São João da Madeira, onde reside na Avenida de D. Afonso Henriques, 244, rés-do-chão, esquerdo, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Vítor Hugo Aguiar, Unipessoal, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Avenida de António Henriques, 244, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de São João da Madeira.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, comercialização, representação e agente do comércio por grosso de uma grande variedade de produtos, nomeadamente têxteis e de calçado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

2 — O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade, poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 1000081298

SEVER DO VOUGA

A. SILVA MATOS — METALOMECÂNICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 6/800617; identificação de pessoa colectiva n.º 500988196; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 6/20020321.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de fusão, sendo a data da deliberação que aprovou o projecto de 10 de Setembro de 2001, para todas as sociedades incorporadas: MATOS — Energia e Metalomecânica, L.^{da}; ARESTAL — Construções Metalomecânicas, L.^{da}; e MECANIVOUGA — Comércio e Metalomecânica, L.^{da}; e foi alterado o artigo 17.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que terá sempre um suplente, devendo um e outro serem revisores oficiais de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — O fiscal efectivo e o suplente são eleitos pela assembleia geral por períodos de três anos, elegíveis uma ou mais vezes e não podem ser accionistas.

3 — A sociedade poderá a todo o tempo, optar pela fiscalização a cargo de um conselho fiscal que será composto de três membros efectivos e um membro suplente, sendo este e um dos efectivos,

revisores oficiais de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleitos em assembleia geral, por um período de três anos reelegíveis uma ou mais vezes, observando-se nesse caso, as restantes disposições do presente capítulo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Orlanda Tavares Rodrigues Loureiro*. 1000079786

BEJA

SERPA

MONTE DAS AGACHAS — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Sede: Horta das Agachas, Vila Nova de São Bento, Serpa

Conservatória do Registo Comercial de Serpa. Matrícula n.º 314/990111; identificação de pessoa colectiva n.º 504467131; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020524.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, e por acta de 20 de Dezembro de 2000, cessou funções de gerente, Joaquina Mariana Lança Valente, por renúncia.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante em exercício, *Décia Maria Espadinha dos Reis Pinto*. 1000080590

AGÊNCIA FUNERÁRIA BRINCHENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Serpa. Matrícula n.º 412/20020523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020523.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe, que entre José António Augusto Ventura, casado com Maria Alexandra Cochicha Correia, na comunhão de adquiridos, residente na Rua Augusta, 13, em Brinches; e José das Neves Ventura, casado com Marcolina Moreno Augusto, na comunhão geral, residente com o primeiro, foi celebrado o seguinte contrato de sociedade:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Agência Funerária Brinchense, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua da Cruz, 9, na freguesia de Brinches, concelho de Serpa.

2 — A gerência pode mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto as actividades funerárias.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, tituladas uma em nome de cada um dos sócios, José António Augusto Ventura, e José das Neves Ventura.

2 — Por deliberação da maioria de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao quántuplo do capital social, e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, competem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um dos gerentes.

3 — Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

ARTIGO 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios carece de autorização da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e depois dela, aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Falência e insolvência do seu titular, e
- Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma, sujeita a procedimento judicial, ou ainda se cedida a estranhos com a violação do disposto no artigo 6.º

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante em exercício, *Décia Maria Espadinha dos Reis Pinto*. 1000080595

VIDIGUEIRA

C. M. S. C. — CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Vidigueira. Matrícula n.º 71/20000222; identificação de pessoa colectiva n.º 504871960; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 4/20020401.

Certifico que foi registada a alteração total do contrato e a transformação em sociedade unipessoal por quotas, passando a mesma a reger-se pelo pacto constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, C. M. S. C. — Construções, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Chafariz, 7, freguesia de Vila de Frades, concelho da Vidigueira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e as obras públicas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5985,58 euros, correspondente a uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, Carlos Manuel dos Santos Cardoso.

2 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, é exercida pelo único sócio, Carlos Manuel dos Santos Cardoso, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

ARTIGO 5.º

O sócio único pode celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes sirvam a prossecução do objecto social.

Mais declarou o mesmo que a referida sociedade não possui bens móveis e que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Certifico também que foi registada a cessação de funções de gerência de António Francisco Lázaro Soalheira, por renúncia, em 27 de Fevereiro de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Estela Maria Palma da Rosa Ferro Carvalho*. 1000080596

BRAGA

ESPOSENDE

CASA DO REFILO — TURISMO RURAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 696/951122; identificação de pessoa colectiva n.º 503650820; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 26/20020118 (reportada ao dia 20011227).

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi o capital social aumentado de 450 000\$ para 5000 euros, com redenominação, e alterado parcialmente o contrato quanto aos seus artigos 1.º e 3.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação, Casa do Refilo — Turismo Rural, L.ª, e tem a sua sede no Lugar do Cerqueiral, freguesia de Forjães, concelho de Esposende.

ARTIGO 3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 5000 euros e divide-se em quatro quotas, sendo duas de 2320 euros, uma de cada um dos sócios, Bernardo Araújo Lamas, e Maria da Glória Alves de Sá Campos Lamas; e duas de 180 euros cada uma, e uma de cada um dos sócios, Joana de Sá Araújo Lamas, e Bernardo André de Sá Araújo Lamas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000079331

CONSTRUÇÕES RIBA DÂNCORA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1285/20020404; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020404.

Certifico que entre José Vieira Pires, Abel da Rocha Fernandes Festa, e Manuel Vieira Pires, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Construções Riba Dâncora, L.ª, e tem a sua sede social na Rua dos Bombeiros, 13, em Esposende.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção geral de edifícios; urbanização e loteamento de terrenos; execução de infra-estruturas urbanísticas; promoção e gestão de investimentos imobiliários, compra, venda e administração de propriedades.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 75 000 euros e divide-se em três quotas iguais, no valor cada uma de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, ficando desde já nomeados gerentes, os sócios José Vieira Pires, e Abel da Rocha Fernandes Festa.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral, bem como podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até vinte e cinco vezes o montante deste e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

A transmissão de quota, total ou parcial, é livre quando o adquirente seja também sócio ou a própria sociedade; a transmissão a estranhos, bem como a oneração de qualquer quota, carece do consentimento da sociedade, a prestar em assembleia geral em que o respectivo titular não pode votar.

§ 1.º Caso não seja prestado o consentimento e a quota esteja há mais de cinco anos na titularidade do cedente, este poderá pedir a sua exoneração de sócio, devendo a sociedade adquirir a sua participação social, cujo valor será calculado nos termos do artigo seguinte.

§ 2.º Os sócios não cedentes poderão exercer o seu direito de preferência, relativamente à cessão, no prazo de 30 dias após a deliberação que conceda o consentimento à sociedade para a mesma.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota em caso de morte do seu titular, e quando a mesma não seja adjudicada ao sócio, em caso de divórcio ou separação judicial, bem como em caso de penhora em processo executivo ou de liquidação de patrimónios a que não haja sido deduzida oposição ou que, tenha esta existido, venha a improceder.

§ 1.º A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota que seja transmitida ou onerada, sem o necessário consentimento.

§ 2.º A deliberação que decida a amortização de uma qualquer quota, deverá prever se, em consequência dela, as demais quotas são proporcionalmente aumentadas, ou se a quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo mais tarde ser deliberado que, com ela sejam criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas.

§ 3.º O valor de qualquer quota, quando transmitida por morte, em consequência de amortização, ou em caso de exoneração ou de exclusão de sócio, será o que resultar da média dos balanços aprovados relativos aos três exercícios mais recentes, acrescido dos fundos de reserva existentes.

§ 4.º O valor da quota, determinado nos termos do parágrafo anterior, poderá ser pago em prestações iguais, no máximo de quatro e no prazo de um ano, após o vencimento da primeira, que ocorrerá 30 dias após a deliberação que decida a amortização.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000079333

I. A. T. — PISCINAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1287/20020409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020409.

Certifico que entre Manuel Albino da Torre Marrucho, Vítor Manuel da Torre Marrucho, e I. A. T. — Imóveis, Administração e Turismo, L.^{da}, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, I. A. T. — Piscinas, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua 25 de Abril, lote 5, rés-do-chão, na cidade e concelho de Esposende, podendo esta ser mudada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante simples determinação da gerência.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em trabalhos de engenharia hidráulica, construção e manutenção de piscinas, montagem de siste-

mas de rega, sistemas de climatização e aquecimentos e produtos para tratamentos de águas, assistência técnica; arranjos de espaços verdes.

§ único. A sociedade, poderá adquirir participações em quaisquer outras sociedades, com o mesmo objecto ou objecto diferente do desta, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em três quotas, sendo duas com o valor nominal igual de 2250 euros, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios, Manuel Albino da Torre Marrucho, e Vítor Manuel da Torre Marrucho; e uma outra, com o valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia, I. A. T. — Imóveis, Administração e Turismo, L.^{da}

§ 1.º Por deliberação social tomada por maioria simples representativa do capital, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, cujo montante global nunca poderá exceder trinta vezes o montante do capital da sociedade à data da deliberação.

§ 2.º Quando as prestações suplementares de capital se destinarem a amortização de uma quota, as mesmas serão realizadas pelos sócios titulares das restantes quotas, na proporção dos seus valores, excluído o valor da quota a amortizar.

ARTIGO 4.º

§ 1.º A gerência da sociedade será exercida pelos gerentes designados nos termos deste artigo, a quem são conferidos poderes de gestão e de representação.

§ 2.º A gerência da sociedade é exercida pelos dois sócios, Manuel Albino da Torre Marrucho, e Vítor Manuel da Torre Marrucho, que desde já são nomeados gerentes.

§ 3.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes; para os actos de mero expediente, é suficiente a intervenção de qualquer dos gerentes, indistintamente.

§ 4.º A gerência será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, podendo esta remuneração ser constituída, no todo ou em parte, por uma participação percentual nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A transmissão de quotas total ou parcial, entre vivos é livre quando o adquirente seja também sócio ou a própria sociedade; a transmissão a estranhos, bem como a oneração de qualquer quota, carece do consentimento da sociedade, a prestar em assembleia geral, em que o cedente não pode votar.

§ 1.º Caso não seja prestado o consentimento e a quota esteja há mais de cinco anos na titularidade do cedente, a sociedade deverá apresentar a este, uma proposta de amortização ou de aquisição da quota para cuja transmissão o consentimento foi pedido.

§ 2.º A sociedade deliberará sobre o consentimento ou não da cessão da quota, no prazo de 60 dias após a apresentação do pedido, o qual será feito por escrito e mencionará a identificação do cessionário e todas as condições da cessão.

§ 3.º Os sócios não cedentes poderá exercer o seu direito de preferência relativamente à cessão, no prazo de 30 dias após a deliberação que conceda o consentimento da sociedade para a mesma.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios representativos de três quartos do capital social, adquirir, onerar ou alienar quotas representativas do seu capital.

§ único. As quotas pertencentes à sociedade não têm, enquanto mantiverem essa titularidade, direitos sociais, incluindo o de participação nos aumentos de capital, e não serão consideradas para efeitos de votação ou de convocação da assembleia geral, apurando-se sempre as maiorias em função dos votos correspondentes ao capital social, excluídas essas quotas.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota, em caso de morte, divórcio ou separação judicial do seu titular, neste último caso, se aquela não for adjudicada a este, bem como em caso de penhora em processo executivo ou de liquidação de patrimónios a que não haja sido deduzida oposição ou que, tendo esta existido, venha a improceder.

§ 1.º A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota que seja transmitida ou onerada, sem o necessário consentimento.

§ 2.º A deliberação que decida a amortização de uma qualquer quota, deverá prever se, em consequência dela, as demais quotas são proporcionalmente aumentadas ou se a quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo mais tarde ser deliberado, por maioria de três quartos da totalidade do capital social, que com ela sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas.

§ 3.º O valor de qualquer quota, quando transmitida por morte, em consequência de amortização ou em caso de exoneração ou de exclusão de sócio, será o que resultar da média dos balanços aprovados relativos aos três exercícios mais recentes, acrescido dos fundos da reserva existentes.

§ 4.º O valor da quota, determinado nos termos do parágrafo anterior, poderá ser pago em prestações iguais, no máximo de quatro e no prazo de um ano, após o vencimento da primeira, que ocorrerá 30 dias após a deliberação que decida a amortização.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000079337

IDEIAS FELIZES, CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1123/20010528; identificação de pessoa colectiva n.º 505218500; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020328.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao n.º 1 do seu artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na indústria da construção civil e empreitadas de obras públicas; prestação de serviços nas áreas de arquitectura e de engenharia; arranjos de espaços verdes e de decoração; comércio de artigos de decoração e equipamentos, nomeadamente equipamentos hoteleiros e informáticos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Amaro Marques*. 1000079340

PÓVOA DE LANHOSO

ISABEL SILVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 681/20020419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020415.

Certifico que Isabel Maria Machado da Silva, casada com Sérgio António Azevedo Oliveira, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Isabel Silva, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua dos Moinhos Novos, 266, freguesia de Nossa Senhora do Amparo, concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em instalações eléctricas.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 15 000 euros integralmente realizado em dinheiro por ele sócia, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade, poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade, e a adquirir para esta veículos automóveis, celebrar contratos de locação financeira e de *leasing*, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080318

NICOGRAN — COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 682/20020430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020430.

Certifico que Fernando Afonso de Macedo e mulher, Maria Adelaide Matos Afonso Reis de Macedo, casados na comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação, NICOGRAN — Comércio e Aplicação de Mármore e Granitos, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Salgueiros, 411, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de mármore e granitos. Indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas, nomeadamente aplicação de granitos.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não de qualquer remuneração, ficando no entanto, desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, terão sempre o direito de preferência, na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder, segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
 - Interdição ou insolvência do sócio;
 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
 - Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade;
 - Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.
- 2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar de um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 30 dias, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento de seis meses e um ano, após o referido balanço.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade, poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso, o dia, hora e local e a ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080316

IRMÃOS VIEIRA COELHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 678/20020409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020409.

Certifico que Fernando José Vieira Coelho, casado com Flávia dos Anjos Veloso de Oliveira Coelho, na comunhão de adquiridos; e José Joaquim Vieira Coelho, solteiro, maior, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Irmãos Vieira Coelho, L.^{da}, e tem a sua sede no Lugar de Pedreira, freguesia de Águas Santas, concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas. Comércio de materiais de construção civil.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Declararam finalmente os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080314

TEREDEL — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 680/20020411; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020411.

Certifico que Helder Manuel da Silva Oliveira, casado com Elsida Filomena Ferreira Matos, na comunhão de adquiridos; e Maria Teresa Grilo da Silva Oliveira, viúva, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação, TEREDEL — Comércio de Vestuário, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida 25 de Abril, 303, freguesia e concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de artigos de vestuário, calçado, têxteis e acessórios de moda.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar, terão sempre o direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Ribeiro Barroso*. 1000080312

VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONSTRUÇÕES VEIGA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6122/20010903; identificação de pessoa colectiva n.º 505307782; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 37/20020412.

Certifico que pela inscrição n.º 2, os sócios da sociedade acima referida, deliberam alterar o n.º 1 do artigo 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 13 002 euros e dividido em três quotas iguais do valor nominal de 4334 euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

Conferida e está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro*. 1000078584

J. S. F. II — MOLDES E FERRAMENTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6484/20020204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/20020204.

Certifico que:

Joaquim Silva Fernandes, casado no regime da comunhão de adquiridos com Cremilda Ângela Boucinha Fernandes.

Luís Miguel Boucinha da Silva Fernandes, solteiro, maior.

Carla Filipa Boucinha da Silva Fernandes, solteira, maior.

Declararam que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições, constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, J. S. F. II — Moldes e Ferramentas, L.ª, com sede no Lugar de Meães, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico de moldes e de ferramentas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 4000 euros pertencente ao sócio Joaquim Silva Fernandes; e duas iguais do valor nominal de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Joaquim Silva Fernandes, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferi e está conforme.

6 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro*. 1000078558

INTAGLIO — VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6487/20020416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20020416.

Certifico que:

IMOTARBES — Imobiliária, S. A, com sede na Rua do Valo Maior, 25, traseiras, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim, sob o n.º 2969.

Rosa Oliveira Ferreira, solteira, maior.

Declararam que constituem entre a representada do primeiro e a segunda outorgante, uma sociedade comercial por quotas, que

vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, INTAGLIO — Vestuário, L.^{da}, com sede na Rua de Nossa Senhora da Guia, 192, freguesia de Óutiz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação, exportação, representação e fabrico de vestuário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 3500 euros pertencente à sócia IMOTARBES — Imobiliária, S. A; e uma do valor nominal de 1500 euros, pertencente à sócia Rosa Oliveira Ferreira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Rosa Oliveira Ferreira, e do não sócio, Carlos José Maia da Costa, acima identificado, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferi e está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro*. 1000078556

QUINTA DE JOANE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6486/20020325; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 47/20020325.

Certifico que:

Francisco José Maia Coelho, casado com Maria Lucília Salazar Guimarães Ferreira Coelho, no regime da comunhão de adquiridos. Fernando Jorge Maia Coelho, solteiro, maior.

Áurea Fernanda Maia Coelho, casada com Paulo Joaquim Correia Simões, no regime da separação de bens.

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Quinta de Joane — Imobiliária e Construção, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Vasconcelos e Castro, 63, 1.º, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Gestão de imóveis. Construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 6750 euros pertencente ao sócio Francisco José Maia Coelho; outra do valor nominal de 2250 euros pertencente ao sócio Fernando Jorge Maia Coelho; e outra do valor nominal de 1000 euros pertencente à sócia Áurea Fernanda Maia Coelho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção do gerente Francisco José Maia Coelho, ou as assinaturas em conjunto de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou o legal representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Conferi e está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro*. 1000078542

VILA VERDE**NOVO TALHO MEIRELES, L.^{DA}**

Sede: Praça da República, 66, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 332/920619; identificação de pessoa colectiva n.º 502799633; data da apresentação: 20011227.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos para a prestação de contas, referentes aos anos de 1999 e de 2000.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva*. 1000080627

BRAGANÇA

BRAGANÇA

N FORMAS — AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1439/20020521; identificação de pessoa colectiva n.º 503397652; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/20020521.

Certifico que o pacto da sociedade acima referida, foi alterado nos termos seguintes:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Loreto, 73, rés-do-chão, esquerdo, freguesia da Sé, concelho de Bragança.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*. 1000078601

MARIANO & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 22/250326; identificação de pessoa colectiva n.º 500381038; data da apresentação: 20020521.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*. 1000078600

RUI PIRES — PNEUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1084/980310; identificação de pessoa colectiva n.º 504110055; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 13/20020517.

Certifico que os ex-sócios Florência de Jesus Borges Pires, e Rui Miguel Borges Pires, renunciaram ao exercício de funções de gerência que efectuavam na sociedade acima referenciada, ficando nomeado o sócio-gerente, Vítor Manuel Borges Pires.

ARTIGO 3.º**Corpo**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 17 457,94 euros e dividido em três quotas: uma no valor nominal de 10 474,76 euros; e duas iguais no valor nominal de 3 491,59 euros, todas pertencentes ao sócio Vítor Manuel Borges Pires.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um gerente, sócio ou não, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Vítor Manuel Borges Pires.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*. 1000078605

AMBULÂNCIAS BRIGANTINAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 842/941103; identificação de pessoa colectiva n.º 503301116; data da apresentação: 20020522.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*. 1000078604

FERNANDO DO NASCIMENTO TIAGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 191/740827; identificação de pessoa colectiva n.º 500350914; data da apresentação: 20020521.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Paula Malhão Saraiva Esteves*. 1000078603

COELHO, MIRANDA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 214/751115; identificação de pessoa colectiva n.º 500332959; data da apresentação: 20020521.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Paula Malhão Saraiva Esteves*. 1000078602

NOVA PANIFICADORA DO LORETO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 645/920225; identificação de pessoa colectiva n.º 502710918; data da apresentação: 20020523.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*. 1000078609

OURIVESARIA OSVALDO & ROSALINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 569/900919; identificação de pessoa colectiva n.º 502418303; data da apresentação: 20020523.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Paula Malhão Saraiva Esteves*. 1000078608

HERMÍNIO SILVA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 407/851107; identificação de pessoa colectiva n.º 501532471; data da apresentação: 20020523.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*.
1000078607

DIEGUES & BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 936/960125; identificação de pessoa colectiva n.º 503573493; data da apresentação: 20020523.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Paula Malhão Saraiva Esteves*.
1000078606

EMICLAU — RESTAURANTE E SNACK BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 651/920317; identificação de pessoa colectiva n.º 502726270; inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 11 e 12/20020521.

Certifico que o ex-sócio, José Maria Rodrigues Cordeiro, renunciou ao exercício de funções de gerência, que efectuava na sociedade acima referenciada, ficando nomeada a sócia-gerente, Altina Oliveira Martins, que renunciou ao cargo, em 9 de Maio de 2002.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 44 891,82 euros e dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 22 445,91 euros, cada uma delas pertencentes a cada um dos sócios, Víctor Gualter Ralo Cordeiro, e Altina Oliveira Martins.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, sócios ou não, ficando desde já nomeados gerentes, os sócios Víctor Gualter Ralo Cordeiro, e Altina Oliveira Martins.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*.
1000078611

AUTO TÁXI HENRIQUE MACHADO & FRANCISCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 116/681002; identificação de pessoa colectiva n.º 500319260; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/20020523.

Certifico que a sociedade acima referenciada procedeu à nomeação do gerente com capacidade profissional, em 2 de Janeiro de 2002, encontrando-se nomeado, Luís Carlos Caruço.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Josefa Belo Pinto*.
1000078610

FREIXO DE ESPADA À CINTA

MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Freixo de Espada à Cinta. Matrícula n.º 7/970303; identificação de pessoa colectiva

n.º 503117080; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20020327.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de redenominação, aumento e alteração parcial do pacto social.

Mais certifico o seguinte:

Apresentação n.º 1/20020507.

Facto: Redenominação, aumento e alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º e 6.º

Reforço: 0,84 euros, subscrito por incorporação de reservas legais, na proporção das quotas.

Capital: 199 520 euros.

Sócios e quotas: Manuel Joaquim Caldeira, 149 640 euros; e Maria Helena Manta Caldeira, 49 880 euros.

Está conforme o original.

6 de Maio de 2002. — O Conservador Interino, *Luís Fernando Laboreiro Henriques*.
1000081042

MACEDO DE CAVALEIROS

TÁXIS CAMPOS & MOURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 448; identificação de pessoa colectiva n.º 505430754; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020523.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterada a sede para o Largo do Nosso Senhor dos Aflitos, 9, Vinhais, Macedo de Cavaleiros.

Conferida e está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).
1000080498

TRANS-CANELHA — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 483; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020524.

Certifico que Pedro Nuno Teixeira Canelha, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, TRANS-CANELHA — Transportes Rodoviários de Mercadorias, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de D. Luís, 39, em Macedo de Cavaleiros, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes rodoviários internacionais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 49 879,79 euros, realizado em dinheiro, correspondendo a uma quota do referido valor, de que o outorgante é titular.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Pedro Nuno Teixeira Canelha.

§ 1.º Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura do gerente.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
1000080499

PNEUS CÍRCULO NEGRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 287; identificação de pessoa colectiva

n.º 503672513; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/20020531.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros, passando este a ser de 12 469,94€, representado em duas quotas iguais de 6 234,97 €, cada uma, pertencendo uma a cada sócio Luís Augusto Carvalho e Angelina Maria Afonso Asseiro Carvalho, e consequentemente foi alterada a redacção do artigo 3.º, que diz respeito ao capital social, e com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de 12 469,94€, e representado em duas quotas iguais de 6234,97€ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Augusto Carvalho, e Angelina Maria Afonso Asseiro Carvalho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que a sócia Angelina Maria Afonso Asseiro Carvalho, renunciou à gerência, a partir de 10 de Março de 2002.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).
1000081034

AGRO-LAMAS — COOPERATIVA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 6; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20020528.

Certifico que relativamente à cooperativa em epígrafe, foi feita a redenominação do capital social em euros e aumentado o capital social para 5000€, tendo sido o aumento de 952 410\$ por entradas em dinheiro, na proporção dos títulos, e consequentemente foi alterada a redacção do artigo 6.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — O capital social da cooperativa é variável e ilimitado, do montante de 5000€.

2 — O capital social é representado por títulos de 5€ cada um.

3 — Os títulos são nominativos e devem conter as seguintes menções:

- a) A denominação da cooperativa;
- b) O número de registo da mesma;
- c) O valor;
- d) A data da emissão;
- e) O número em série contínua;
- f) A assinatura de dois membros da direcção;
- g) A assinatura do cooperador titular.

4 — O capital referido no n.º 1 deste artigo poderá ser elevado uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral, mediante a emissão de novos títulos de capital, a subscrever pelos cooperadores.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).
1000081005

VIMIOSO

BOAVENTURA DE JESUS CARREIRA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Vimioso. Matrícula n.º 87/20020529; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020529.

Certifico que entre Boaventura de Jesus Carreira, casado com Maria Isabel da Costa Masseur, na comunhão de adquiridos; Vítor

Manuel da Costa Carreira, solteiro, menor; e Carlos Alexandre Costa Carreira, foi constituída uma sociedade, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Boaventura de Jesus Carreira & Filhos, L.ª, e tem a sua sede no Bairro das Cruzes, freguesia e concelho do Vimioso.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e a reparação de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 25 000 euros pertencente ao sócio Boaventura de Jesus Carreira; e duas no valor nominal de 12 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Alexandre Costa Carreira, e Vítor Manuel da Costa Carreira.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações sociais com objecto diferente do prosseguido por ela mesma, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a sócios e a não sócios, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Boaventura de Jesus Carreira.

2 — Para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora, é suficiente a assinatura do gerente.

3 — Fica expressamente vedado ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras obrigações.

ARTIGO 6.º

A divisão de quotas no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios, ficando dependente de prévia autorização da sociedade quanto a estranhos, tendo neste caso, a sociedade em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo lugar, o direito de preferência.

Conferida e está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria da Alegria da Igreja Firmino Lopes*.
1000081519

VINHAI

PRODUTORA DE ENERGIA MINI-HÍDRICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vinhais. Matrícula n.º 233; identificação de pessoa colectiva n.º 502255218; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 2 e 3/20020521.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe, que foram registados os seguintes actos:

Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 2/20020521.

Cessaçã de funções do gerente Henrique Manuel de Figueiredo Pires de Almeida.

Data: 20 de Março de 2002.

Causa: Renúncia.

Apresentação n.º 3/20020521.

Nomeaçã de gerente.

Gerente nomeado: Gonçalo Allen Serras Pereira.

Data da deliberação: 29 de Abril de 2002.

Mais certifico que foram depositadas as contas de exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ana Maria Barreira Lopes*.
1000078612

AUGUSTO & GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vinhais. Matrícula n.º 62; identificação de pessoa colectiva n.º 501839767.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe, que foram depositadas as contas de exercício do ano de 2001.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ana Maria Barreira Lopes*.
1000080599

CASTELO BRANCO

BELMONTE

JOÃO LUÍS & FILHO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 236/20020514; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020514.

Certifico que João Luís Martins Gomes, casado com Maria Manuela Batista Barroso Gomes, na comunhão de adquiridos; e Nuno Miguel Barroso Gomes, solteiro, menor, são os únicos sócios da sociedade, João Luís & Filho — Sociedade de Mediação de Seguros, L.^{da}, com sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, 28, freguesia e concelho de Belmonte, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, João Luís & Filho — Sociedade de Mediação de Seguros, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, 28, vila, freguesia e concelho de Belmonte.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação de seguros.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Luís Martins Gomes, e Nuno Miguel Barroso Gomes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio João Luís Martins Gomes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida e está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.
1000080359

CASTELO BRANCO

STAND PRATAMIL — PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1367/940721; identificação de pessoa colectiva n.º 503353191; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 51/20011227.

Certifico para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e a alteração parcial do pacto.

Aumento realizado por incorporação de resultados transitados, subscrito pelos sócios na proporção das respectivas quotas e em reforço das mesmas.

Capital após o aumento: 1 002 410\$.

Alteração: Artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Amílcar Almeida Duarte Isidro, e Maria Gabriela Castilho Biqueira Prata Gregório.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
1000080625

FUNDÃO

CLÍNICA DENTÁRIA, PRIMAVERA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1043/20020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020517.

Certifico que entre Luís Carlos da Silva Dias e mulher, Rosana Marão Costa Dias, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma, Clínica Dentária, Primavera, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Loteamento Boavista, lote 25, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia e concelho do Fundão.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina dentária e odontologia, fabricação de próteses dentárias, actividades de estomatologia.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde a duas quotas iguais de valor de 2500 euros, sendo uma de cada um dos sócios.

4.º

A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de qualquer um deles.

5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta, e os restantes sócios, o direito de preferência na aquisição.

Conferida e está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*.
1000079780

AGÊNCIA FUNERÁRIA GARDUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1039/20020321; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020321.

Certifico que entre António Manuel Nunes Fernandes e mulher, Maria Martins Fernandes Nunes, casados na comunhão de adquiridos; Emanuel Martins Nunes; e Edgar Martins Nunes, ambos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Agência Funerária Gardunha, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de José da Cunha Taborda, 29, na freguesia e concelho do Fundão.

§ único. A gerência da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas agências ou delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do País.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de agência funerária e a prestação de serviços conexos, comércio de artigos relacionados exclusivamente à actividade funerária.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em quatro quotas: duas no valor de 1750 euros, pertencendo uma a cada um dos primeiros outorgantes; e duas no valor de 750 euros, pertencendo uma a cada uma dos terceiro e quarto outorgantes.

ARTIGO 4.º

A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo do primeiro outorgante marido, António Manuel Nunes Fernandes, desde já designado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a sua assinatura.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a favor de quem se reserva em primeiro lugar, e dos restantes sócios em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

Conferida e está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 1000079779

IRMÃOS ABRANTES, MÓVEIS DE ESTILO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1040/20020305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020305.

Certifico que entre José António da Trindade Abrantes e mulher, Maria de Fátima Esteves das Neves Abrantes, casados na comunhão de adquiridos; Luís António da Trindade Abrantes e mulher, Ana Maria Mateus Batista Abrantes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma, Irmãos Abrantes, Móveis de Estilo, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Sítio do Vale, lote 126, rés-do-chão, esquerdo, no Fundão.

§ único. A gerência da sociedade fica desde já autorizada a mudar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a venda a retalho de móveis em madeira, reparação de móveis usados e o comércio a retalho de artigos de decoração.

3.º

O capital social integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em quatro quotas: duas iguais de

1500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís António da Trindade Abrantes, e José António da Trindade Abrantes; e duas de 1000 euros cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias, Maria de Fátima Esteves das Neves Abrantes, e Ana Maria Mateus Batista Abrantes.

4.º

A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo de todos os sócios, desde já designados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura em conjunto dos sócios Luís António da Trindade Abrantes, e José António da Trindade Abrantes.

5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre. A cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, a favor de quem se reserva em primeiro lugar, e dos restantes sócios em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

Conferida e está conforme o original.

23 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 1000079778

OLEIROS**LAGAR SOCIAL DA FOZ GIRALDO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Oleiros. Matrícula n.º 96/290197; identificação de pessoa colectiva n.º 503798720; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/20020327.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital social de 400 000\$ para 1 002 410\$, e a redenominação do mesmo para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas de igual valor nominal de 1250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Alfredo de Jesus Martins*. 1000080602

SERTÁ**FERNANDO LOPES FARINHA MARTINS, L.^{DA}**

Sede: Mosteiro de São Tiago, Várzea dos Cavaleiros, Sertá

Conservatória do Registo Comercial da Sertá. Matrícula n.º 650/990709; identificação de pessoa colectiva n.º 504484389; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 10 e 11/20020506.

Certifico para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação das funções de gerente, de António Pedro Alves Henriques, por destituição, em 11 de Abril de 2002.

2 — Alteração do pacto social, tendo sido alterado o artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade será administrada e representada por ambos os sócios, os quais poderão ser remunerados, se tal for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Paula Cristina de Melo Seabra*. 1000079784

ANTÓNIO LOPES & FILHO, L.^{DA}

Sede: Maxial da Estrada, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 82/660720; identificação de pessoa colectiva n.º 500024812.

Certifico para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Conferi e está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Paula Cristina de Melo Seabra*. 1000079783**SIMÕES & GALVÃO, L.^{DA}**

Sede: Largo das Acácias, fracção B, rés-do-chão, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 543/951003; identificação de pessoa colectiva n.º 503535940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020322.

Certifico para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que na sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte acto de registo:

Mudança de sede para o Largo das Acácias, fracção B, rés-do-chão, Sertã.

Conferi e está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Paula Cristina de Melo Seabra*. 1000079781**MARCO MARÇAL — PERITAGENS AUTOMÓVEIS UNIPessoal, L.^{DA}**

Sede: Largo do Casal do Calvo, Cumeada, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 798/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020509.

Certifico para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que por Marco Randal Costa Marçal, solteiro, maior, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º1 — A sociedade adopta a firma, Marco Marçal — Peritagens Automóveis — Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo do Casal do Calvo, freguesia da Cumeada, concelho da Sertã.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as peritagens automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferi e está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — A Conservadora, *Paula Cristina de Melo Seabra*. 1000081267**COIMBRA
CANTANHEDE****PORTUGÁLIA — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 900/970709; identificação de pessoa colectiva n.º 503912352; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20011220.

Certifico que o capital social foi reforçado em mais 2410\$ e parcialmente alterado o contrato da sociedade, tendo em consequência o artigo 2.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O capital social é de 5000 euros em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Jorge da Cruz Guerra, e Rui da Cruz Guerra.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*. 1000080579**COUCEIRO & RODRIGUES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1417/20020325; identificação de pessoa colectiva n.º 506037690 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020325.

Certifico que entre Américo Rodrigues da Costa, e Manuel Couceiro de Oliveira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º1 — A sociedade adopta a firma, Couceiro & Rodrigues, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Capela, 20, Lugar de Carvalho, freguesia de Murte, concelho de Cantanhede.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no corte, comercialização e distribuição de madeira.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Américo Rodrigues da Costa, e Manuel Couceiro de Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou de não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*.
1000080633

TOCHORAL — CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1418/20020419; identificação de pessoa colectiva n.º 506070476 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020419.

Certifico que entre Rogério Rodrigues de Oliveira Pereira, e Licínio de Oliveira Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, TOCHORAL — Clínica Médico-Dentária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Doutor Manuel Santos Silva, 92, 1.º, direito, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de clínica médico-dentária e a realização de exames complementares de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4750 euros pertencente ao sócio Rogério Rodrigues de Oliveira Pereira; e uma de 250 euros pertencente ao sócio Licínio de Oliveira Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Rogério Rodrigues de Oliveira Pereira.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e *ALD*, e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*.
1000080631

FIGUEIRA DA FOZ

RICO & SILVEIRINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2846/20020523; identificação de pessoa colectiva n.º 506135802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20020523.

Certifico que entre António João Rico Ferreira, casado com Rosa Estrela Moreira Fernandes, na comunhão de adquiridos; João José da Silva Ferreira, casado com Dulce da Silva Lopes Ferreira, na comunhão de adquiridos; e Joaquim Manuel Ferreira Silveirinha, casado com Soledade Maria Moreira Fernandes Ferreira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que ficou a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma, Rico & Silveirinha, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Envolvente do Casal dos Pintos, 21, freguesia de Buarcos, concelho da Figueira da Foz.
- 3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a pesca marítima e a comercialização dos produtos relacionados com a actividade.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 220 500 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 73 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António João Rico Ferreira, João José da Silva Ferreira, e Joaquim Manuel Ferreira Silveirinha.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

- 1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
- 2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080282

JOAQUIM ISAÚL BOTIJA DA GORDA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2848/20020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506174166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20020524.

Certifico que Joaquim Esaúl Botija da Gorda, casado com Maria Albertina Martins Ministro Gorda, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que ficou a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma, Joaquim Esaúl Botija da Gorda, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Serradinho, 36, lote 16, freguesia de Buarcos, concelho da Figueira da Foz.
- 2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de pesca costeira.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, Joaquim Esaúl Botija da Gorda.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio, Joaquim Esaúl Botija da Gorda, desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio, designadas.
- 2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas, não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e *ALD*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Conferida e Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080345

FOZTEK, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2847/20020523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20020523.

Certifico que Paulo Fernando Ferreira Baptista, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, que ficou a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação FOZTEK, Prestação de Serviços Informáticos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Afonso de Albuquerque, 61, freguesia de São Julião da Figueira da Foz, concelho da Figueira da Foz.

§ único. Por simples decisão, a gerência poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho, ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a assistência técnica, desenvolvimento de aplicações, *webdesign*, análise de redes informáticas, prestação de serviços na área da informática, comercialização de produtos relacionados com a informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e responde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já, nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a duas vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Mais declara que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Conferida, está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
1000080344

MONTEMOR-O-VELHO

S & A — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE APERITIVOS, L.^{DA}

Sede: Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 206/911028; inscrição n.º 43; número e data da apresentação: 3/020306.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, alterou parcialmente o seu pacto social, designadamente o seu n.º 2 do artigo 8.º, que passará a ter a seguinte redacção:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: n.º 2 do 8.º

Forma de obrigar a sociedade:

- Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- Pela assinatura de um gerente com poderes delegados, nos termos da respectiva delegação;
- Pela assinatura de um ou mais procuradores, nos termos das respectivas procurações.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*.
1000081017

JORGE & AMARAL, L.^{DA}

Sede: Póvoa de Santa Cristina, Tentúgal,
Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 164/890626; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/020328.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, alterou parcialmente o seu pacto social, designadamente o seu artigo 3.º, que passará a ter a seguinte redacção:

Facto inscrito: alteração parcial de contrato.

Capital: reforçado com mais 602 410\$, correspondentes a 3 004,81 euros, subscrito em dinheiro e em partes iguais pelos sócios, pelo que cada um reforça a sua quota com mais 301 205\$, correspondentes a 1502,40 euros, passando a deter quotas iguais, de 501 205\$, correspondentes a 2 500,00 euros, cada uma. Passa para 1 002 410\$.

Sócios e quotas: Jozef Manuel Monteiro Jorge, com uma quota de 2500 euros, e Maria da Conceição Amaral Branco, com uma quota de 2500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*.
1000080982

SILVA & ÂNGELO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Sede: Liceia, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 141/880422; identificação de pessoa colectiva n.º 501968229; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/020429.

Certifico que a sociedade comercial por quotas, com a denominação acima referida, efectuou o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade. Data da aprovação de contas: 31 de Março de 2001, acto feito por escritura outorgada no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho, em 17 de Abril de 2002.

Conferida, está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*.
1000080985

OLIVEIRA DO HOSPITAL

AUTO-ESTRELA PONTE NOVA — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 303/821221; identificação de pessoa colectiva n.º 501338462.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Manuela da Fonseca Brito Duarte*.
1000079785

PENACOVA

TRANSPORTES JOEL BORGES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penacova. Matrícula n.º 453/020521; identificação de pessoa colectiva n.º P506127311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020521.

Certifico que por escritura lavrada em 10 de Maio de 2002, no 2.º Cartório Notarial de Coimbra, entre Diamantino Joel Marques Borges e Maria Dulcina de Oliveira e Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Transportes Joel Borges, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Molhada, sem número de polícia, lugar da Granja, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação, onde e quando quiser.

2.º

A sociedade tem por objecto os transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, devidamente depositado, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de 25 000 euros, cada, pertencentes uma a cada um deles sócios, Diamantino Joel Marques Borges e Maria Dulcina de Oliveira e Silva.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Diamantino Joel Marques Borges e do não sócio Armindo Manuel de Oliveira e Silva, casado, natural da freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, e nela residente no lugar do mesmo nome, os quais, desde já, ficam designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas de dois gerentes.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes.

5.º

Na cessão de quotas a estranhas fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade, e em segundo aos sócios não cedentes.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

7.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser exigidas aos sócios, mediante deliberação tomada por unanimidade de votos, prestações suplementares até ao montante de 250 000 euros, subscritas por todos eles na proporção das quotas.

8.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celerados em nome dela pela gerência a partir desta data e antes da obtenção do seu registo definitivo.

Conferida, está conforme.

21 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *César Nuno de Oliveira Pereira de Moura*. 1000081352

TÁBUA

ECC — EMPRESA DE CERÂMICA DE CANDOSA, L.^{DA}

Sede: Lugar e freguesia de Candosa, concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 1/840618; identificação de pessoa colectiva n.º 501341315; data: 020520.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Nunes Rodrigues Campos Abrantes*. 1000079322

ELECTRODOMÉSTICOS DO ARINTE, L.^{DA}

Sede: Barroqueira, lugar de Arinto, freguesia e concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 472/020521; identificação de pessoa colectiva n.º 506144291; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020521.

Certifico que por escritura de 9 de Maio de 2002, lavrada de fls. 149 a 150 do livro n.º 124-E, do Cartório Notarial de Tábua, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Ivo Marques Borges, casado com Maria Irene Santos Machado Borges, na comunhão de adquiridos, e Carlos Alberto Diniz Costa, casado com Maria Fernanda Loureiro da Silva Costa, na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Electrodomésticos do Arinte, L.^{da}

2.º

Tem a sua sede nas Barraqueiras, lugar de Arinto, freguesia e concelho de Tábua.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio, televisão e vídeo.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Ivo Marques Borges e Carlos Alberto Diniz Costa.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até 10 vezes o respectivo capital social.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações no capital de sociedades, com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

À cessão de quotas a estranhas é necessário o consentimento social, cabendo à sociedade em primeiro lugar e aos sócios em segundo o direito de preferência.

8.º

A gerência da sociedade e a sua representação, pertencente aos sócios e ou a estranhos, a designar pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura conjunta de dois gerentes; mas bastando a de um só nos actos de mero expediente.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 1000079325

**CASTANHEIRA & CASTANHEIRA
EXTRACÇÃO DE AREIAS, L.^{DA}**

Sede: Lugar, freguesia e concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 411/000816; identificação de pessoa colectiva n.º 505091267; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/020521.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 5.º e 9.º, que passam a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 12 469,94 euros, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 11 846,44 euros, e outra do valor nominal de 623,50 euros, pertencentes aos sócios Rui Manuel Mendes Esteves Castanheira e Arnaldo Esteves Castanheira, respectivamente.

9.º

A gerência incumbe a sócios ou não sócios, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Rui Manuel Mendes Esteves Castanheira, obrigando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 1000079327

TABUATRANS — TRANSPORTES, L.^{DA}

Sede: Lugar e freguesia de Espariz, concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 418/001102; identificação de pessoa colectiva n.º 505196794; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/020521.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação de gerente de José António de Figueiredo Amaral, casado, residente em Pinheiro de Coja, Tábua, por deliberação de 29 de Março de 2002.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 1000079329

ÉVORA ARRAIOLOS

SODIOLOS — SUPERMERCADOS, S. A.

Sede: Bairro Serpa Pinto, 58 e 58-A, freguesia e concelho de Arraiolos

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 173/970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503824097; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/271201

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação/renominalização do capital com aumento de capital:

Aumento 30 125\$, por incorporação de reservas livres.
Capital: 62 500 euros — representado por 12 500 acções de 5 euros cada.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Tirapicos Pacheco Barreiros*. 1000080496

LACTO-ARRAIOLOS — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Sede: Praça de Lima e Brito, 26-A, freguesia e concelho de Arraiolos

Capital social: 9000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 272/020520; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020520.

Certifico que Mário Agostinho Nunes Pinto, casado com Natália da Conceição Lapa Courela Pinto, na comunhão de adquiridos,

Rua do Rosmaninho, 5, CCI 529 Arraiolos; Jesué Francisco Coelho dos Santos, casado com Maria Isabel dos Santos Zambujo, na comunhão de adquiridos, Bairro de Santo António, Rua de Diogo Mendes, lote 44, rés-do-chão, Évora; Francisco Manuel de Freitas Pires, casado com Sandra Cristina de Matos Leandro Pires, no mesmo regime, Rua do Canteiro, 15, rés-do-chão, Évora; Maria de Fátima Arnaud Castor Ribeiro, casada com Paulo Sérgio Godinho Catalão Ribeiro, na comunhão de adquiridos, Ferragial da Cornaga, Arraiolos; Manuel José Cara-Linda Macau, casado com Maria Bárbara Paulo Quitério Macau, no mesmo regime, Rua das Flores, lote 2, Arraiolos, e Fernando Manuel Sarmento Rodrigues Vinagre, casado com Maria da Luz Tira-Picos Vinagre Rodrigues, no mesmo regime, Rua de Vieira da Silva, lote 45, Arraiolos, constituíram uma sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LACTO-ARRAIOLOS — Produtos Alimentares, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de Lima Brito, 26-A, na freguesia e concelho de Arraiolos.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de produtos alimentares e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9000 euros, e dele pertence uma quota do valor nominal de 1500 euros a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, cujos membros podem ser escolhidos de entre os sócios e estranhos à sociedade, ficando, desde já, designados gerentes todos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de três gerentes indistintos, sendo sempre necessária e obrigatória a assinatura da sócia Maria de Fátima Arnaud Castor Ribeiro.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, avais e letras de favor.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração e ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral;

i) No caso de divórcio.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

Disseram ainda os outorgantes que ficam, desde já, autorizados os gerentes a efectuar o levantamento do capital depositado no Banco BPI, S. A., em Elvas, a fim de fazerem face aos encargos de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Graça Maria Tirapicos Pacheco Barreiros*. 1000080497

ÉVORA

FIMDALINHA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO BARES E SIMILARES, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial Horta das Figueiras, Rua D, lote 7, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2208/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504100440; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/020404.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo sido alterado o contrato, em relação ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas: uma no valor de 4750 euros, pertencente ao sócio José Luís Lopes de Oliveira Batista, e outra no valor de 250 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Beraldo de Brito Oliveira Batista.

Ficou depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000079283

REABILITAR — EQUIPAMENTOS, CONSUMÍVEIS PARA DEFICIENTES E IDOSOS, L.^{DA}

Sede: Rua dos Amores, 2, Nossa Senhora de Guadalupe, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2841/20020415; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020415.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Joaquim Ramalho Lopes Calado, casado com Maria Delfina Paixão Caeiro Calado, em comunhão de adquiridos, Bairro do Bacelo, Rua do Soldado Joaquim Luís, 49, Évora, e Ana Maria Cidade Vendinha Azougado, casada com Sérgio Francisco Carapeto Azougado, em comunhão de adquiridos, Rua dos Amores, 2, Nossa Senhora de Guadalupe, Évora:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma REABILITAR — Equipamentos, Consumíveis para Deficientes e Idosos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua dos Amores, 2, freguesia de Nossa Senhora de Guadalupe, deste concelho.

§ único. Independentemente de deliberação social, pode a gerência criar sucursais, agências ou outras formas de representação, no território nacional, bem como deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda, montagem e distribuição de consumíveis, equipamentos para deficientes e idosos, camas, canadianas, cadeiras de rodas, automóveis, consumíveis para higiene diária; brinquedos técnicos; equipamento informático, equipamento para casas de banho; tudo para lares de terceira idade, creches, infantários e clínicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo com o titular;
- Por falência ou insolvência do qualquer sócio;
- Se a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou apreensão ou quando por qualquer motivo deva proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em qualquer processo, seja qual for a respectiva natureza;
- Quando a actividade do sócio for nociva aos interesses sociais e reconhecida pela totalidade dos outros sócios; e
- Quando a quota for cedida em infracção ao disposto no Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 1000081645

IRRIPLANO, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Sede: Estrada de Arraiolos (junto aos Arcos da Cartuxa), 7000 Évora

Capital social: 99 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2531/001016; identificação de pessoa colectiva n.º 504860461; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 25 e 26 e 27/020521.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram registadas:

A cessação das funções dos gerentes Vicente Manuel da Silva Sarnadinha e Maria José Rosado Lobo Navalhinhas, por renúncia de 9 de Abril de 2002.

A alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

§ único. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

Ficou depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000079286

SOL BRAVO, TURISMO, LAZER E COMÉRCIO, S. A.

Sede: Avenida do Dr. Barahona, 2

Capital social: 50 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2428/20000221; identificação de pessoa colectiva n.º 504907697.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 1999.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081300

SODERA — INVESTIMENTOS E PROJECTOS, S. A.

Sede: Rua de João de Deus, 1

Capital social: 3 000 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1058/871203; identificação de pessoa colectiva n.º 501907440.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 20001.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081361

OI — OFICINA IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua de Manuel do Olival, 24, 2.º

Capital social: 49 880 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1716/940527; identificação de pessoa colectiva n.º 503201316.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 2001.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081350

MERTOCAR — SOCIEDADE DE PRODUTORES DE CARNE DE QUALIDADE, S. A.

Sede: Rua de Diana de Liz

Capital social: 103 315 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1790/950118; identificação de pessoa colectiva n.º 503367362.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 2001.

2 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 100008348

PISCINAS AQUAEXPRESSO, L.DA

Sede: Travessa do Tavalante, 15

Capital social: 10 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1513/920602; identificação de pessoa colectiva n.º 502808640.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 2001.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081346

AUTOESCAPE EBORENSE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ESCAPES, L.DA

Sede: Quinta das Pereiras, Bairro de Almeirim

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1332/900925; identificação de pessoa colectiva n.º 502437707.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 2001.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081345

C. U. O. P. — COOPERATIVA DE UNIDADE OPERÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ALENTEJANA, CRL

Sede: Rua do Lagar do Cebo, 2, 7000 Évora

Capital social: 2500 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 8/830616; identificação de pessoa colectiva n.º 500325200; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/20020411.

Certifico que em relação à cooperativa em epígrafe foi registada a alteração parcial dos estatutos, quanto aos artigos 5.º e 7.º. que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é variável, sendo o seu montante inicial de 2500 euros.

ARTIGO 7.º

O capital social é representado por títulos nominativos de capital no valor nominal de cinco euros cada.

§ único. O capital social será distribuído por títulos de capital em igual número por cada cooperador.

Ficou depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081343

EBORVINHOS — COMÉRCIO DE BEBIDAS, L.DA

Sede: Segundo Bairro do Frei Aleixo, Rua de António Oliveira Bernardes, 8, Bacelo, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2838/20020411; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/20020411.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, e da qual são sócios Nuno Miguel Peça dos Santos Duarte, solteiro, maior, Rua de Catarina Eufémia, 2, 3.º, esquerdo, Évora, e Paulo Alexandre Azougado Ribeiro, solteiro, maior, Bairro do Bacelo, Rua de José Santo Luz, 27, direito, Évora:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma EBORVINHOS — Comércio de Bebidas, L.da, e tem a sua sede em Évora, no Segundo Bairro do Frei Aleixo, Rua de António Oliveira Bernardes, 8, freguesia do Bacelo.

§ único. Independentemente de deliberação social, pode a gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e distribuição por grosso e a retalho de bebidas, vinhos e refrigerantes. A sociedade poderá também comercializar alguns produtos alimentares, designadamente frutos secos, aperitivos, doces e salgados.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre sócios, carecendo sempre do consentimento da sociedade em todos os outros casos.

ARTIGO 5.º

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares até 20 vezes o valor do capital e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam a cargo de um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais serão ou remuneradas, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

O sócios poderão prestar à sociedade serviços que constituam tarefa resultante da sua especialização profissional.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando o sócio deixe de cumprir as suas obrigações sociais ou quando, por quaisquer outras formas, prejudicar a sociedade;
- Quando a quota for arrolada, arrestada, penhorada, ou, por qualquer outra forma, sujeita a apreensão ou venda judicial; e
- Por insolvência ou falência do respectivo titular, judicialmente decretada.

A contrapartida da amortização será, no caso da alínea a), a acordada entre as partes e, nos restantes casos a que resultar das disposições legais aplicáveis.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*.
1000081563

AMICUSDOMI — SOCIEDADE DE PRODUTOS LIMPEZA, L.ª

Sede: Avenida da Malagueira, 21, Malagueira,
7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2842/20020415; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020415.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Luísa do Carmo Martins de Sousa Belo e Daniel Francisco Poucochinho Henrique, solteiros, maiores, Barracão, Caldas de Monchique, Monchique:

1.ª

1 — A sociedade adopta a firma AMICUSDOMI — Sociedade de Produtos Limpeza, L.ª

2 — Tem a sua sede à Avenida da Malagueira, 21, freguesia da Malagueira, concelho de Évora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.ª

A sociedade tem por objecto a compra e venda de produtos de limpeza e manutenção.

3.ª

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Luísa do Carmo Martins de Sousa Melo, e uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Daniel Francisco Poucochinho Henrique.

4.ª

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, é ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.ª

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.ª

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.ª

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.ª

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente de 40 000 euros.

Mais disseram os outorgantes:

1 — São desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, ela Luísa do Carmo Martins de Sousa Melo, e ele Daniel Francisco Poucochinho Henrique.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*.
1000081558

SNACK-BAR BOTEQUIM DA MOURARIA, L.ª

Sede: Largo de 13 de Outubro, 3, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2839/20020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020412.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Domingos Francisco Bruno Canelas e mulher, Florbela de Jesus Prates Salvadinha Canelas, casados em comunhão de adquiridos, residentes em Évora, Rua de Amasa do Cardeal, 13:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Snack-Bar Boutequim da Mouraria, L.ª, tem a sua sede em Évora, no Largo de 13 de Outubro, 3, freguesia de São Mamede.

§ único. Independentemente de deliberação social, podem os gerentes deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração de snack-bar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando ainda reservado a esta, em primeiro lugar e aos restantes sócios em seguida, o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A gerência terá os mais amplos poderes de administração e representação, designadamente:

- Adquirir, locar, onerar ou alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis;

b) Abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

c) Constituir mandatários da sociedade; e

d) Negociar, desistir ou transigir em qualquer litígio, ainda que não tenha atingido a fase judicial.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ainda que com diferente objecto social ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou associações em participação.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que estes sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081544

LUSOTESTE — ESTUDOS, MARKETING E PUBLICIDADE, L.ª

Sede: Rua de São Vicente do Pigeiro, 1, 1.º, direito, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1723/940708; identificação de pessoa colectiva n.º 503228974; averbamento n.º I à inscrição n.º I e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: Of. 14 e 15/20020412.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram registadas:

A cessação das funções da gerente Amália Maria Esteves de Sousa Figueiro, por renúncia de 6 de Março de 2002.

A alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 5.º, 7.º e 8.º e eliminação do 9.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de 2500 euros, pertencentes a cada um dos sócios, José António Queimado Faustino e Maria do Céu Ferreira Boletto.

ARTIGO 7.º

A gerência, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 8.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente.

Ficou depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 1000081542

R. D. — RÁDIO DIANA, COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL

Sede: Mercado Abastecedor da região de Évora, escritório EE 08, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 89/881206; identificação de pessoa colectiva n.º 501816585; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 32/020412.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foi registada a alteração total dos estatutos, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A Cooperativa adopta a denominação de RD — Rádio Diana, Cooperativa de Radiodifusão, CRL, e tem a sua sede no Mercado

Abastecedor da Região de Évora, escritório EE 08, freguesia da Horta das Figueiras, concelho de Évora.

§ único. A Cooperativa poderá abrir agências, sucursais e filiais, por simples deliberação da direcção.

ARTIGO 2.º

A Cooperativa integra-se nos ramos de cultura e serviços a que se refere o artigo 4.º do Código Cooperativo e tem por objecto a produção, realização e difusão de programas culturais, recreativos e informáticos, comunicação social; produção e comercialização publicitária; edição de publicações.

ARTIGO 3.º

O capital social, variável, é ilimitado, no valor mínimo de 5000 euros, integralmente realizado.

1 — O capital social é representado por títulos de capital de 100 euros cada um.

2 — A entrada mínima de cada cooperador não pode ser inferior a cinco títulos de capital e deve ser integralmente realizada em dinheiro, no acto de inscrição.

ARTIGO 4.º

Podem ser membros da cooperativa pessoas singulares e colectivas, sendo a proposta de admissão subscrita por dois cooperadores.

ARTIGO 5.º

São órgãos sociais da Cooperativa a assembleia geral, direcção, conselho fiscal.

§ único. O mandato dos órgãos sociais é de três anos.

ARTIGO 6.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

ARTIGO 7.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

§ único. A cooperativa obriga-se com a assinatura conjunta de dois membros da direcção, excepto em casos de mero expediente em que bastará a assinatura de um.

ARTIGO 8.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

Ficou depositado na pasta respectiva, o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081548

REFRIGEL — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE PORTALEGRE, L.ª

Sede: Estrada do Bairro de Almeirim (antiga fábrica de carnes)

Capital social: 8 800 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1331/900830; identificação de pessoa colectiva n.º 500228850.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas do ano de 2001.

22 de Maio de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 1000081299

REGUENGOS DE MONSARAZ

A IZENTA DE REGUENGOS — VITICULTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 415/020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020515.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por José Luciano Rico Sotero e mulher, Maria Alcinda Falcato Lopes Rico Sotero, casados na comunhão de adquiridos, Herdade da Izenta, Estrada Nacional n.º 256, Reguengos de Monsaraz, por escritura lavrada em 13 de Março de 2002, de fls. 97 a 99 do livro n.º 1191-O, do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Izenta de Reguengos — Viticultura, L.ª, e tem a sua sede na Herdade da Izenta, Estrada Nacional n.º 256, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração agrícola e viticultura em comum, incluindo actividades complementares e acessórios exclusivamente respeitantes à exploração associada ou aos produtos dela provenientes.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades comerciais, de responsabilidade limitada, ainda que com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Luciano Rico Sotero e Maria Alcinda Falcato Lopes Rico Sotero.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — As cessões de quotas a estranhos, no todo ou em parte, ficam dependentes do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica conferido o direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios José Luciano Rico Sotero e Maria Alcinda Falcato Lopes Rico Sotero que ficam, desde já, nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, são necessárias e suficientes as assinaturas de dois gerentes.

§ 2.º É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e contratos alheios aos negócios da sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Declaração de falência ou insolvência do sócio;
- b) Por acordo com o titular;
- c) Quando ocorrer penhora, arresto ou providência cautelar sobre a quota, ou transmissão judicial;
- d) Se a quota não for adjudicada ao sócio titular, em consequência de divórcio ou separação judicial.

2 — A quota será amortizada pelo valor determinado no balanço especialmente aprovado para o efeito, e paga em três prestações semestrais, a contar da data em que a sociedade tenha deliberado amortizar a quota.

ARTIGO 8.º

1 — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e com os herdeiros do falecido.

2 — Os herdeiros do sócio deverão nomear, dentro do prazo de 90 dias a contar do óbito, um de entre eles que os represente perante a sociedade, sob pena de não poderem intervir na vida social até à partilha da quota, para a divisão da qual é sempre necessário o consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*.
1000078615

TRANSPORTES SOUSA & BARRADAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 413/020430; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 4/020430.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Domingos Barradas do Espírito Santo e mulher, Olívia Sousa Falé, casados na comunhão de adquiridos, Urbanização da Quinta Nova, lote 17, Reguengos de Monsaraz, por escritura lavrada em 12 de Abril de 2002, de fls. 67 a 67 v.º do livro n.º 22-D, do Cartório Notarial de Arraiolos, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Transportes — Sousa & Barradas, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização da Quinta Nova, lote 17, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local, dentro da área do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas quaisquer filiais, sucursais, agências ou outra forma de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no transporte público ocasional rodoviário de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de € 50 000, dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de € 45 000, subscrita pelo sócio Domingos Barradas Espírito Santo, em que € 15 000, são realizados com a entrada para a sociedade do veículo abaixo indicado:

Veículo pesado de mercadorias, marca MITSUBISCHI, modelo Canter FH 100 GLBEA1, matrícula 59-39-AZ, a que é atribuído o valor de € 15 000, e a parte restante no montante de € 30 000, realizada em dinheiro;

E a outra, integralmente subscrita e realizada em dinheiro, no valor nominal de € 5000 euros, pertencente à sócia Olívia Sousa Falé.

4.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, é atribuída a uma gerência composta por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

1 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, sendo o sócio Domingos Barradas do Espírito Santo, que presta capacidade profissional à sociedade.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de quaisquer dois gerentes, sendo sempre obrigatória a daquele que presta a capacidade profissional à sociedade.

3 — A gerência fica expressamente proibida de vincular a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor, fianças, abonações, avais ou outros semelhantes.

5.º

A divisão e cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, carecendo sempre do consentimento prévio e expresso da sociedade quando feita a terceiros, gozando os sócios não cedentes em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo, do direito de preferência na sua alienação.

6.º

A sociedade fica com direito de amortizar qualquer quota pelo valor que resultar do balanço efectuado para o efeito, desde que verificados os seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Morte ou interdição do sócio;

- c) Insolvência do sócio titular;
 d) Inventário judicial ou partilha por divórcio, se a quota for adjudicada a interessados não sócios;
 e) Penhora, arresto, arrolamento, inclusão na massa falida ou insolvente ou por qualquer outro modo, sujeito a procedimento judicial;
 f) Qualquer circunstância considerada prejudicial aos interesses da sociedade;
 g) Infracções cometidas por qualquer dos sócios das disposições do contrato social.

7.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a reserva legal, poderão, conforme for deliberado em assembleia geral, ser atribuídos aos sócios, no todo ou em parte, ou serem destinados à constituição, reintegração ou reforço da reserva ou provisão.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*. 1000078614

VILA VIÇOSA

VISAMAR — MÁRMORES DE VILA VIÇOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 94/781226; identificação de pessoa colectiva n.º 500815860; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/020522.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerentes dos ex-sócios Alípio Inácio Dias Duarte e Maria da Conceição Coelho Dias Duarte Aires.

Causa: renúncia.

Data: 28 de Março de 2002.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 1000081534

FERNANDO PAULO RIBEIRO — MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DIAMANTADO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 506/020510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020510.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi registada a sociedade em epígrafe, constituída por Fernando Paulo Borrego Ribeiro, casado com Hortência Joaquina Compoete Canhoto, na comunhão de adquiridos, Alto da Boavista, Rua de Olivença, lote A-3, 2.º, direito, Vila Viçosa que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Paulo Ribeiro — Máquinas, Ferramentas e Material Diamantado, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Campo da Restauração, 4, na freguesia de São Bartolomeu, do concelho de Vila Viçosa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de máquinas, ferramentas, material diamantado, minérios e metais, exportação e importação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma quota com igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica, desde já, autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 1000081533

MULTIPEDRA — EXPORT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 485/011029; identificação de pessoa colectiva n.º 505851873; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 6 e Of. 7 e 8/020522.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerente do ex-sócio Luís Maria Agostinho Farias Ferreira. Causa: Renúncia. Data: 26 de Dezembro de 2001.

2.º Cessação de funções de gerente do ex-sócio Manuel João Pirra Xarepe. Causa: Renúncia. Data: 26 de Dezembro de 2001.

3.º Alteração parcial do contrato, quanto ao corpo do artigo 2.º e artigo 5.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, 65, freguesia de Bencatel, vila e concelho de Vila Viçosa.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 19 951,92 euros, corresponde à soma de duas quotas: uma de 14 963,94 euros, e outra de 4987,98 euros, ambas do sócio Duarte Nuno Torrinha Pirra Xarepe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*. 1000081522

FARO

ALBUFEIRA

MANUEL & AMADEU — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2009/990812; identificação de pessoa colectiva n.º 504395602; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/020512.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, fotocópia da escritura lavrada em 3 de Maio de 2002, fls. 53 do livro n.º 87-A, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, pela qual foi alterado o artigo 3.º, passando a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de bares, snack-bars, restaurantes e similares de hotelaria. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Comércio de vestuário, calçado e acessórios. Comércio de artesanato, jornais, outras publicações e bijuteria.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 1000081277

LOULÉ

LEITE & CORREIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Urbanização Boa Entrada, lote 4,
freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5362/020411; identificação de pessoa colectiva n.º 504591371; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 37/020411.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Leite & Correia, Engenharia e Construções, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Boa Entrada, lote 4, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé.

§ único. A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080646

PEREIRA & MOURA, L.^{DA}

Sede: Casa Miramar, sítio de Marcos Mendes,
freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2470/910517; identificação de pessoa colectiva n.º 502557966; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 55/011206.

Certifico que foi reforçado o capital de 600 000\$ para 1 002 410\$, redenominando para 5000 euros, e alterados os artigos 1.º, 3.º, 5.º e 6.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Marques da Cunha & Filha, L.^{da}, e tem a sua sede na Casa Miramar, sítio de Marcos Mendes, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Catarina Costa da Cunha e Moura, e outra, no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Fernando José Marques da Cunha e Moura.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir ao sócio Fernando José Marques da Cunha e Moura, prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o valor do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Fernando José Marques da Cunha e Moura.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do sócio-gerente acima identificado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080639

MARQUES DA CUNHA & FILHA, L.^{DA}

Sede: Casa Miramar, sítio de Marcos Mendes,
freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3634/960711; identificação de pessoa colectiva n.º 503686280; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 56/011206.

Certifico que foi reforçado o capital, de 600 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterados os artigos 1.º, 3.º, e 5.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Marques da Cunha & Filha, L.^{da}, e tem a sua sede na Casa Miramar, sítio de Marcos Mendes, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Catarina Costa da Cunha e Moura, e outra, no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Fernando José Marques da Cunha e Moura.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Fernando José Marques da Cunha e Moura.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do sócio-gerente acima identificado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*.
1000080641

ABÍLIO FERNANDES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Sítio do Cerro dos Vermelhos,
freguesia do Ameixial

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5360/020320; identificação de pessoa colectiva n.º 505982986; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/020320.

Certifico que Abílio Costa Fernandes, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Abílio Fernandes, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio do Cerro dos Vermelhos, freguesia do Ameixial, concelho de Loulé.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de pronto-socorro automóvel, assistência de veículos automóveis na estrada. Transporte de veículos avariados e ou sinistrados. Transporte de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080645

**JORGE BAESSA FERREIRA
CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, L.ª**

Sede: Estrada Nacional n.º 125, Edifício Vitorino, letra A, sítio da Torre, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5361/020503; identificação de pessoa colectiva n.º 506026140; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/020503.

Certifico que Jorge Baessa Ferreira, casado com Mariana Semedo Cardoso, em comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Baessa Ferreira — Construções, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 125, Edifício Vitorino, letra A, no sítio da Torre, da freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080644

**O CELEIRO DE BOTA & BARREIRO
ARMAZÉM DE CEREAIS, L.ª**

Sede: Rua da Casa do Povo, 5 e 7, vila e freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5364/020503; identificação de pessoa colectiva n.º 505734087; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/020503.

Certifico que, entre Gracília Maria Bota Nunes Barreto e marido, António Farinha Barreto, casados na comunhão de adquiridos,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Celeiro de Bota & Barreto — Armazém de Cereais, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Casa do Povo, 5 e 7, na vila e freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, a retalho e a grosso, de sementes, pesticidas, adubos, rações, cereais, relvas, acessórios para jardins e afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante equivalente a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quanto esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080643

OLÉFONE — EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Sede: Avenida de José da Costa Mealha, 3 e 5, em Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5368/020410; identificação de pessoa colectiva n.º 506079031; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020410.

Certifico que, entre José Gaspar Martins Gago, solteiro, maior, e Paula Alexandra Viegas Pires, Gago, casado com António José Gago Viegas, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OLÉFONE — Equipamentos de Telecomunicações, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de José da Costa Mealha, 3 e 5, na cidade e concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representação, reparação e manutenção de equipamentos de telecomunicações e informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante equivalente a oito vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quanto esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 100080642

PRODHIGIA — SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, L.^{DA}

Sede: Rua de Egas Moniz, 22, em Loulé, freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5365/020410; identificação de pessoa colectiva n.º 506090493; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/020410.

Certifico que, entre Luís Filipe Ribeiro Fernandes, casado com Glória dos reis Pinheiro Fernandes, em comunhão de adquiridos; Filipa Inês dos Reis Fernandes Santos, casada com Joaquim João Alves Inácio dos Santos, em comunhão de adquiridos, e Maria Luísa Gomes de Sousa Faria, casada com José António Bomba Martins Guerreiro, em separação de bens, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PRODHIGIA — Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Egas Moniz, 22, na cidade e concelho de Loulé, freguesia de São Sebastião.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de clínicas médicas e saúde ocupacional. Serviços de higiene e segurança no trabalho, enfermagem, medicina curativa, centro de diagnóstico e formação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6500 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe Ribeiro Fernandes, e duas, nos valores nominais de 1950 euros, cada, pertencendo cada uma delas a cada uma das sócias Filipa Inês dos reis Fernandes Santos e Maria Luísa Gomes de Sousa Faria.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 100080640

ELECTROPALMA — ELECTRODOMÉSTICOS E GÁS, L.^{DA}

Sede: Estrada de São Brás, sítio de Betunes,
freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3566/
960320; identificação de pessoa colectiva n.º 503618284; inscri-
ção n.º 3; número e data da apresentação: 66/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em três
quotas: uma no valor de 4000 euros, pertencente ao sócio Libânio
Rodrigues da Palma, e duas de 500 euros, cada, pertencendo uma
a cada um dos sócios Luís Manuel Pacheco da Palma e Carlos
Alberto Pacheco da Palma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064137

LINDÁVILA — ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Ponto Poço, Vale Judeu,
freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1937/
881205; identificação de pessoa colectiva n.º 502073632; inscri-
ção n.º 7; número e data da apresentação: 65/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas,
iguais, de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios
Isalinda Maria Martins de Sousa Coelho e Laurentino José de Sousa
Coelho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064135

MARBRI — MÓVEIS DE COZINHA, L.^{DA}

Sede: Sítio da Costa da Ladeira do Rato,
freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1848,
fls. 139 v.º, C-5; identificação de pessoa colectiva n.º 502008954;
inscrição n.º 6522, fls. 64, E-10; número e data da apresenta-
ção: 64/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas,
iguais, de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios
Amorim Gonçalves Brito e Ana de Guadalupe Neves de Oliveira Brito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064135

PALMA & ROSA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Sítio da Renda, freguesia de Salir

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2035,
fls. 36, C-6; identificação de pessoa colectiva n.º 502169036;
inscrição n.º 6521, fls. 63 v.º, E-10; número e data da apresenta-
ção: 63/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas,
iguais, de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios
João Manuel Guerreiro da Palma e Laurentino Guerreiro Rosa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064132

GALÁXIA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.^{DA}

Sede: Avenida da Marina, Edifício Olympia, loja 28,
Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2605/
911210; identificação de pessoa colectiva n.º 502663308; inscri-
ção n.º 8; número e data da apresentação: 18/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas
quotas: uma no valor de 4750, pertencente à sócia Elizabeth Maria
Lopes Bernardino Costa, e outra de 250 euros, pertencente à sócia
Laurinda Maria Lopes Mano.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064130

ÁGUIA — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.^{DA}

Sede: Cais 1, 25, Marina de Vilamoura,
freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3003/
930812; identificação de pessoa colectiva n.º 503047953; inscri-
ção n.º 2; número e data da apresentação: 9/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para
1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 5.º
do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte
redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas
quotas: uma no valor de 4750 euros, pertencente ao sócio Fritz
Eugen Eberhard Paul Rudolf Martin Scharenberg, e outra de
250 euros, pertencente ao sócio José Manuel Castanho dos Santos
Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou
depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena
Teixeira.* 3000064129

BANHA & VIEGAS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO ALGARVE, L.^{DA}

Sede: Corgo da Zorra, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1490/860807; identificação de pessoa colectiva n.º 501701125; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/011220.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Banha & Viegas — Sociedade de Construções do Algarve, L.^{da}, vai ter a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, Edifício Coral, 1.º, letra X, Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, e durará por tempo indeterminado a partir desta data.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064127

EXACTA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional n.º 125, km 81,7, Maritenda, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3856/970627; identificação de pessoa colectiva n.º 502116293; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 85/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 4987,98 euros para 15 000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 15 000 euros, está dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 14 250 euros, pertencente ao sócio Uwe Alwin Karl Becker, e outra de 750 euros, pertencente à sócia Herma Uken.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064125

SOCIEDADE DE GOLFE DA QUINTA DO LAGO, S. A.

Sede: Quinta do Lago, Farrovilhas, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 359/740318; identificação de pessoa colectiva n.º 500415749; inscrição n.º 17, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 79, 81 e 82/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 8 000 000\$ para 10 024 100\$, redenominado para 50 000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital da sociedade, que se encontra integralmente subscrito e realizado em dinheiro e por incorporação de reservas, é de 50 000 euros, representado por 8000 acções do valor nominal de 6,25 euros, cada uma, nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis de acordo com a lei à custa do respectivo accionista e representadas por títulos de uma, 10, 30, 50, 100 e mais acções.

Mais certifico que Michel David Friend renunciou ao cargo de presidente do conselho de administração.

Data: 28 de Setembro de 2001, e que Neill David Hughes foi nomeado presidente do conselho de administração.

Prazo: Triénio que termina em 2002.

Data: 2 de Dezembro de 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064124

PLANETA DO GOLFE II — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE GOLFE, L.^{DA}

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 362/364, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4379/990910; identificação de pessoa colectiva n.º 504059661; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 62/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas, iguais, de 1250 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge Maria de Melo Espírito Santo Silva, Luís Filipe Fernandes David Godinho Lopes, Vasco de Vilhena de Bettencourt e Planeta do Golfe — Comércio de Artigos de Golfe, L.^{da}

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064123

BIP-BOLSA DE IMÓVEIS DE PORTUGAL SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO MOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Edifício Portugal, rés-do-chão, loja A, do lado poente, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4151/981015; identificação de pessoa colectiva n.º 504254324; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas: duas no valor de 1502,40 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios João Manuel da Silva Nogueira das Neves e José Casimiro Ribeiro de Melo, e duas no valor de 997,60 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Reinaldo Manuel Bernardo Teixeira e Luís Manuel Sousa Martins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064122

GOLFE V. I. P., L.^{DA}

Sede: Lote 6.1, Zona Industrial de Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3147/940420; identificação de pessoa colectiva n.º 502444070; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 54/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º

do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 3750 euros, pertencente ao sócio Cláudio Manuel Breda da Silva Catarino, e outra de 1250 euros, pertencente ao sócio Ricardo Breda da Silva Catarino.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064119

ASSIS & OLIVEIRA, L.ª

Sede: Povoação e freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1025, fls. 124 v.º, C-3; identificação de pessoa colectiva n.º 501302085; inscrição n.º 6515, fls. 62, E-10; número e data da apresentação: 52/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 500 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 3800 euros, pertencente ao sócio José António Santos Oliveira, e outra de 1200 euros, pertencente à sócia Maria Fernanda Português Heliodoro Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064117

A. BARNABÉ, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Avenida da Marina, Edifício Olympus, loja 27, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4141/980918; identificação de pessoa colectiva n.º 504276956; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 51/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, ambas pertencentes ao sócio António Castanheira das Neves Barnabé.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064115

RESTAURANTE O INFANTE, L.ª

Sede: Avenida do Infante de Sagres, 131, vila e freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2539/910731; identificação de pessoa colectiva n.º 502602139; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 50/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 500 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º

do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Miguel Correia Severino e José António dos Santos Oliveira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064114

DANIEL & IVONE, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Sede: Rua de S. Tomé e Príncipe, Edifício Solaris, 6.º, F, vila e freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3676/960909; identificação de pessoa colectiva n.º 503729949; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 47/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 4000 euros, pertencente ao Daniel Inácio Pires, e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Ivone Maria da Ponte Domingos Pires.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064113

AUTO MANSOS — OFICINA DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Semino, Fonte Santa, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2898/930216; identificação de pessoa colectiva n.º 502936789; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 45/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 4000 euros, pertencente ao sócio José Alberto Manso, e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Teresa Lourenço Zeferino Manso.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*. 3000064110

MILPRENDAS — MARROQUINARIAS E ARTESANATO, L.ª

Sede: Na loja, no rés-do-chão do Edifício Solaris, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2875/930107; identificação de pessoa colectiva n.º 502905352; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 42/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º

do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 4000 euros, pertencente ao sócio Daniel Inácio Pires, e outra de 1000 euros, pertencente à sócia Ivone Maria da Ponte Domingos Pires.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064109

FLORÊNCIO & AGOSTINHO, L.ª

Sede: Rua de São João de Brito, sem número, rés-do-chão, Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 189/671002; identificação de pessoa colectiva n.º 500917787; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 37/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Francisca de Sousa e Florêncio de Sousa Carneiro.

§ único. Os suprimentos de que a caixa social venha a necessitar poderão ser feitos por todos os sócios, nos termos e condições que acordarem em assembleia geral. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064106

O TALHO BRÁS & SANTOS, L.ª

Sede: Vila e freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1978/890208; identificação de pessoa colectiva n.º 502102683; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Reis dos Santos e Maria Rita Abreu de Brás Santos.

1 — Podem ser efectuadas prestações suplementares sempre que a sociedade delas necessite, mediante prévia autorização da assembleia geral, e até cinco vezes o calor do capital social.

2 — Qualquer um dos sócios pode fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, depois de fixadas em assembleia geral, as condições do prazo, forma e reembolso.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064105

ELECTRODIESEL LOULETANA, L.ª

Sede: Avenida do Cemitério, Loulé, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1512/861013; identificação de pessoa colectiva n.º 501725350; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 22/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Joaquim Pereira e Maria Herondina Coelho Rodrigues Pereira.

Poderão ser feitas prestações suplementares de capital e suprimentos à caixa, nos moldes a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064103

JOÃO SERUCA MARTINS DOMINGUES, L.ª

Sede: Praça da República, 43, Loulé, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1451, fls. 139 v.º, C-4; identificação de pessoa colectiva n.º 501667741; inscrição n.º 6512, fls. 61 v.º, E-10; número e data da apresentação: 16/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios João Seruca Martins Domingues e Maria de Lurdes Botelho Cabeçudo.

Poderão ser feitas prestações suplementares de capital e suprimentos à caixa, nos moldes a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064102

GUIALGARVE — TURISMO, FORMAÇÃO E PUBLICAÇÕES, L.ª

Sede: Edifício Nale, Zona Industrial de Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3743/970109; identificação de pessoa colectiva n.º 503834483; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/011219.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José António da Conceição dos Santos e Maria Margarida Teixeira Custódio dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064096

RANC — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, L.ª

Sede: Urbanização Residências do Parque, lote 42, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3432/950727; identificação de pessoa colectiva n.º 503469025; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 30/011218.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito, é de 5000 euros, em dinheiro estando já realizado e está dividido em quatro quotas: duas de 1875 euros, pertencentes a Rui Augusto Nabais da Cruz e Nélida Vicente Bota Nabais, respectivamente e duas de 625 euros, pertencentes a João Ricardo Bota Nabais e Sara Bota Nabais, respectivamente.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições a acordar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064094

TURICONSTRUÇÃO — CONSTRUÇÕES TURÍSTICAS, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional n.º 125, povoação e freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1307, fls. 66 v.º, C-4; identificação de pessoa colectiva n.º 501470913; inscrição n.º 6510, fls. 61, E-10; número e data da apresentação: 29/011218.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José António de Carvalho e Maria Lúcia Pereira de Carvalho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064093

RUDIRESTE, HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Sede: Rua de 25 de Abril, 43-AB, Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2945/930507; identificação de pessoa colectiva n.º 502989858; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 36/011217.

Certifico que foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 9 de Novembro de 2001.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064092

ROSÁRIA & SANTOS, L.^{DA}

Sede: Santa Catarina dos Quartos, sítio da Goncinha, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2134/891128; identificação de pessoa colectiva n.º 502250763; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 35/011217.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Hélder da Silva Santos e António José Mendonça Rosária.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064089

ROSA & MARTINS, L.^{DA}

Sede: Sítio do Pontão do Vale, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 836/810407; identificação de pessoa colectiva n.º 501153306; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 25/011214.

Certifico que foi reforçado o capital, de 600 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 4500 euros, pertencente ao sócio Manuel Guerreiro Rosa, e outra de 500 euros, pertencente à sócia Ana dos Ramos Farias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064088

URBATUR — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, L.^{DA}

Sede: Loja n.º 2 do Empreendimento Urbamar, Cavacos, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1854/880727; identificação de pessoa colectiva n.º 502013524; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/011214.

Certifico que foi reforçado o capital, de 2493,99 euros para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Ezequiel Rodrigues Gonçalves e Maria Helena Rodrigues Gonçalves Gonçalves dos Reis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064087

AUTO MERCADO BOA HORA, L.^{DA}

Sede: Sítio das Escanxinas, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1628/870608; identificação de pessoa colectiva n.º 501836039; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/011213.

Certifico que foi reforçado o capital, de 500 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel de Sousa Guerreiro e Maria da Boa Hora Pereira dos Santos.

2 — Poderão ser feitas prestações suplementares de capital e suprimentos à caixa, nos moldes a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064085

JOAQUIM MENDES & RODRIGUES, L.^{DA}

Sede: Vale Formoso, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1574/870317; identificação de pessoa colectiva n.º 501796983; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/011213.

Certifico que foi reforçado o capital, de 400 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros e está dividido em três quotas: duas iguais, de 2000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Isidoro Serafim Rodrigues e Joaquim Manuel Mendonça Mendes, e uma de 1000 euros, pertencente à sócia Sílvia Maria Neto de Sousa Mendes.

2 — Poderão ser feitas prestações suplementares de capital e suprimentos à caixa, nos moldes a fixar em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064084

CENTRAL VILAS — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROPRIEDADES, L.^{DA}

Sede: Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 23, vila e freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4264/990322; identificação de pessoa colectiva n.º 504367137; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/011213.

Certifico que foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 18 de Setembro de 2001.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064083

VÍTOR MADEIRA & NETO, L.^{DA}

Sede: Sítio de Betunes, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 882/810720; identificação de pessoa colectiva n.º 501171460; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/011213.

Certifico que foi reforçado o capital, de 500 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Vítor Manuel Guerreiro Madeira e Faustino Neto Rodrigues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064081

DIAMANTINO MADEIRA, L.^{DA}

Sede: Rua de Afonso de Albuquerque, 107, 3.º, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 1191/830606; identificação de pessoa colectiva n.º 501396080; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 73/011212.

Certifico que foi reforçado o capital, de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 2.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O capital social é de 5000 euros e está dividido em duas quotas: uma no valor de 4500 euros, pertencente a Diamantino Madeira de Sousa, e outra de 500 euros, pertencente à sócia Florentina Maria Romão Correia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064079

REICATUR — SOCIEDADE INTERNACIONAL DE TURISMO, S. A.

Sede: Pinhal da Marina, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3940/971113; identificação de pessoa colectiva n.º 500229171; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 7/011221.

Certifico que foi reforçado o capital, de 150 000 000\$ para 300 723 000\$, redenominado para 1 500 000 euros, e alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 1 500 000 euros, integralmente subscrito e realizado, e dividido em 300 000 acções ao portador no valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira*.
3000064078

TRAFALGAR FONE — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO TELEFÓNICO, L.^{DA}

Sede: Quinta Córrego da Zorra, Estrada de Vale do Lobo, apartado 3006, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5366/020422; identificação de pessoa colectiva n.º 505852330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/020422.

Certifico que, entre Philip Charles Stephens, casado com Carmel Christina Stephens, e Johan Van Wyk, casado com Marisa Roque da Costa Van Wyk, ambos casados em separação de bens, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRAFALGAR FONE — Comércio de Equipamento Telefónico, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta Córrego da Zorra, Estrada de Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com endereço postal no apartado 3006.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de equipamento telefónico, equipamentos e máquinas para o escritório, computadores e acessórios e material informático.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Philip Charles Stephens, e outra, no valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Johan Van Wyk.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080638

MARTINS & CUNHA, L.^{DA}

Sede: Sítio de São João da Venda, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5359/020312; identificação de pessoa colectiva n.º 506043088; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/020312.

Certifico que, entre José Acácio Alves Martins, casado com Sónia Maria dos Santos Costa Martins, em comunhão de adquiridos, e Aldino Manuel Santos Cunha, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Martins & Cunha, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio de São João da Venda, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com endereço postal no apartado 541-A.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de serralharia civil. Comércio e montagem de artigos em alumínio e materiais conexos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio José Acácio Alves Martins, e outra, no valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Aldino Manuel Santos Cunha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080636

CONCEITOS DO AMBIENTE — TÉCNICAS SOLARES, L.^{DA}

Sede: Sítio da Torre, letra E, São João da Venda, freguesia de Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 5367/020429; identificação de pessoa colectiva n.º 506048276; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020429.

Certifico que, entre José Manuel Guerreiro Sequeira, divorciado, Iolanda Patrícia Gonçalves Lírio dos Santos Fonseca e Sheila Rachel Domingues, ambas solteiras, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Conceitos do Ambiente — Técnicas Solares, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio da Torre, letra E, São João da Venda, freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, comércio, indústria, pesquisa científica, montagem e reparação de sistemas solares e aparelhos a gás, óleo/diesel e eléctricos, bem como a prestação de serviços afins. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Arrendamento de imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5100 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica, desde já, nomeada gerente a não sócia Maria Fernanda Antunes Coelho Franco, casada, residente na Quinta do Romão, Edifício Solar da Beira, lote EM 18, 4.º, D, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante Principal, *João Carlos Viegas Quintino*. 1000080635

MONCHIQUE

JÚLIO & JÚLIO, L.ª

Sede: Rua de São Sebastião, 57 e 57-A, Monchique

Conservatória do Registo Comercial de Monchique. Matrícula n.º 64/860922; identificação de pessoa colectiva n.º 500160660.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao exercício do ano de 2001.

29 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Humberto dos Santos Mariano Coelho*. 1000081549

PORTIMÃO

BELO ARADE — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2421/920507; identificação de pessoa colectiva n.º 502760125.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva, referentes ao ano de 2000.

18 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho*. 1000080600

PABX — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3174/971107; identificação de pessoa colectiva n.º 504012827.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva, referentes ao ano de 2000.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho*. 1000080601

PABX — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3174/971107; identificação de pessoa colectiva n.º 504012827.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva, referentes ao ano de 1999.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho*. 1000080587

SERRA VERDE — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1708/880304; identificação de pessoa colectiva n.º 501946829.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva, referentes ao ano de 2000.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho*. 1000080598

VILA DO BISPO

ELECTROVESTE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de 1.º de Maio, 14-16, freguesia de Vila do Bispo, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 6000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 88/980102; identificação de pessoa colectiva n.º 503018872; data do depósito: 020522.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Gonçalves Rosado*. 1000081557

REPRISOL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Rua do Comandante Matoso, 34, freguesia de Vila do Bispo, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 116/980102; identificação de pessoa colectiva n.º 503616427; data do depósito: 020528.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Gonçalves Rosado*.
1000081556

GUARDA**AGUIAR DA BEIRA****FUNERÁRIA ALCINO REIS DE ANDRADE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Aguiar da Beira. Matrícula n.º 147; identificação de pessoa colectiva n.º 506135225; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020521.

Certifico que por escritura de 17 de Maio de 2002, exarada a fl. 76 do livro de escrituras diversas n.º 28-C, do Cartório Notarial de Aguiar da Beira, por Alcino Reis de Andrade e mulher, Agostinha de Matos de Sousa Andrade, casados na comunhão de adquiridos, e Tiago Filipe Sousa Reis de Andrade, solteiro, menor, residentes em Pena Verde, Aguiar da Beira, foi constituída a sociedade com a firma em epígrafe, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Funerária Alcino Reis de Andrade, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na no Largo do Calvário, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços relativos à organização e realização de funerais, ao transporte de cadáveres para exéquias fúnebres, inumação, cremação ou expatriamento e trasladação de restos mortais já inumados; à obtenção da documentação necessária à prestação dos referidos serviços; à ornamentação, armação e decoração de actos festivos e religiosos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Alcino Reis de Andrade, e duas, iguais, no valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma à sócia Agostinha de Matos de Sousa Andrade e a outra ao sócio Tiago Filipe de Sousa Reis Andrade.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando, desde já, designados como gerentes os sócios Alcino Reis de Andrade e Agostinha de Matos de Sousa Andrade.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000079300

FORNOS DE ALGODRES**LACTIMAFER — INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Fornos de Algodres. Matrícula n.º 173/020524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020524.

Certifico que entre os sócios Manuel Pinto e Fernando Dias Antunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma LACTIMAFER — Indústria de Lacticínios, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial, freguesia e concelho de Fornos de Algodres.

§ único. A gerência da sociedade, por simples deliberação, poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de lacticínios e seus derivados.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário, é de 50 000 €, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 25 000 €, pertencentes uma cada um dos sócios Manuel Pinto e Fernando Dias Antunes.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, recairá sobre sócios ou não a designar por esta, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Manuel Pinto e Fernando Dias Antunes.

§ único. Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, judicial ou extrajudicialmente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, salvo para os actos de mero expediente, em que é suficiente uma delas.

5.º

Na cessão de quotas a estranhos a sociedade em primeiro lugar, e depois os sócios, gozarão do direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto social diverso do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

7.º

Poderão ser efectuados pelos sócios à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, e exigidas aos mesmos prestações suplementares de capital até ao montante global do quántuplo do então existente, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos respectivos sócios.

8.º**Transitório**

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, para o que fica, desde já, conferida à gerência a necessária autorização para outorgar quaisquer negócios jurídicos em seu nome, bem como para proceder ao levantamento do capital social depositado, com vista à satisfação das despesas emergentes deste contrato, suas publicações e registo, e de equipamentos e mercadorias adquiridos ou a adquirir.

Conferida, está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Aurora da Costa Cabral Lima*.
1000079317

TÓ-ZÉ & IRMÃO, L.^{DA}

Sede: Fornos de Algodres, Gare, Fornos de Algodres

Conservatória do Registo Comercial de Fornos de Algodres. Matrícula n.º 29/870326; identificação de pessoa colectiva n.º 500676216.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

28 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Aurora da Costa Cabral Lima*.
1000080999

CONSTRUÇÕES ARLINDO SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Fornos de Algodres. Matrícula n.º 174/020528; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020528.

Certifico que, entre os sócios Arlindo Andrade Sousa e Maria Cristina da Silva Gomes Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Construções Arlindo Sousa, L.^{da}
- 2 — Tem a sua sede no lugar e freguesia de Cortiçô, concelho de Fornos de Algodres, e durará por tempo indeterminado.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção de edifícios; execução de trabalhos diversos em pedra; demolições e terraplanagens; perfuração e sondagem dos solos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, e encontra-se integralmente realizado em dinheiro já depositado na conta social, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, ambas no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes aos sócios Arlindo Andrade Sousa e Maria Cristina da Silva Gomes Andrade.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de sócios ou não sócios, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um dos gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Depende do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, gozando sempre a sociedade do direito de preferência na aquisição, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispen-

sáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso, ficando todos os sócios obrigados à sua prestação.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos de *leasing* e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Aurora da Costa Cabral Lima*.
1000081002

SEIA

MIDOCONTA (SEIA) — ORGANIZAÇÕES CONTABILÍSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 322/910301; identificação de pessoa colectiva n.º 502509333; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 29/011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte acto:

Pela inscrição n.º 9, apresentação 29/011228 — Aumento e redenominação do capital e alteração parcial do contrato.

Artigo alterado. 3.º

Capital: 15 000 euros.

Sócios e quotas: MIDOCONTA — Organizações Contabilísticas, L.^{da}, com três quotas, respectivamente de 10 500 euros, 1875 euros e 750 euros, e António Manuel da Silva Oliveira, com uma quota de 1875 euros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 15 000 euros e encontra-se dividido em quatro quotas: uma de valor nominal de 10 500 euros, outra no valor nominal de 1875 euros e outra no valor nominal de 750 euros, pertencentes à sócia MIDOCONTA — Organizações Contabilísticas, L.^{da}, e outra no valor nominal de 1875 euros, pertencente ao sócio António Manuel da Silva Oliveira.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Margarida Maria Figueiredo Aires Correia*.
1000078597

LEIRIA

ANSIÃO

A. G. S. — REPRESENTAÇÕES DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 540/980831; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020521.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o seu capital social com a quantia de 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios Carlos Manuel Dias Coelho com 30 120\$, e Ana Sofia Godinho Coelho com 572 290\$, redenominando ainda o capital para euros.

Alteram assim o pacto, quando ao artigo 3.º, que ficará com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se representado por duas quotas, sendo uma no valor nominal de 4750 €, e pertencente à sócia Ana Sofia

Godinho Coelho, e outra no valor nominal de 250 €, pertencente ao sócio Carlos Manuel Dias Coelho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — O Escriurário Superior, (*Assinatura ilegível.*) 1000080980

LADEIRA & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 263/880302; identificação de pessoa colectiva n.º 501941681; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/020523.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma alterou parcialmente o seu contrato, designadamente quanto ao seu artigo 2.º, que ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção civil, construção de imóveis para venda, compra e venda de propriedades e revenda de prédios adquiridos para esse fim.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Jesus da Conceição Fernandes.* 1000080988

TRANSPORTES SIMÕES & VALENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 344/911018; identificação de pessoa colectiva n.º 502632453; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 1 e 2/020538.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente da mesma Fernando Manuel Simões Valente, por renúncia de 20 de Maio de 2002.

Mais certifico que a mesma alterou parcialmente o seu contrato, designadamente quanto ao seu artigo 4.º, que ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios já nomeados gerentes, sendo o sócio Rui Luís Simões Valente, gerente com capacidade profissional.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é sempre necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios.

3 - Em actos de mero expediente, tais como a assinatura de correspondência e movimentação de contas bancárias que estejam em nome da sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Jesus da Conceição Fernandes.* 1000081012

ANSILEITÕES — COMÉRCIO DE LEITÕES ASSADOS, L.^{DA}

Sede: Cimo da Rua, 3240 Ansião

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 644/000918; identificação de pessoa colectiva n.º 505013088; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/020528.

Certifico que pela inscrição n.º 2 foi efectuada a alteração parcial do contrato da sociedade supra referida, pelo que o artigo 3.º foi alterado, ficando com a redacção abaixo:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social: indústria e comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne e alimentares. Snack-bar. Comercialização de animais vivos. Construção civil.

O texto actualizado do contrato alterado ficou arquivado na pasta respectiva.

29 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Batista Graça.* 1000080993

ASSUNÇÃO & DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 116/750407; identificação de pessoa colectiva n.º 500032459.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, que foram depositadas na pasta respectiva, os documentos de prestações de contas respeitantes ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Jesus da Conceição Fernandes.* 1000080994

CARPINTARIA MECÂNICA AVELARENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 231/850625; identificação de pessoa colectiva n.º 501528997; data do depósito: 020528.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, que foram depositadas na pasta respectiva, os documentos de prestações de contas respeitantes ao exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

3 de Junho de 2002. — O Escriurário Superior, (*Assinatura ilegível.*) 1000081539

BATALHA

VALENTE & CARREIRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 979/020522; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/020522.

Certifico que, entre Carlos Armindo Ribeiro Valente e mulher, Paulina Rodrigues Carreira Valente, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade por quotas e que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Valente & Carreira — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Estrada de São Mamede, 15, Vale de Ourém, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha.

2 — A gerência pode, com consentimento da assembleia geral, deslocar a sede dentro do mesmo conselho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na indústria de construção civil e obras públicas

3.º

O capital social é de 85 000 euros, que corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 63 750 euros, pertencente a Carlos Armindo Ribeiro Valente, e outra no valor de 21 250 euros, pertencente a Paulina Rodrigues Carreira Valente.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; contudo, quando feita a estranhos, é condicionada à opção da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

1 — A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo dos sócios Carlos Armindo Ribeiro Valente e Paulina Rodrigues Carreira Valente, desde já nomeados

gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária apenas a intervenção de um gerente.

6.º

A sociedade assume, desde já, a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias e outras despesas necessárias à sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando a gerência desde já, autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta na Caixa de Crédito Agrícola da Batalha, agência de São Mamede, para fazer face às despesas de constituição e registo desta escritura e de investimentos do activo immobilizado.

Conferida, está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*.
1000080580

RODRIREI — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 728/990701; identificação de pessoa colectiva n.º 504534270; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 39 e 40 e 41/020523.

Certifico que José Manuel Pereira Rodrigues cessou funções de gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 3 de Maio de 2002.

Certifico ainda que o contrato da supra referida sociedade foi parcialmente alterado.

Os artigos 3.º e 5.º passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 euros, dividido em duas quotas: uma de 10 000 euros, pertencente ao sócio Luís Rei Gomes, e uma de 2000 euros, pertencente à sócia Natividade Santos Bernardo Gomes.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

3 — Fica proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

Ficou depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa*.
1000080581

CALDAS DA RAINHA

TÁBUA DE DEGUSTAÇÃO, RESTAURANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020419.

Certifico que, entre Vítor Manuel Faustino Simões e mulher, Maria Fernanda da Silva Barradas Simões, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Tábua de Degustação, Restaurante, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 8, Lavradio, 4, freguesia de Tornada, concelho das Caldas da Rainha.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

sais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em restaurante, restaurante grill, café, snack-bar, marisqueira, cervejaria, pastelaria, pub's, importação, exportação de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Foi conferida, e está conforme.

24 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*.
1000081296

BOUTIQUE CARNES DA NOSSA TERRA — TALHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3295; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/020305.

Certifico que, entre Raul Filipe Costa e mulher, Sónia Isabel Rosa Martins, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Boutique Carnes da Nossa Terra — Talho, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Mafra, 77-B, rés-do-chão, nas Caldas da Rainha, freguesia de Santo Onofre, concelho das Caldas da Rainha.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de carnes, produtos alimentares, produtos hortícolas e frutas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Foi conferida, está conforme.

16 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 1000081294

ARQUICALDAS — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3299; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020308.

Certifico que, entre José Amaro de Jesus Duarte, casado com Maria da Conceição Jesus Iria Angelino Duarte na comunhão de adquiridos, e Telmo José Angelino Duarte, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARQUICALDAS — Construções, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Chãos, 33, Nadadouro, freguesia de Nadadouro, concelho das Caldas da Rainha.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de obras particulares e públicas, construção por conta própria para venda, compra e venda de imóveis e prestações de serviços na área da construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 12 500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Foi conferida, está conforme.

17 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 1000081292

JORGE AZINHEIRA, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3301; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020311.

Certifico que por Jorge Manuel Brasileiro Azinheira, casado com Rosária Maria Correia Carreira Azinheira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Azinheira, Unipessoal L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Caldas da Rainha, na Rua de António José Alves, 22, 4.º direito, freguesia de Santo Onofre, concelho de Caldas da Rainha.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra, venda, importação, e exportação de equipamento de segurança informática e electrónica. Realização de obras relacionadas com segurança. Projectos de especialidade, inventário e avaliação de equipamentos, manutenção e revisão de sistemas eléctricos e electrónicos. Fabrico, compra, venda importação e exportação de produtos plásticos, de limpeza e de químicos não farmacêuticos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pelo sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios, jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Foi conferido e está conforme.

20 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 1000081290

CRINÁCIO — COMÉRCIO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha. Matrícula n.º 3303; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020314.

Certifico que entre José Manuel Inácio Querido e mulher, Jacinta Maurício Querido, casados, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CRINÁCIO — Comércio de Rações para Animais L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Senhora das Mercês, 122, em Casal Carvalhos, freguesia de Carvalhal Benfeito, concelho de Caldas da Rainha.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de gado, rações para animais e outros produtos para animais. Comércio de produtos agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500,00 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel Inácio Querido.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Foi conferido e está conforme.

21 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 1000081288

CASTANHEIRA DE PÊRA

ALMEIDA & SIMÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castanheira de Pêra. Matrícula n.º 74/930625; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/020325.

Certifico que em relação a sociedade com a denominação em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 6 foi registado o aumento do capital social para 1 002 410\$ por reforço de 402 410\$ e redominado o capital social, e em consequência alterado o artigo 4.º do pacto social.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000,00 euros integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 1750,00 euros pertencente ao sócio Manuel Almeida Neves, e uma no valor nominal de 3250,00 euros pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios, Manuel Almeida Neves, Eduardo Manuel Correia de Almeida Neves, Maria da Graça Correia de Almeida Neves Delgado, Antonino José Correia Almeida Neves, Rosália Maria Correia Neves, Rafael Francisco Correia Neves e Gonçalo Jorge Correia Neves.

O texto do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Eduardo Bebiano Antunes*. 1000080593

ATELIER SERRANO — AZULEJARIA ARTÍSTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castanheira de Pêra. Matrícula n.º 122/980109; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/020401.

Certifico que em relação a sociedade com a denominação em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 4 foi registado o aumento do capital social para 1 002 410\$ por reforço de 602 410\$ e redominado o capital social, e em consequência alterado o artigo 3.º do pacto social.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas no valor nominal de 1250,00 euros cada, pertencentes duas à sócia Joaquina Borja Araújo Monteiro Vera e duas à sócia Sónia Inês de Castro Morais.

O texto do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — O Ajudante, *Eduardo Bebiano Antunes*. 1000080978

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

AUTOPEÇAS FIGUEIROENSE — COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, L.ª

Sede: Rua de Major Neutel de Abreu, 35, Figueiró dos Vinhos

Conservatória do Registo Comercial de Figueiró dos Vinhos. Matrícula n.º 502/20020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020515.

Certifico que José Joaquim Marques Chilra e Isabel Maria Carvalho Pinto da Silva Pinto, constituíram uma sociedade comercial, por quotas que se regerá pelas cláusulas a seguir reproduzidas:

1.º

A sociedade adopta a firma Autopeças Figueiroense — Comércio de Peças e Acessórios Auto L.ª e tem a sua sede na Rua de Major Neutel de Abreu, 35, na vila, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos e pode ser deslocada para outro local, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Código das Sociedades Comerciais.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, manutenção e reparação de veículos automóveis, comércio de veículos automóveis.

3.º

1 — O capital social é de 5000,00 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal uma de 4500,00 euros, pertencente aos sócios José Joaquim Marques Chilra e a outra no valor nominal de 500,00 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Carvalho Pinto da Silva Pinto.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de décuplo.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária as assinaturas de ambos, para obrigar a sociedade.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

8.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Fátima Simões Miranda Campos*. 1000080577

TIAGO DIAS — PRODUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Barreiro, Figueiró dos Vinhos

Conservatória do Registo Comercial de Figueiró dos Vinhos. Matrícula n.º 502/20020520; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020520.

Certifico que Tiago Fernando Ribeiro Cardoso Dias, constituiu uma sociedade comercial, por quotas que se regerá pelas cláusulas a seguir reproduzidas.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Tiago Dias — Produções, Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Barreiro, freguesia de concelho de Figueiró dos Vinhos.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação da sociedade em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção publicitária, vídeo, multimédia, artes gráficas, agências de suportes publicitários, decoração e *design*, planeamento de meios, produções audiovisuais, produção de imagem.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade ficará a cargo dele sócio, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Maria Fátima Simões Miranda Campos*. 1000080578

MARINHA GRANDE**NETENGINE — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande. Matrícula n.º 2239; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20020314.

Certifico que entre José Maria Varela Carrilho, Avenida da Liberdade, 16, São Pedro de Moel, Marinha Grande; Francisco Miguel Ferreira da Silva Roldão, Rua de Rainha D. Luísa de Gusmão, 14, 3.º esquerdo, Lumiar, Lisboa; Fernando Miguel Ferreira Costa, Avenida das Piscinas, 32, São Pedro de Moel; e João Nuno Coelho dos Santos Abrantes, Rua de José Gamboa, lote B2, 2.º D, Carnide, Lisboa, todos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NETENGINE — Prestação de Serviços Informáticos, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. Dinis, 2, freguesia, concelho e cidade da Marinha Grande.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da informática, nomeadamente criação e manutenção de páginas na *internet* e assistência técnica na mesma área e comercialização de material informático.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde a soma de quatro quotas iguais dos valores nominal de 1250,00 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Maria Varela Carrilho, Francisco Miguel Ferreira da Silva Roldão, Fernando Miguel Ferreira Costa e João Nuno Coelho dos Santos Abrantes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Maria Varela Carrilho.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido. Está conforme.

15 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 1000078595

ÓBIDOS

CATARINIEL — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 354; identificação de pessoa colectiva n.º 505048710; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020517.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado a seguinte acto de registo:

a) Cessaçãõ de funções do gerente Paulo Renato dos Santos Fragoiro, casado, em 25 de Março de 2002, por renúncia.

Conferida. Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 1000078599

LISBOA

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

AUTOTAXÍMETRO — TRANSPORTE EM TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 394/20010906; identificação de pessoa colectiva n.º 505624923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20010906.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AUTOTAXÍMETRO — Transporte em Táxi, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João Nascimento Costa, 5, 3.º B, freguesia do Beato, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiro, táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros cada uma e uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000,00 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios, ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Elias Ribeiro Mendes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 1000080630

ALCÁÇOVA — PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 986/880309; identificação de pessoa colectiva n.º 501955739; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 29/20010906.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 3 e 2.º.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

Denominação, duração, sede

3 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Eiffel, 6, 5.º esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim. Construção de infraestruturas e prédios urbanos e respectiva venda e de um modo geral a prestação de serviços nos campos da arquitectura e da engenharia, bem como actividade hoteleira, agrícola, pecuária e florestal.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 1000080632

ANTÓNIO M. F. SOUSA**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, UNIPessoal, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 395/010906; identificação de pessoa colectiva

n.º 505664267; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/010906.

Certifico que António Manuel da Fonseca Sousa, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António M. F. Sousa — Instalação de Ar Condicionado, Unipessoal L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Travessa de André Valente, 26, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade da sociedade consiste na indústria, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionado e de aparelhos electrónicos, eléctricos e electrodomésticos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pelo sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
1000080634

ACTIVE OUTDOORS — ACTIVIDADES, ANIMAÇÃO E FORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 387/20010907; identificação de pessoa colectiva n.º 505526808; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20010907.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ACTIVE OUTDOORS — Actividades, Animação e Formação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Ricardo, 5, 2.º E, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização de actividades e eventos de animação turística, desportiva e de formação nas respectivas áreas. Comercialização e aluguer de equipamento desportivo e de animação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 12 500,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 6250,00 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios, ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes, excepto em actos de valor igual ou inferior a 40 000\$ em que é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São sócios:

1) José Diogo Giraldes Tavares, solteiro, maior, Rua de Bernardim Ribeiro, 8 B, 1.º, Caxias, Oeiras.

2) José Pedro Belguinha Carrilho, solteiro, maior, Rua do General Ferreira Martins, 1, 3.º esquerdo, Algés, Oeiras.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
1000080637

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

FLOORAGEST IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4892/940715; identificação de pessoa colectiva

n.º 503243027; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 381, e (of.) 381/20011228.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do administrador José Luís Fajardo Fernandez de Bobadilla, por ter renunciado, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2001.

Nomeação de um administrador, por deliberação de 25 de Setembro de 2001, até final do quadriénio em curso, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2001, Lionnel Marcel Strypsteen, casado, Travessa de Teixeira Júnior, 1, Lisboa.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000081643

HOTÉIS SHERATON DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 41 073/690425; identificação de pessoa colectiva n.º 500135355; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 20 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 41 e 42/20011120.

Certifico para efeitos de publicação que foi registado o seguinte: Recondução do conselho de administração e fiscal, por deliberação de 25 de Junho de 2001, para o ano de 2001.

Conselho de administração: presidente — Robert Lee Scott Jr.; vogais: Rollond Vos, casado, Place Rogier, 3, Bruxelas, Bélgica, Jennifer Buhr.

Conselho fiscal: presidente — Freire, Loureiro & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas; vogais: Logan Crighton Ritchie, e António Anatalcio de Jesus Dias; suplente: António Dias & Associados, sociedades de revisores oficiais de contas.

Reforço, redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 5.º

Reforço: 405 180\$, por reservas.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 5.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de 4 990 000,00 euros e está dividido em 1 000 000 de acções do valor nominal de 4,99 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 1000081644

FERREIRA, SOARES & COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 28 194/600404; identificação de pessoa colectiva n.º 500500541; inscrição n.º 6/011228.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes às prestação de contas do ano 2000.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000081667

LOPES & SOLPOSTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 36 720/660503; identificação de pessoa colectiva n.º 500492450; inscrição n.º 7/011024.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes às prestação de contas do ano 2000.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000081665

KADOSH & ORNELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 27 470/590423; identificação de pessoa colectiva n.º 500161291; inscrição n.º 12/011213.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos 1999 e 2000.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Escriturária Superior, *Luísa Maria Pedroso Rocha*. 1000081666

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

SIMÕES, PAIS & MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 46 765/740410; identificação de pessoa colectiva n.º 500250553; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 218/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 600 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros, do sócio, Miguel Álvaro Pinheiro Pais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064074

RENOVAÇÃO — ARTE SACRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 902/760227; identificação de pessoa colectiva n.º 500580618; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 211/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 700 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4285,72 euros, pertencente ao sócio Arménio Fernandes Bernardo e outra de 714,28 euros, pertencente à sócia Dalila Amandia Maio da Silva Fernandes Bernardo.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até ao montante de 49 879,79 euros.

3 — Qualquer sócio poderá fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que os sócios acordarem em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064073

OLEGÁRIO & VENTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 33 329/621122; identificação de pessoa colectiva

n.º 500206074; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 193/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 5.º que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente já em dinheiro, é de 5000,00 e é formado por duas quotas; uma de 3750,00 euros, pertencente ao sócio António de Jesus Pires e outra de 1250,00 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes Marques Roberto Pires.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064072

SOCIEDADE TÉCNICA DE EDIFÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 020/410424; identificação de pessoa colectiva n.º 500547661; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 292/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 570 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000,00 euros, está inteiramente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: António Alberto de Oliveira Graça Ribeiro Ferreira, 4900,00 euros, e Luís António Ribeiro Ferreira, 100,00 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064071

TÁXIS JORILIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 292/670803; identificação de pessoa colectiva n.º 500475962; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 376/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000,00 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500,00 euros, tituladas uma em nome de cada sócios, João Ribeiro de Lima e Jovina Esteves de Lima.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064069

RIBEIRO & CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 27 017/580712; identificação de pessoa colectiva

n.º 500935327; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 128/011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000,00 euros, está todo realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios que são de 2500,00 euros, cada uma, Cecília Araújo Pereira Rebelo dos Santos, e Maria Ilda Andrade da Silva Rebelo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064068

TENDINHA DE ATALIA DE ARNEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 017/610525; identificação de pessoa colectiva n.º 500487910; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 290/011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 500 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000,00 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500,00 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Rui Manuel de Sousa Teodósio e Ana Silvia Ascensão Cruz Rocha Freches.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064067

SUCESSA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES URBANAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 488/681108; identificação de pessoa colectiva n.º 500867682; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 223/011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 5 000 000\$ para 50 000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 4.º e 5.º, n.º 1 que passaram a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Capital social e acções representativas

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 50 000,00 euros e está integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

Representação do capital social

1 — O capital social é representado por 5000 acções, com o valor nominal de 10,00 euros cada uma, nominativas ou ao portador, recíproca e livremente convertíveis.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064066

RUI DE MENDONÇA REBELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 32 400/620126; identificação de pessoa colectiva n.º 500544883; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 215/011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000,00 euros e é formado por duas quotas, uma no valor nominal de 4250,00 euros pertencente ao sócio Manuel Alves e outra no valor nominal de 750,00 euros pertencente a sócia Olga Maria Lopes da Fonseca Marques Alves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064065

SOARES & MOURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 27 941/600115; identificação de pessoa colectiva n.º 500833826; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 186/011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 2.º que passou a ter a seguinte redacção:

2.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000,00 euros, e é formado por duas quotas iguais de valor de 1375,00 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Alberto José Esteves e Manuel Henrique Cordeiro da Rocha, por uma outra quota de valor de 1250,00 euros, pertencente à sócia Maria Alzira Neves, e mais duas quotas de igual valor de 500,00 euros cada, do sócio Manuel Duarte Rodrigues.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064064

SILVA, RAMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 27 118/580913; identificação de pessoa colectiva n.º 500249199; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 119/011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Arlindo Martins Gonçalves da Costa e de Manuel Tavares Lages, por renúncia em 10 de Dezembro de 2001.

Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9, apresentação n.º 120/011227 — Cessação das funções da gerência de Ramiro de Campos Pais, por renúncia em 15 de Setembro de 2001.

Pela inscrição n.º 21, apresentação n.º 121/011227 — Com relação a sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 5 000 000\$ para 60 000,00 euros, e redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 60 000,00 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens da sociedade, e corresponde à soma de seis quotas seguintes: duas do valor nominal de 6000,00 euros cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Adriano Monteiro Amaro, Manuel de Freitas Domingues; duas do valor nominal de 15 000,00 euros cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Armando Alves Inácio e António de Freitas Domingues; e uma do valor nominal de 12 000,00 euros e uma do valor nominal de 6000,00 euros, ambas pertencentes ao sócio José Gonçalves Coelho.

Pela inscrição n.º 22, apresentação n.º 122/011227 — Designação de gerentes, em 11 de Dezembro de 2001, Armando Alves Inácio, António de Freitas Domingues e Adriano Monteiro Amaro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Segundo Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 3000064062

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

PROTENIS — EDIÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 774; identificação de pessoa colectiva n.º 505862352; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/011127.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROTENIS — Edições L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Alfredo Soares, 6, 3.º, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em edição de publicações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750,00 euros do sócio António Maria de Sá Nogueira Appleton Figueira e outra de 250,00 euros da sócia Inês Maria Martins Appleton Figueira.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas total ou parcial, é livre entre os sócios; porém, a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar, ficando os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo do sócio António Maria de Sá Nogueira Appleton Figueira ou um seu mandatário com poderes expressamente conferidos para esse efeito.

2 — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e documentos se encontrem assinados pelo gerente António Maria de Sá Nogueira Appleton Figueira, desde já designado.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica com a facultade de exigir dos sócios prestações suplementares, até ao montante global igual ao capital social, devendo a deliberação respectiva ser aprovada por todos os sócios.

ARTIGO 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com herdeiros do falecido ou representante do interdito.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos da sociedade, resultantes do respectivo balanço anual liquidadas todas as despesas e encargos, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 1000080628

MC — TELESERVIÇOS, SERVIÇOS DE COMÉRCIO ELECTRÓNICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2088; identificação de pessoa colectiva n.º 502478780; número e data da entrada: 17 552/000704.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

29 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 3000064144

ODIVELAS

MOLEIRO & MOLEIRO TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/26032002.

Certifico que entre:

- 1) Nuno Miguel Pinheiro Moleiro, solteiro, maior; e
- 2) Mónica Pinheiro Moleiro, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Moleiro & Moleiro — Transportes L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Poder Local, 14, Centro Comercial Falcão, loja 25, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias, actividade transitória, logística, distribuição, armazenagem, agentes de navegação, representações, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 25 000,00 euros, cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios, devendo porém um dos seus elementos ter obrigatoriamente capacidade profissional nos termos da lei.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente, sendo sempre

obrigatória a intervenção do gerente Carlos Manuel Clarinha Moleiro, com capacidade profissional.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o não sócio Carlos Manuel Clarinha Moleiro, casado, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 21, 1.º direito, Pontinha.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078594

JOSÉ JESUS E FERNANDO GONÇALVES, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 821; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 62/20020326.

Certifico que entre:

- 1) José Augusto de Jesus, solteiro, maior; e
- 2) José Fernando de Oliveira Gonçalves, solteiro, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Jesus & Fernando Gonçalves, Construção Civil, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Angola, Vila Amália, 1-A, lugar e freguesia de Olival Basto, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros, cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia gerais, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferencia, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de consti-

tuição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078593

RESTAUROMOR — CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 833; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20020411.

Certifico que entre:

- 1) Manuel Ricardo Batista Ramalho, casado com Maria Izilda Rodrigues dos Santos Ramalho na comunhão de adquiridos;
- 2) Arnaldo Pires Rodrigues, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RESTAUROMOR — Construções e Reparações, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Carochia, lote 195, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil, ladrilhagem, canalizações, pinturas, montagens de carpintarias, pavimentos de madeira, afagamentos, estucador, rebocos, pedreiros, colocação de alumínio, tectos falsos e reparações de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 125 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 75 000,00 euros, pertencente ao sócio Manuel Ricardo Batista Ramalho e uma do valor nominal de 50 000,00 euros pertencente ao sócio Arnaldo Pires Rodrigues.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000,00 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Manuel Ricardo Batista Ramalho.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2002. — A Conservadora Titular, *Maria Domingas Pinto da Silva Perdigão*. 1000078592

FLORAL HOUSE COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS, DECORAÇÃO DE ESPAÇOS INTERIORES E EXTERIORES L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020416.

Certifico que entre:

- 1) Rui Paulo de Moura Machado e Silva, divorciado; e
- 2) Gorete Cardoso Fernandes, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FLORAL HOUSE — Comércio de Flores e Plantas, Decoração de Espaços Interiores e Exteriores, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Aquilino Ribeiro, 3 H, lugar e freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de flores, plantas, artigos de jardinagem, artesanato e artigos de decoração, galeria de arte e exposições, decoração de espaços interiores e exteriores. Comércio electrónico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3750,00 euros titulada pelo sócio Rui Paulo de Moura Machado e Silva e outra do valor nominal de 1250,00 euros titulada pela sócia Gorete Cardoso Fernandes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Rui Paulo de Moura Machado e Silva.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078591

OBRINECAS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 824; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20020320.

Certifico que entre:

1) Celestino da Silva Monteiro, casado com Lúcia Silva Pinto Monteiro na comunhão de adquiridos;

2) Manuel Gonçalves Pinto, casado com Maria Santos Duarte na comunhão de adquiridos; e

3) Joaquim da Silva Monteiro, casado com Maria Alcídia Gonçalves Carvalho Monteiro na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OBRINECAS — Sociedade de Construções L.ª

2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua das Oliveiras, lote 56, Bairro das Arrozeiras, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 7500,00 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 7500,00 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a Sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá constituir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da Sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da Sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a Sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078590

AGOSTINHO JOSÉ LOPES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20020102.

Certifico que, sócio único, Agostinho José Lopes, solteiro maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Agostinho José Lopes, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Massapés, 1141, Casal Novo, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade sub-empregueira da construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

2 de Janeiro de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078589

CONSTRUÇÕES PEDRO MARÇAL, UNIPESSOAL L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020409.

Certifico que, Pedro Miguel Nunes Marçal, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Pedro Marçal, Unipessoal L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Jaime Martins Barata, 21, cave direita, freguesia e concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 12 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal titulada pelo sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078588

SISTEMAS INFORMÁTICOS E TELECOMUNICAÇÕES DE GUILHERME F. SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011205.

Certifico que entre:

1) Guilherme Fernando Ferreira dos Santos; e

2) Sónia Patrícia Pereira Mota dos Santos casados entre si na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sistemas Informáticos e Telecomunicações de Guilherme F. Santos L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Egas Moniz, 12, 4.º direito, no lugar e freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços e comercialização na área de telecomunicações e informática.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

5 de Dezembro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000078587

F. C. SABINO & SABINO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20020315.

Certifico que entre:

1) Fernando da Conceição Sabino, casado com Elisabete da Silva Alves Sabino na comunhão geral; e

2) Fernando Manuel Alves Sabino, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma F. C. Sabino & Sabino, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua 5, Bairro do Pinhal Verde, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em armações de ferro para construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 5000,00 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Fernando da Conceição Sabino.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078586

YORK — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 792; número e data da apresentação: 50/20011127.

Certifico que foi constituída sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma YORK — Mediação Imobiliária, S. A., tem a sua sede na Rua do Almirante Gago Coutinho, 81-A, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.
- 2 — Por deliberação do órgão de administração pode a sede da sociedade ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e podem ser criadas ou encerradas delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação da sociedade, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objecto idêntico ao referido no artigo 2.º, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedade de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para nomeadamente formar novas sociedades, agrupamentos de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios, ou associações em participação.

ARTIGO 4.º

- 1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000,00 euros, encontrando-se dividido em 10 000 acções, com o valor nominal de 5,00 euros cada, subscritas e realizadas pela única sócia.
- 2 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.
- 3 — Haverá acções nominativas e ao portador, registadas ou não, reciprocamente convertíveis.
- 4 — A sociedade pode emitir acções preferenciais de voto.

ARTIGO 5.º

Em qualquer aumento de capital social, os accionistas têm o direito de preferência, na proporção das acções que possuem, quer na subscrição de novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido.

ARTIGO 6.º

- 1 — O órgão de administração, obtido o poder favorável do órgão de fiscalização, pode emitir obrigações, devendo tal deliberação ficar sujeita a aprovação da assembleia geral.
- 2 — Os accionistas têm preferência na subscrição de obrigações, na proporção das acções que possuem.

ARTIGO 7.º

- 1 — A transmissão de acções nominativas, por título oneroso ou título gratuito, entre vivos ou por morte, depende do consentimento da sociedade.
- 2 — Este consentimento deverá ser solicitado pelo accionista transmissente ou, no caso de transmissão por morte, pelo cabeça-de-casal da herança do accionista falecido, podendo sê-lo também pelo interessado na transmissão, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida ao conselho de administração, indicando o número de acções a alienar, a identificação do adquirente e as condições da operação.
- 3 — O conselho de administração deverá deliberar, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da comunicação da transmissão, se a sociedade dá o seu consentimento ao pedido.
- 4 — No prazo de 20 dias a contar da data de recepção da carta indicada no número anterior, a administração, também por carta registada com aviso de recepção, comunicará ao accionista ou ao cabeça-de-casal da herança do accionista falecido ou, ainda, ao interessado na transmissão a decisão de restar ou de negar o consentimento, no caso de a sociedade não se pronunciar naquele prazo, a transmissão de acções será livre.
- 5 — No caso de a transmissão das acções não ser consentida, os accionistas têm o direito de preferência na compra das mesmas acções nominativas.
- 6 — Para efeito da possibilidade do exercício do direito de preferência estabelecido no n.º 4, o órgão de administração, dentro do prazo de cinco dias a contar da emissão da carta indicada no n.º 3, negando o consentimento em causa, dirigirá aos accionistas cartas registadas com aviso de recepção indicando o número de acções a alienar, a identificação do adquirente, as condições da operação, bem como, indagando se os mesmos accionistas pretendem ou não adquirir as acções.

ARTIGO 8.º

- 1 — A sociedade amortizará as acções nominativas pela sociedade:
 - a) Por acordo com o titular das acções;
 - b) Se o accionista for declarado falido ou insolvente;
 - c) Se a sociedade accionista for dissolvida ou for declarada falida;
 - d) Se as acções forem penhoradas, arrestadas, ou, por qualquer forma, sujeitas a apreensão judicial;
 - e) Se, em caso de divórcio ou de separação judicial do accionista, as respectivas acções forem adjudicadas ao seu cônjuge;
 - f) Se o accionista violar qualquer disposição do contrato social, com relevo para o preceituado no artigo 6.º;
 - g) Se o accionista falecer sem descendentes;
 - h) Nos demais casos previstos na lei.

2 — O exercício do direito de amortização de acções pela sociedade é da competência da assembleia geral.

3 — A deliberação sobre o exercício do direito de amortização deve ser tomada por maioria dos votos emitidos, não cabendo direito de voto às acções objecto de decisão.

4 — A assembleia geral deverá exercer aquele direito no prazo de 90 dias contados do conhecimento pela administração de qualquer dos eventos referidos nas alíneas do n.º 1 deste artigo.

5 — A amortização considera-se efectuada mediante comunicação da deliberação respectiva ao accionista ou a terceiro, por ela efectuada.

6 — Salvo o caso de acordo das partes em contrário, o valor da amortização acções é calculado nos termos das regras estabelecidas, no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

7 — O valor fixado para a amortização de acções será pago pela sociedade em três prestações iguais, vencendo-se a primeira, 30 dias após a efectuação da amortização e as segunda e terceira, respectivamente seis meses e um ano depois do vencimento daquela.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas, que até cinco dias antes da data fixada para a reunião, tenham registadas ou depositadas na sede da sociedade ou em instituição de crédito, pelo menos uma acção.

2 — A cada acção, corresponde um voto.

3 — Os accionistas com direito a participar na assembleia geral poderão fazer-se representar nos termos da lei.

4 — As pessoas colectivas fazem-se representar pela pessoa que, para o efeito designarem através de carta a entregar antes do início da reunião ao presidente da mesa ou a quem o substitua.

ARTIGO 10.º

A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa ou por quem o substituir, na forma e com a antecedência legais.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos.

ARTIGO 12.º

1 — A administração da sociedade é exercida por um administrador único ou por um conselho de administração, composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos.

2 — O conselho de administração, quando existir, designa de entre os seus membros o seu presidente.

ARTIGO 13.º

1 — Compete ao administrador único ou ao conselho da administração o exercício de todos os poderes de direcção de gestão, administração e representação da sociedade.

2 — O órgão de administração pode constituir mandatários para a prática de determinados actos, devendo fixar os limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 14.º

1 — A sociedade obriga-se:

- a) Pela intervenção do administrador único;
- b) Pela assinatura de dois administradores;
- c) Pela intervenção de um administrador, agindo em execução de decisão expressa do conselho de administração;
- d) Pela assinatura de um ou mais procuradores, nos precisos termos das respectivas procurações.

ARTIGO 15.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a sociedade revisores oficiais de contas, que terá um suplente, devendo ambos ser revisores oficiais de contas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos.

2 — A assembleia geral pode optar em qualquer momento, por atribuir a fiscalização da sociedade a um conselho fiscal, constituído por três membros efectivos e um suplente, sendo um efectivo e um suplente revisores oficiais de contas.

ARTIGO 16.º

1 — As remunerações do órgão da administração e do órgão de fiscalização são fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão de vencimentos.

2 — A comissão prevista no número anterior é constituída por três membros, que entre si designarem um presidente, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos.

3 — A remuneração do administrador único ou de todos ou de alguns dos membros do conselho de administração pode constituir, parcialmente, numa percentagem dos lucros da sociedade, desde que não exceda, para o conjunto dos administradores em exercício, 10%.

ARTIGO 17.º

O ano social é o ano civil e anualmente é elaborado um balanço encerrado a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 18.º

A aplicação dos lucros de cada exercício é deliberada em assembleia geral, ressalvadas as limitações decorrentes de disposições legais imperativas.

ARTIGO 19.º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 20.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da sociedade regula também o modo de proceder à liquidação e partilha do património social.

Disposições transitórias

1 — Ficam desde já nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais:

Administrador único: Dr. Acidálio da Rocha Figueiredo, divorciado e residente na Rua de Bernardo Francisco da Costa, 6, 6.º direito, Alma.

Fiscal único efectivo: Leopoldo Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 48, 1.º esquerdo, Lisboa, representada pelo sócio, Leopoldo de Assunção Alves, revisor oficial de contas n.º 319; suplente: José Rita Braz Machado, residente na Rua de Luis de Camões, 7, 3.º esquerdo, Algés, revisor oficial de contas n.º 83.

2 — Fica desde já o administrador único, autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade e instalação da sede social, bem como, dar imediato início aos negócios sociais, ratificando desde já todos os actos e contratos, assinados pelo administrador único, que tivessem sido feitos em nome da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*.

1000078585

VÍTOR NUNES DOS SANTOS — CONSTRUÇÕES L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 799; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020305.

Certifico que:

- 1) Vítor Manuel Nunes dos Santos; e
- 2) Maria Paula da Cruz Diniz Monteiro Nunes dos Santos, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vítor Nunes dos Santos — Construções, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 6, 2.º direito, Póvoa de Santo Adrião, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção de casas e prédios para venda e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor de 2500,00 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeado gerente, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, ou quando for incluída em massa falida.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

5 de Março de 2002. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 1000078559

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

NOVACRIL — TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 315; identificação de pessoa colectiva n.º 502590289; data do depósito: 020523.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 1000081023

NOVACRIL — TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 315; identificação de pessoa colectiva n.º 502590289; data do depósito: 020523.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 1000081026

CASA AGRICOLA CAMPIÇA, SOCIEDADE AGRICULTURA DE GRUPO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 246; identificação de pessoa colectiva n.º 503980617; data do depósito: 020524.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2000.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 1000081029

VILA FRANCA DE XIRA

PADEIRINHA DA SERRA — PASTELARIA E SNACK-BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3761/970205; identificação de pessoa colectiva n.º 503820938.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 1000080512

A CASINHA DA ESQUINA — PADARIA E CHARCUTARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2763/930506; identificação de pessoa colectiva n.º 503059676.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 1000081623

LOGIPORTUGAL — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5306/010628; identificação de pessoa colectiva n.º 501705864.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 1000081621

A TERNURA, ENXOVAIS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 907/790509; identificação de pessoa colectiva n.º 500857253.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1999.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2000.

17 de Abril de 2002. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 1000081620

ITALAGRO — INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2578/920821; identificação de pessoa colectiva n.º 502825014.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

28 de Maio de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081605

MONTGRU — EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2335/910918; identificação de pessoa colectiva n.º 501198180.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081604

VINOL, REPARAÇÕES MECÂNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1570/860828; identificação de pessoa colectiva n.º 501701281.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081603

RAMIRO MARTINS & MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4154/980423; identificação de pessoa colectiva n.º 504181661.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081602

ALVERSOM — COMÉRCIO DE IMAGEM E SOM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2119/900619; identificação de pessoa colectiva n.º 502366460.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081601

J. D. L. — SERRALHARIA CIVIL L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1885/890309; identificação de pessoa colectiva n.º 502119381.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081600

ALVES & CATARINO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1669/870504; identificação de pessoa colectiva n.º 501821341.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081598

FORTOSTA — PRODUTOS ALIMENTARES L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 816/771215; identificação de pessoa colectiva n.º 500440913.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081597

JORGE SOARES & MANUEL CABRAL CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3963/971021; identificação de pessoa colectiva n.º 503982679.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081595

CARDO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3533/960320; identificação de pessoa colectiva n.º 503034010.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081594

SOLVAY PORTUGAL — PRODUTOS QUÍMICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 103/440428; identificação de pessoa colectiva n.º 500270562.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

Está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081592

VATEL — COMPANHIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2 362/911113; identificação de pessoa colectiva n.º 502644699.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2001.

3 de Junho de 2002. — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081591

CERNAMAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1770/880412; identificação de pessoa colectiva n.º 501970401.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

3 de Junho de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000081589

CAMPOS & CATARINO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5317/010705; identificação de pessoa colectiva n.º 505575035.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080513

SILVA, DUARTE & BATISTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1136/820521; identificação de pessoa colectiva n.º 501516964.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080514

A. J. VASSALO — PRODUTOS SIDERÚRGICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 153/480213; identificação de pessoa colectiva n.º 500024510.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080516

HSN — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3514/960227; identificação de pessoa colectiva n.º 503696820.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2000.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080518

ABEL, MARQUES & PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1467/850830; identificação de pessoa colectiva n.º 501522239.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080520

C. SILVA & MATEUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4152/980422; identificação de pessoa colectiva n.º 504181874.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080522

ANTÓNIO JOSÉ & IRMÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5020/001205; identificação de pessoa colectiva n.º 505236419.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080524

JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA — TRANSPORTES DE ALUGUER, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2776/930707; identificação de pessoa colectiva n.º 503076643.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000080527

CAMILO COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1416/850124; identificação de pessoa colectiva n.º 501516964.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2001.

28 de Maio de 2002 — O Conservador Auxiliar, *José António Dias Pestana*. 1000079986

PORTALEGRE**CAMPO MAIOR****BALTAZAR, ENCARNÇÃO & SANTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior. Matrícula n.º 212/991102; identificação de pessoa colectiva n.º 504667009; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/20020522.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, por escritura de 26 de Março de 2002, fls. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-D, do Cartório Notarial de Arronches, foi alterado o artigo 2.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco, e comércio a retalho de produtos siderúrgicos, ferragens, máquinas e ferramentas e mobiliário de escritório.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002 — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Saragoça Sutil Calaça*.
1000081359

NISA

CASA DAS CHÁS — TURISMO E VALORIZAÇÃO CULTURAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 190/970224; identificação de pessoa colectiva n.º 502396334; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/020522.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 3; apresentação n.º 1/020522.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 21 de Março de 2002.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2002 — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria de Jesus Pereira Morais*.
1000081355

CONSTRUTORA BAGULHO & GALUCHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 101/900807; identificação de pessoa colectiva n.º 502396334.

Certifico que depositadas na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 2001, da sociedade em epígrafe, em 29 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002 — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria de Jesus Pereira Morais*.
1000081561

PORTALEGRE

CARRILHO & CARRILHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 1031; identificação de pessoa colectiva n.º 505187353; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 5 e 8/09052002.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe, que: os ex-sócios Tiago José Carrilho Crisanto e Rui Manuel Carrilho Crisanto cessaram funções de gerentes, por renúncia, em 15 de Março de 2002.

Foram designados gerentes os novos sócios, Rita Isabel Magessi Fialho Pinto, casada; e Isidoro José Lola Fialho, viúvo.

Data da deliberação: 15 de Março de 2002.

Conferida, Está conforme.

20 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079748

TAVARES, IRMÃO & REIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 757; identificação de pessoa colectiva n.º 503460087; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/08052002.

Certifico que a sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 30 000,00 € para 52 000,00 € tendo alterado o artigo 4.º do respectivo contrato que ficou com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 52 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 26 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Manuel Milhinhos Tavares e Silvestre da Cruz Milhinhos Tavares.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, Está conforme.

20 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079746

MULTIQUATRO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 989; identificação de pessoa colectiva n.º 504737791; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/09052002.

Certifico que a sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 50 000,00 E para 250 000,00 E tendo alterado o artigo 3.º do respectivo contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: duas de 75 000 euros, sendo uma pertencente ao sócio Manuel Constantino dos Santos Moura e outra à sócia Constantina do Rosário Frota Nunes Andrade Henriques, e duas de 50 000 euros, pertencente uma ao sócio Francisco José Gomes de Sousa Rosa Clemente Pinto e outra ao sócio Vítor José Rodrigues Henriques.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079744

ROBINSON 2, REVESTIMENTOS — AGLOMERADOS COMPOSTOS DE CORTIÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 920; identificação de pessoa colectiva n.º 504182358; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/30042002.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe, foram designados administrador, fiscal único e fiscal único suplente para o biénio 2002/2003:

Administrador, Carlos Montez Melancia, casado, residente na Quinta da Serra, Castelo de Vide.

Fiscal único: António José de Azevedo Coutinho, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Augusto César de Oliveira Tavares, 2, Portalegre; fiscal único suplente: Bernardo & Muralha, sociedade de revisores oficiais de contas, representada por António Bernardo, casado, residente na Rua de Tomás Ribeiro, 41, 3.º, direito, Lisboa.

Data da deliberação: 30 de Março de 2002.

Conferida, está conforme.

20 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*.
1000079742

PORTO LOUSADA

LORADOR & CAMPOS, L.ª

Sede: Avenida da Cidade de Tulle, Silvares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1002/981020; identificação de pessoa colectiva n.º 504261770;

avermamento n.º 1 e avermamento n.º 2 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/020130.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, Luís Manuel Lorador Pinto e Manuel Cristina Magalhães de Sousa Pinto cessaram as funções de gerente em 5 de Fevereiro de 2001;

Os sócios Sérgio José Cruz Gomes, solteiro, maior e Arlete Xavier da Costa e Sousa, casada com Nuno Ricardo de Sousa Cruz em comunhão de adquiridos, foram nomeados gerentes em 5 de Fevereiro de 2001.

O capital foi aumentado em mais 800 000\$, em dinheiro pelos sócios em partes iguais e foi alterado o contrato, passando os artigos 3.º e 4.º a terem a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$, está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 600 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Sérgio José Cruz Gomes e Arlete Xavier da Costa e Sousa.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos actuais sócios, desde já nomeados gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002 — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.
1000081554

LUZIDEAL — CANDEEIROS E DECORAÇÕES, L.^{DA}

Sede: São Domingos, Torno, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1573/020204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020204.

Certifico que, entre Justino Costa Silva e mulher Maria da Glória Cardoso Soares, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUZIDEAL — Candeeiros e Decorações, L.^{da}, vai ter a sua sede no lugar de São Domingos, freguesia de Torno, concelho de Lousada, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto comércio por grosso e a retalho de candeeiros, artigos de decoração e perfumaria. Fabricação de candeeiros. Importação e exportação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está representado por duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada, uma pertencente ao sócio Justino Costa Silva, e outra pertencente à sócia Maria da Glória Cardoso Soares.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já designados gerentes, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:
a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;
b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2002 — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.
1000081552

MAIA

INDAK LIMITE — SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 849/20010423; identificação de pessoal colectiva n.º 503836370.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 6 e com a aplicação n.º 14/20020517.

Alteração do contrato:

Artigos alterados 1.º, 2.º e 3.º, ficando os referidos artigos, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma INDAK LIMITE — Comércio Internacional de Matérias-Primas, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem sede na Avenida do Professor Mota Pinto, 21, 1.º A, na freguesia de Gemunde, concelho da Maia, podendo mediante deliberação da gerência, ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio nacional e internacional de matérias-primas e seus derivados.

O texto completo e actualizado do pacto social foi depositado na pasta social.

Conferida, está conforme o original.

22 de Maio de 2002 — O Ajudante (*Assinatura ilegível*).
1000080288

ANTÓNIO SILVA & GOMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 787/20020517; identificação de pessoa colectiva n.º 505896435; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020517.

Certifico que foi constituída entre António Alves da Silva e Mélanie da Silva Gomes, a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato que se segue:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Silva & Gomes, L.^{da}, com sede na Rua de Ardegães, 85, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre os sócios a favor de estranhos, dependente do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Maio de 2002 — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000080285

DIABRURAS — EXPLORAÇÃO DE PARQUES TEMÁTICOS DE LAZER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 56 788/20020517; identificação de pessoa colectiva n.º 506073122 inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20020517.

Certifico que, foi constituída entre Pedro Luís Fernandes Ferreirinha e Marta Maria Cardoso Sá Duarte, a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato que se segue:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DIABRURAS — Exploração de Parques Temáticos de Lazer, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Missionários Combianos, 200, freguesia de Gueifães, do concelho da Maia.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de parques temáticos, organização de actividades de lazer e recreativas; comércio de produtos relacionados com a actividade.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras a favor, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos, fica dependente do consentimento dos sócios não cedentes, ficando resguardado o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos restantes sócios depois.

3 — A cessão ou divisão da quota nos três primeiros anos será sempre efectuada pelo seu valor nominal.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de garantia real, adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;
- c) Por falência do sócio;
- d) Quando, por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, por divórcio ou separação de pessoas e bens;
- e) Se, por partilha do património do sócio, a quota não lhe for adjudicada;
- f) Por interdição, inabilitação ou morte do sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão do sócio;
- h) Quando tiver cedido a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — O valor da amortização será apurado em face do balanço expressamente elaborado para o efeito e reportado à data do facto determinante, e o seu pagamento efectuado nos termos deliberados pela assembleia geral.

3 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

1 — Por morte, interdição ou inabilitação permanente de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e com os herdeiros ou representantes legais do interdito ou inabilitado.

2 — Quanto aos herdeiros do sócio falecido ou representantes legais do inabilitado ou interdito, a sociedade reserva-se o direito de, caso a permanência deles não interesse à sociedade, proceder à amortização da quota, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

22 de Maio de 2002 — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000080283

PORTO — 1.ª SECÇÃO

P. NEVES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 199/20020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade unipessoal

Paulo Jorge Pinto Neves, divorciado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto e residente na Rua Particular João

Félix, 122, 4430 Vila Nova de Gaia, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, bilhete de identidade n.º 6491146, datado de 18 de Dezembro de 2001, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, número de identificação fiscal 155847872, constitui uma sociedade unipessoal por quotas com o número de identificação de pessoa colectiva 506156346.

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma P. Neves, Unipessoal, L.^{da}.
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Particular João Félix, 122, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio de livros, jornais, revistas, artigos de papelaria, material para o escritório e fotográfico, actividades fotográficas, exploração de centro de cópias, impressão e actividade dos serviços relacionados com a impressão, nomeadamente a encadernação e acabamento.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 € representando uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e representação da sociedade, pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente, sem remuneração.
- 2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

24 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080363

MANUEL VIEIRA & SOARES — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 201/20020517; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20020517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Vieira & Soares — Construções, L.^{da}, com sede na Rua da Igreja, 639, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção e reparação de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel Vieira da Rocha que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

24 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*
1000080361

J. B. TEIXEIRA S. — UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 950/20020315; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/20020315.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. B. Teixeira S. — Unipessoal, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Praceta da Póvoa, 45, freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em acabamentos na área da construção civil, nomeadamente colocação de pavimentos e revestimentos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representando por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

2 — O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

15 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*
1000080358

DUDAHOUSE — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 960/20020318; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 84/20020318.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma DUDAHOUSE — Imobiliária, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua da Agra, 16, habitação 21, freguesia da Foz do Douro, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; arrendamento e gestão de imóveis; promoção imobiliária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 9800 euros, pertencente ao sócio Duarte Mengas Martins Ramos Duque, e outras duas do valor nominal de 100 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios Daniel José Ramos Duque da Silva e Sandra Mengas Martins Duque, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — O pagamento, ou não, de qualquer remuneração aos gerentes será deliberado pelos sócios em assembleia geral, a qual poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

16 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*
1000080357

BIBAPESCA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 073/20020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20020412.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIBAPESCA, Comércio de Artigos de Pesca, L.^{da}, com sede na Rua do Ouro, 466, Edifício Douro Foz, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio e representação de produtos diversos, nomeadamente artigos de pesca, desporto e aventura.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1700 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de qualquer sócio;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

16 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080356

TECIGAIA — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 954/20020315; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 57/20020315.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TECIGAIA — Comércio de Têxteis, L.^{da}, com sede na Rua de Belo Horizonte, 193, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de artigos têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Joaquim Vieira de Castro, uma do valor nominal de 1000 euros pertencente à sócia Guilhermina Teixeira Veloso de Castro e duas iguais do valor nominal de 125 euros pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Joaquim Vieira de Castro e Guilhermina Teixeira Veloso de Castro que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades

reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

16 de Maio de 2002 — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080355

NATUROTRIVIAL — INSTITUTO DE BELEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 953/20020315; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 56/20020315.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NATUROTRIVIAL — Instituto de Beleza, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua de Jaca, 1331, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto das sociedade consiste na exploração de instituto de beleza; comércio de produtos diversos, nomeadamente produtos de cosmética, perfumaria, vestuário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Manuel Fontes Lima, e outra do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Sílvia Patrícia Fontes de Oliveira.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios e celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — O pagamento, ou não, de qualquer remuneração aos gerentes será deliberado pelos sócios em assembleia geral, a qual poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo do respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de falecimento de qualquer sócio;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
 h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

16 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080354

EURICO DE SOUSA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 046/20020405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020405.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Eurico de Sousa — Materiais de Construção, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Rio Vale, 932 A, 3.º, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, comercialização e representação de materiais e equipamentos para a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

17 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080353

JAGORA — PROJECTO, COORDENAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INTERIORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 074/20020412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20020412.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JAGORA — Projecto, Coordenação e Construção de Interiores, L.ª, com sede no Largo da Utic, 100, C4, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no projecto, coordenação e fiscalização de obras; remodelação, restauro, projecto e construção de interiores e imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio David Manuel Alves Coimbra, e outra do valor nominal de 2450 euros, pertencente ao sócio Marcos Primavera Barros.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

18 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080352

JORGE TEÓFILO A. PINHO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 083/20020416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20020416.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Teófilo A. Pinho, Unipessoal, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 3685, freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de mecânica geral, serralharia, montagem e fabricação de produtos metálicos e metalomecânica. Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos produtos metalomecânicos acima mencionados.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

2 — O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

18 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080351

POLY-EST — PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 115/20020423; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 49/20020423.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigo seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma POLY-EST — Peças em Fibra de Vidro, L.ª, com sede na Rua de Leira da Relva, 105, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na produção de peças em fibra de vidro.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades regu-

ladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080350

TRIVALMOD — REPRESENTAÇÕES DE VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 089/20020417; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 41/20020417.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigo seguem:

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação TRIVALMOD — Representações de Vestuário, L.ª, tem a sua sede na Rua do Conselheiro Veloso da Cruz, Centro Comercial D'Ouro, 869, 2.º, loja 119 e 120, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representação de vestuário, acessórios de moda, bijuteria e marroquinaria, sapatos.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Interdição ou insolvência do sócio;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- g) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será

pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

ARTIGO 7.º

1 — Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um entre si ou um estrangeiro que a todos represente na sociedade.

2 — Falecendo um sócio é conferido aos seus herdeiros o direito de se afastarem da sociedade, exigindo a amortização da quota do falecido.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080349

JORGE PORTAL DOMINGUES, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 131/20020429; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20020429.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Jorge Portal Domingues, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua da Porfia, 44, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no fabrico e comercialização de mobiliário. Montagem de trabalho de carpintaria, caixilharia e construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080348

PAULO TAVARES & NEVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 122/20020424; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/20020424.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Paulo Tavares & Neves, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de 25 de Abril, 1656, armazém 4, da freguesia de Perozinho, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em instalações eléctricas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

21 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080347

PEROSINHAUTO — COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 157/20020506; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020506.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PEROSINHAUTO — Comércio de Peças Auto, L.^{da}, com sede na Rua da Estrada Nova do Alquebre, 105, freguesia de Perosinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação, representação e comercialização de veículos automóveis. Comercialização de peças e acessórios para veículos automóveis. Manutenção e reparação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

22 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080346

GARAGEM QUINTINO VAZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 930/20020312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20020312.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Garagem Quintino Vaz, L.^{da}, com sede na Rua das Gandaras, 94, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na reparação e comercialização de veículos automóveis e motocicletas. Comércio de peças e acessórios

para veículos automóveis e motocicletas. Comércio a retalho de combustíveis líquidos não efectuados em posto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Quintino Nogueira Vaz, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080654

ALCUMET — COMÉRCIO E RECICLAGEM DE TODO O TIPO DE SUCATAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 931/20020312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20020312.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, ALCUMET — Comércio e Reciclagem de Todo o Tipo de Sucatas, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São Vicente de Ferrer, 871, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a gerência poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de produtos diversos, nomeadamente sucatas. Reciclagem de sucatas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de 25 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — O capital encontra-se realizado em 50%, tendo cada sócio realizado metade da sua quota. A restante metade deverá ser realizada no prazo de um ano.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

4 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos gerentes fica expressamente proibido o uso da firma em quaisquer actos ou negócios estranhos à sociedade, nomeadamente letras, fianças, abonações e outras responsabilidades congéneres, sob pena de se tornarem pessoalmente responsáveis pelo cumprimento e perder, em favor dos restantes sócios, o que lhe pertencer nos lucros sociais apurados no ano em que a infracção for cometida.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080653

ANIMADOS — CENTRO DE ESTUDOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 922/20020308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20020308.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, ANIMADOS — Centro de Estudos, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Vale do Mendo, 210-C, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços na área da educação, nomeadamente explicações, apoio pedagógico e ocupação de tempos livres. Exploração de centro de estudos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócio depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a importância para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080652

AVELINO NUNES — ARQUITECTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 921/20020308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/20020308.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

Constituição de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Avelino Nunes — Arquitecto, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Rasa, 355, 4.º direito frente, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de arquitectura, engenharia, urbanismo e planeamento, paisagismo, incluindo direc-

ção e fiscalização de obras, consultoria, assistência técnica e subcontratação de serviços nestas áreas; *design*, produção e comercialização de artefactos para decoração; construção civil e compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente ao sócio Avelino Teixeira Barros Nunes e outra do valor nominal de 100 euros pertencente à sócia Mafalda Maria Tavares Ventura.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Avelino Teixeira Barros Nunes, que desde já, é nomeado gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080651

**SERZOCAB — INSTALAÇÕES DE CABLAGENS
EM AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 893/20020304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/20020304.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SERZOCAB — Instalações de Cablagens em Automóveis, Unipessoal, L.^{da}, com sede no lugar de Fontes, Monte das Cruzes, 98, lote 25, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na instalação, reparação e manutenção de cablagens em todo o tipo de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080650

SILVA LOUREIRO & DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 892/20020304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/20020304.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Silva Loureiro & Dias, L.^{da}, com sede na Rua do Telhal, 40, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de remodelação e restauro de edifícios. Actividades de acabamentos de construção civil

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080649

CONTÓPICO — CONTABILIDADE E CONSULTORIA FISCAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 884/20020301; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/20020301.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CONTÓPICO — Contabilidade e Consultoria Fiscal, L.ª, com sede na Rua de João de Deus, 217, 3.º, sala 33, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de contabilidade, auditoria, consultoria para os negócios e a gestão, consultoria fiscal, assessoria, prestação de serviços de apoio administrativo a empresas e particulares, gestão e administração de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, e está dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Mónia Salomé Veiga Madureira, outra do valor nominal de 1500,00 euros pertencente à sócia Etelvina Manuela Martins Pinto Lopes e duas do valor nominal de 500,00 euros pertencentes uma a cada um dos sócios Sandro Emanuel dos Anjos Barradas e Deolinda Cristina Alves da Rocha.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Mónia Salomé Veiga Madureira, Sandro Emanuel dos Anjos Barradas e Etelvina Manuela Martins Pinto Lopes, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando em quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de qualquer sócio;

e) Quando a partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

11 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080648

A. A. FERREIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 707/890803; identificação de pessoa colectiva n.º 500068372; inscrição n.º 29 e inscrição n.º 30; números e data das apresentações: 29 e 30/20020411; pasta n.º 3549.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deliberada em 25 de Março de 2002.

Quadriénio 2002/2005.

Conselho de Administração: presidente — Salvador da Cunha Guedes, casado, Rua de Marechal Saldanha, 445, habitação 2.5, Porto; vogais: Gastão Lopes Correia da Silva, casado, Rua do Corvo, 115, Arcozelo, Vila Nova de Gaia; António José Simões de Oliveira Bessa, casado, Rua dos Heróis de África, 127, Leça da Palmeira; Francisco José Garcia de Valadares Souto, casado, Rua da Quinta das Chãs, 124, casa 9, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia; e Fernando da Cunha Guedes, casado, Esplanada do Castelo, 150, 6.º, esquerdo, Porto.

Fiscal único: Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Oliveira Monteiro, 168, Porto, representada por Manuel Heleno Sismeiro, casado, revisor oficial de contas, Rua do Campo Alegre, 1607, 7.º esquerdo, Porto; fiscal único suplente: Carlos Marques Bernardes, casado, revisor oficial de contas, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42, 2.º, Lisboa.

Designação deliberada em 25 de Março de 2002: quadriénio 2002/2005, de João Manuel Lima Engrácia Antunes, Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia, secretário; e Orlando Rocha Duarte, Largo do Adro, 9, Porto, secretário suplente, ambos casados.

É o que cumpre certificar.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000079975

BAS AUTOS — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7232/981130; identificação de pessoa colectiva n.º 504298640; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 67/20011227; pasta n.º 7232.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
 Artigo alterado: 3.º
 Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
 Capital: 5000,00 €.
 Sócios e quotas:
 1) Pedro Nuno de Pinho Baptista; e
 2) Ricardo Jorge Baptista Barbosa, 2500,00 €, cada um.
 O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079973

ALZIRA PEREIRA DE FREITAS PINTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3307/950616; identificação de pessoa colectiva n.º 503453579; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 207/20011227; pasta n.º 3307.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
 Artigo alterado: 5.º
 Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
 Capital: 5000,00 €.
 Sócios e quotas:
 1) Ivone Manuela de Freitas Pinto Furtado, 4750,00 €; e
 2) Maria do Céu Pinto Furtado Ferreira, 250,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079970

ARCANJO, TAVARES & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 283/761111; identificação de pessoa colectiva n.º 500588830; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 425/20011228; pasta n.º 3571.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.
 Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
 Capital: 5000,00 €.
 Sócios e quotas:
 1) Celestino Pereira da Silva Ribeiro; e
 2) Américo Silvano Soeiro Fonseca, 2500,00 €, cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079965

MOTA & COUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 877/900427; identificação de pessoa colectiva n.º 502209852; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 104/20011227; pasta n.º 1187.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
 Artigo alterado: 3.º
 Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
 Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) José Mário Teixeira de Magalhães Mota, 3000,00 €; e
- 2) António do Couto Rodrigues, 2000,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079962

FLAMINGO — REVESTIMENTOS E TINTAS, L.^{DA}

Sede: Rua do Cadavão, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 959/820909; identificação de pessoa colectiva n.º 501305190; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 441 e 442/20011227; pasta n.º 19 475.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Maria Cândida da Silva Rego; e
- 2) Jaime António Dias Ferreira Nunes, 2500,00 €, cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079959

BELAJOIA — COMÉRCIO DE OURIVESARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 751/900604; identificação de pessoa colectiva n.º 502338610; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 254/20011227; pasta n.º 4823.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Maria Fernanda dos Santos Mota Castro Silva, com duas quotas de 2500,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079956

CAFÉ DAS ROSAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5018/970123; identificação de pessoa colectiva n.º 503805912; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 163/20011228; pasta n.º 5018.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.

Reforço: 402 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Agostinho Alves; e
- 2) Rosa Olímpia Oliveira Gomes Pais Alves, 2500,00 €, cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079955

ARAÚJO & MENDES — TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6908/980804; identificação de pessoa colectiva n.º 504218395; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 175/20011228; pasta n.º 6908.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) José Alberto Araújo Lopes, 4750,00 €; e
- 2) Graça Joaquina Duarte Pereira Araújo, 250,00 €, cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079953

BITAITE — REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5360/970507; identificação de pessoa colectiva n.º 503890308; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 183/20011228; pasta n.º 5360.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Armando Manuel Claro do Nascimento; e
- 2) Rosa da Conceição Gonçalves Rego, 2500,00 €, cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079951

BRITAGIA — COMÉRCIO DE INERTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4210/960502; identificação de pessoa colectiva n.º 503642959; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 101/20011228; pasta n.º 4210.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 102 410\$, por incorporação de reservas legais.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Maria dos Santos Costa Azevedo, 4444,44 €; e
- 2) Maria Emilia dos Santos Costa Ferreira, 555,56 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079949

CONFECÇÕES DANUBIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1296/930601; identificação de pessoa colectiva n.º 503016438; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 69/20011227; pasta n.º 1296.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 1 004 820\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 10 000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Joaquim Rodrigues, 9000,00 €; e
- 2) Isabel Maria Portela de Albuquerque, 1000,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079947

HUNT, ROOPE & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1569/170627; identificação de pessoa colectiva n.º 500135592; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 7 e 8/20020412; pasta n.º 9703.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Cessação de funções do cargo do membro do conselho de gerência de Álvaro Eduardo Ferreira, por renúncia em 19 de Março de 2002.

Designação para o cargo de membros do conselho de gerência.

Nomeados:

a) Francisco José Garcia de Valadares, Souto, casado, Rua da Quinta das Chãs, 124, casa 9, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia;

b) António José Simões de Oliveira Bessa, casado, Rua dos Heróis do África, 125, Leça da Palmeira;

c) Fernando da Cunha Guedes, casado, Esplanada do Castelo, 105, 6.º, esquerdo, Porto.

O primeiro para preenchimento da vaga no mandato em curso e os restantes para ampliação do número de membros para cinco.

Deliberada em 19 de Março de 2002.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079944

MOUSEUP — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 887/20020301; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 70/20020301.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MOUSEUP — Soluções Informáticas, L.^{da}, com sede na Rua de Diogo de Silves, 33, 11-2, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação, a gerência da sociedade poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em comércio de material informático, material de escritório; desenvolvimento de *software*, concepção e desenvolvimento de soluções e sistemas informáticos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em da assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; contudo a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080342

ARQ 2525 — ARQUITECTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 046/20020408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/20020408.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARQ 2525 — Arquitectos, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Avenida da República, 2525, 1.º esquerdo, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de arquitectura e *design*; fiscalização de obras.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 25 000,00 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 12 500,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento,

os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080340

MECOFENOL — TRANSFORMAÇÃO DE PLACAS COMPACTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 823/20020219; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/20020219.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MECOFENOL — Transformação de Placas Compactas, L.^{da}, com sede na Rua Industrial da Urtigueira, 27 e 29, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência com o consentimento prévio e expresso dos sócios, pode proceder à deslocação da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na transformação e mecanização de placas compactas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 175 000,00 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 174 500,00 euros, pertencente à sócia SILANTO, S. A., e uma do valor nominal de 500,00 euros, pertencente ao sócio Rui Jorge Rodrigues Gomes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, fica a cargo do sócio Rui Jorge Rodrigues Gomes, e dos não sócios Luís Péricles da Cruz de Brito Machado, acima identificado e José António Soares Duarte de Carvalho, casado, residente na Rua de Vale Formoso, 276, 2.º direito, no Porto que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080337

J. R. & BRANDÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 818/20020218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/20020218.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. R. & Brandão, L.^{da}, e vai ter sua sede na Rua de São Félix, 1240, da freguesia de São Félix da Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de electrodomésticos, vestuário, calçado, produtos têxteis e produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas, uma de 3500,00 euros, pertencente ao sócio Jorge Joaquim Brandão Rodrigues Pinto e outra de 1500 euros, pertencente à sócia Otilia Fernanda Domingues Brandão.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Jorge Joaquim Brandão Rodrigues Pinto, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a importância para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080334

MARCIANO DIAS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 826/20020219; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20020219.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Marciano Dias, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Pinheiral, 244, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de serralharia civil; assistência.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080332

ROSA MARIA G. R. SILVA SOARES, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 833/20020220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20020220.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rosa Maria G. R. Silva Soares, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Escola Mexedinho, 341, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão da sócia única, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto consiste no fabrico de artigos de viagem, marroquinaria, comércio de produtos diversos, nomeadamente de artigos de viagem e marroquinarias.

ARTIGO 3.º

O seu capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence à sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica desde já autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080330

ANTÓNIO LEBRE PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 834/20020220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20020220.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Lebre Pereira, L.ª, com sede na Rua de 25 de Abril, 1486, freguesia de Perozinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em carpintaria de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000,00 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500,00 euros, pertencente ao sócio António Lebre Pereira e uma do valor nominal de 500,00 euros pertencente ao sócio Sérgio Paulo Valente Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080326

FPNI — EMPRESA NACIONAL DE INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 820/20020218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/20020218.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FPNI — Empresa Nacional de Informática, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua do Thom, 131, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, representações e assistência técnica de produtos diversos, nomeadamente material e equipamento informático; formação e consultadoria informática. Prestação de serviços de informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080323

INTENSÃO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 819/20020218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/20020218.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma INTENSÃO — Instalações Eléctricas, L.ª, com sede na Rua de D. Henrique de Cernache, 143, 4.º esquerdo, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais, ou outras formas de representação social território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em instalações eléctricas e comércio de material eléctrico

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4000,00 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel da Silva Oliveira e uma do valor nominal de 1000,00 euros pertencente à sócia Carla Susana de Almeida Barbosa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080321

VÍTOR DE CARVALHO RAMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 168/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20020509.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Vítor de Carvalho Ramos, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Soares dos Reis, 67, 1.º esquerdo traseiras, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção geral de edifícios; transformação, reparação, ampliação e restauro de edifícios; instalações especiais e actividades de acabamento em edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

A administração da Sociedade pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, ou a quaisquer outros gerentes que venham a ser nomeados em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade que sirvam de prossecução do seu objecto.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades que o objecto seja igual ou diferente do se, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080303

A. ELECTRO REFERÊNCIA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 166/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20020509.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Electro Referência — Instalações Eléctricas, L.ª e vai ter a sua sede na Rua de Rei Ramiro, 674, 1.º direito, traseiras, da freguesia de Santa Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em serviços de electricidade; construção civil; comércio de material para a construção.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas, uma de 4000,00 euros, pertencente ao sócio Rui Alexandre dos Santos Oliveira e outra de 1000,00 euros, pertencente à sócia Cristina Margarida de Oliveira Macedo.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Rui Alexandre dos Santos Oliveira, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for in-

cluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retirada a importância para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080302

MARCO ANTÓNIO CASTRO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 172/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20020509.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Documento particular para a constituição sociedade unipessoal

Marco António Matos de Castro, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto e residente na Rua Nova das Pedreiras, 100, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 10768275, datado de 16 de Maio de 1997, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 209565853, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, como número de identificação de pessoa colectiva 506114287.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marco António Castro, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Cid, 400, freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de medicina dentária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000,00 €, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao único sócio, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080301

MARIA VILAS BOAS — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 169/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/20020509.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Constituição de sociedade

No dia 12 de Abril de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Ramiro Lima Enes, respectivo notário, compareceu como outorgante:

Maria Manuel Pereira Vilas Boas, divorciada, natural da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto e residente na Praceta do Dr. Carlos Cal Brandão, 445, 11.º direito, recuado, da freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 8482810, emitido em 23 de Fevereiro de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 188471502.

Verifique a identidade da outorgante por exibição do mencionado bilhete de identidade.

Declarou a outorgante que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maria Vilas Boas — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª e vai ter sua sede na Avenida da República, 911, 1.º sala 16, da freguesia de Mafamude, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária. Administração e gestão de condomínios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão da sócia única, pertence a ela sócia, que desde já é nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas, por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080300

VIEIRA & SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 174/20020509; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20020509.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Vieira & Silva, L.ª com sede na Rua do Bairro, 526, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, fi-

liais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de leite, seus derivados e ovos, de carne e de produtos à base de carne.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000,00 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 5000,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência da respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080299

MARCELO DA FONSECA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 227/20020524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/20020524.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marcelo da Fonseca, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Camilo Castelo Branco, 31, freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos, nomeadamente consultas de pediatria, clínica geral e outras especialidades médicas, bem como actividades de consultoria para os negócios e gestão.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, dividido em duas quotas, uma de 4750,00 euros, pertencente ao sócio Mário Aires Marcelo da Fonseca e outra de 250,00 euros, pertencente ao sócio Mário José Flores Marcelo da Fonseca.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Mário Aires Marcelo da Fonseca, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação; e
- d) Confessar, desistir ou transigir em qualquer pleito, em juízo ou em árbitros.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja dada em penhor, arrestada, arrolada, ou penhorada ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial, bem como nos casos de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou separação judicial de bens, em que a quota não fique a pertencer inteiramente ao sócio.

2 — A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Morte, interdição ou inabilitação;
- c) Falência ou insolvência do seu titular; e
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

3 — Nos casos previstos neste artigo, o valor da quota a amortizar é aquele que se apurar pelo último balanço, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, salvo se for outro o valor imposto por lei imperativa.

4 — As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor e respectiva comunicação ao sócio afectado.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080297

EXPOCONFORTO — FABRICO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS E ASSENTOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 225/20020524; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020524.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

Estatutos da sociedade

Carlos António da Costa Dias, divorciado, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto e residente na Rua de Macau, casa 6, 3.º esquerdo, Gervide, freguesia de Oliveira Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, bilhete de identidade n.º 9645047, datado de 10 de Novembro de 2000, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, número de identificação fiscal 188818391, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas, com o número de identificação de pessoa colectiva P506178382, que se regerá pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EXPOCONFORTO — Fabrico de Mobiliário, Cadeiras e Assentos, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Pedro V, 481, cave, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de artigos e peças de mobiliário. Fabrico e comercialização de artigos e

peças de artesanato e acessórios de decoração de interiores. Prestação de serviços na área da decoração de interiores e exteriores de imóveis. Fabrico e comercialização de cadeiras e assentos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio Carlos António da Costa Dias, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080294

CARVALHO & COSTA FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 26 059/810520; identificação de pessoa colectiva n.º 501101128; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 477/20011228; pasta n.º 2952.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Jiangu Li;
- 2) Ai Yu Xu, 2500,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000079941

GRANJA DOCE — PADARIA, PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4188/960422; identificação de pessoa colectiva n.º 503640930; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 65/20011228; pasta n.º 4188.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Luís Filipe Dias Rodrigues da Silva; e
- 2) Mafalda Sofia Rodrigues da Silva, 2500,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

26 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000079937

DURÃES & NOVAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 306/800602; identificação de pessoa colectiva n.º 501049282; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 66/20011228; pasta n.º 5378.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000,00 €.
Sócios e quotas:
1) José Augusto Fernandes Ferreira; e
2) Maria Adelina Ferreira Barbosa Fernandes, 2500,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079935

ARMANDO & AGOSTINHO SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 772/860116; identificação de pessoa colectiva n.º 501629815; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 61/20011228; pasta n.º 19 895.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, por incorporação de resultados transitados.
Capital: 5000,00 €.
Sócios e quotas:
1) Agostinho da Costa Fernandes dos Santos; e
2) Armando Augusto Fernandes dos Santos, 2500,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079933

A CHAVE DO SOM — MANAGEMENT E PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2394/940725 identificação de pessoa colectiva n.º 503246212 inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 401/20011228; pasta 2394.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000,00 €.
Sócios e quotas:
1) Maria Isabel Lourenço Dantas, 3750,00 €; e
2) Mário de Jesus Barreiros Pinto, 1250,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079931

CLÍNICA MÉDICO-CIRURGIA, TEIXEIRA NETO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5765/970930; identificação de pessoa colectiva n.º 503974676; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 398/20011228; pasta n.º 5765.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º n.º 1.

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Jaime Arlindo Teixeira Neto;
- 2) Otilia da Assunção Dias dos Santos Teixeira Neto, 2125,00 € cada um.
- 3) Jaime Luís dos Santos Teixeira Neto;
- 4) Jorge Eduardo dos Santos Teixeira Neto; e
- 5) João Filipe dos Santos Teixeira Neto, 250,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079930

BUFETE MODERNO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4255/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 503654230; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 412/20011228; pasta n.º 4225.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento e redenominação.
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000,00 €.
Sócios e quotas:
1) Maria Carlota Ferreira da Costa, 2500,00 € e 2250,00 €;
2) Ilidia Ferreira da Costa Pita, 250,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079928

A. BORDALO FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 904/930115; identificação de pessoa colectiva n.º 502910216; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 280/20011228; pasta n.º 904.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: 5000,00 €.
Sócios e quotas:
1) Augusto José Bordalo Morgado Ferreira, 4500,00 €;
2) Teresa Maria Leal Campos Ferreira;
3) Fernando Avelar Ferreira, 250,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079919

FERNANDO AMARAL — CONTABILIDADE DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3654; identificação de pessoa colectiva n.º 503523658; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 232/20011221; pasta n.º 3654.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 4.º
Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.
Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Fernando Manuel da Ponte Amaral Fonseca;
- 2) Arminda Lopes Boa Nova Fonseca, cada um com uma quota de 2500,00 euros.

É o que cumpre certificar.

9 de Abril de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080613

BARBOSA & ARANTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4824/961121; identificação de pessoa colectiva n.º 504026968; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 281/20011228; pasta n.º 4824.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 5.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Manuel António Figueiredo Barbosa, 4750,00 €;
- 2) Paulo Jorge da Silva Fernandes Arantes, 250,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

25 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante destacado, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080623

LEITÃO & LEITÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5616/970725; identificação de pessoa colectiva n.º 503928364; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 169/20011228; pasta n.º 5616.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Fernando Miguel Neves Leitão da Silva;
- 2) Carla Mónica Neves Leitão da Silva, 2500,00 € cada um.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

24 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080624

FIGUEIREDO & BENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5888/971105; identificação de pessoa colectiva n.º 503996190; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 292/20010126; pasta n.º 5888.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: 5000,00 €.

Sócios e quotas:

- 1) Maria Dulce Neto Bento, 2500,00 €;
- 2) Isabel Clotilde Fernandes Rebelo Figueiredo e Silva Pedroso, 2500,00 €.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

11 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080618

MANUEL GONÇALVES & CASTRO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E MONTAGEM DE ALARMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6042; identificação de pessoa colectiva n.º 504027972; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/20020128; pasta n.º 6042.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de: Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Manuel Nuno Fernandes Gonçalves;
- 2) Fernanda de Oliveira Castro, cada um com uma quota de 2500,00 euros.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080501

LAPAIMÓVEIS — GESTÃO DE IMOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1770; identificação de pessoa colectiva n.º 503285978; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 23/20010128; pasta n.º 1770.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração

Artigos alterados: 4.º, sendo aditado um § ao 3.º, que será o único.

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, subscrito quanto a 572 289\$50 pelo sócio Alberto e 30 120\$50 pelo sócio António.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Alberto Moreira Lapa, com a quota de 4750,00 euros (unificada);
- 2) António Ferreira Lapa, com a quota de 250,00 euros.

O pacto social na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080502

CASA DO PORTÃO VELHO — ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E COMPLEMENTOS PARA EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7787; identificação de pessoa colectiva n.º 504354272; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 12 e 13/20020128; pasta n.º 7787.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçã de funções de Olga Isabel de Oliveira Sengo e Mónica Cristina de Oliveira Sengo, do cargo de gerentes. Renúncia.

Data: 22 de Janeiro de 2002.

O pacto social na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080503

**MONTEIRO & CERQUEIRA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7257; identificação de pessoa colectiva n.º 504435353; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/20020115; pasta n.º 7257.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com 602 410\$ em dinheiro, subscrito quanto a 150 834\$50 por cada um dos sócios Joaquim Monteiro e Maria Laurinda, e quanto a 100 241\$ por cada um dos novos sócios, Pedro Miguel dos Santos Monteiro, Hugo Filipe dos Santos Monteiro e Tiago Emanuel dos Santos Monteiro.

Mais certifico que foram alterados os artigos n.º 1 do 1.º, 3.º e 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Monteiro & Esposa — Comércio de Produtos Alimentares, L.^{da} e a sua sede na Rua de Jorge Dias, 142, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente liberado, em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo de 1750,00 euros a quota pertencente a cada um dos sócios Joaquim Monteiro e Maria Laurinda Monteiro dos Santos, e de 500,00 euros a quota pertencente a cada um dos sócios Pedro Miguel dos Santos Monteiro, Hugo Filipe dos Santos Monteiro, e Tiago Emanuel dos Santos Monteiro.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, que poderão ser eleitos por deliberação dos sócios.

2 — A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios Joaquim Monteiro, já nomeado gerente, e de Maria Laurinda Monteiro dos Santos, aqui nomeada gerente.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

4 — Compreendem-se nos poderes de gerência:

- a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;
- b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;
- c) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespassse quaisquer estabelecimentos comerciais.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

4 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080504

CALVAR & CALVAR — COMÉRCIO TÊXTIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6708; identificação de pessoa colectiva n.º 504186388; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/20020116; pasta n.º 6708.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Hugo Filipe Rogeiro Calvar;
- 2) André Alexandre Rogeiro Calvar, cada um com a quota de 2500,00 euros.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada foi arquivado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080506

MARTINS PEREIRA & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 531; identificação de pessoa colectiva n.º 502145102; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 85/20020123; pasta n.º 19 038.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 402 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Joaquim Pereira Coelho;
- 2) Alexandre Martins Pereira, cada um com 2500,00 euros.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080507

ROSITA DOS CORTINADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 227; identificação de pessoa colectiva n.º 502460385; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 86/20020123; pasta n.º 17 495.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000,00 euros.

Sócios e quotas:

- 1) José Fernando Ribeiro dos Santos;
- 2) Rosa Ribeiro Santos;
- 3) Joaquim Manuel Ribeiro dos Santos, cada um com a quota de 250,00 euros;
- 4) Ana Castro Ribeiro, com a quota de 4250,00 euros.

O pacto actualizado na sua redacção actualizada foi arquivado na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080508

CONSULTAUTO — FORMAÇÃO E REPARAÇÃO AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 871; identificação de pessoa colectiva n.º 502828226; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/20020109; pasta n.º 871.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 4.º

Reforço: 602 410\$, em dinheiro, na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócio e quota:

- 1) Horácio da Silva Branco, com a quota de 4000 euros; e
- 2) Maria Amélia Teixeira de Campos da Silva, com a quota de 1000 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivada na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

3 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080509

MANUEL MENDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 461; identificação de pessoa colectiva n.º 500721769; ins-

crição n.º 3; número e data da apresentação: 58/20020109; pasta n.º 19 367.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 24 100\$, em reservas legais.

Capital: 50 000 euros.

Sócios e quotas:

- 1) Manuel Mendes, 32 500 euros;
- 2) Maria da Conceição Ponte Amaral Mendes, 2000 euros;
- 3) António Óscar da Ponte Amaral Mendes, 3000 euros; e
- 4) Manuel Eduardo da Ponte Amaral Mendes, 12 500 euros.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivada na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

2 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080510

MAVJGEST — GABINETE DE CONSULTORIA E GESTÃO, CONTABILIDADE E CONDOMÍNIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5493; identificação de pessoa colectiva n.º 503910210; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 33/20020109; pasta n.º 5493.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com 1 013 615\$, em dinheiro, subscrito quanto a 401 446, pelo sócios João Carlos e 702 169\$, pelo sócio Domingos Moreira.

Mais certifico que foi alterado o artigo 3.º, sendo acrescentado um novo artigo que passa a ser o 9.º que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio João Carlos de Almeida Carvalho; e outra no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Domingos Moreira Carvalho.

ARTIGO 9.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital nos termos condições deliberadas em assembleia geral, mediante deliberação dos sócios, na proporção das suas quotas até ao limite de 10 vezes do capital social existente à data da deliberação.

O pacto actualizado, na sua redacção actualizada, foi arquivada na respectiva pasta.

É o que cumpre certificar.

2 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080511

OTUOC — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 798/20020214; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020214.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OTUOC — Construções, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Praceta de Santa Clara, 152, 3.º, esquerdo, frente, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e dele pertence uma quota de 5000 euros, ao sócio João Paulo Neves Couto e uma outra de igual valor à sócia Ana Paula dos Santos Azevedo.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade que será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio João Paulo Neves Couto, desde já nomeado gerente, sendo suficiente, a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em qualquer actos ou contratos alheios aos interesses sociais designadamente abonações, fianças, letras de favor, cauções ou actos semelhantes.

3 — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — Em ampliação à sua esfera normal de competência o gerente, poderá comprar ou vender quaisquer bens móveis ou imóveis, celebrar contratos de locação, ou aluguer de longa duração, contrair empréstimos e dar de garantia esses mesmos bens, hipotecar, permutar, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios da sociedade e dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livre, ficando desde já autorizada a sua divisão, porém, quando para terceiros, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência na sua aquisição.

2 — Tanto a sociedade com os sócios, quando usarem o direito de preferência, pagarão a quota pelo valor que resultar do balanço que, para esse efeito, for efectuado.

ARTIGO 7.º

1 — No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a respectiva quota transmite-se aos seus sucessores, devendo estes nomear, entre eles, um que a todos represente a todos na sociedade enquanto se mantiver indivisa.

2 — Ao representante do sócio falecido ou interdito não serão porém reconhecidos poderes de gerência salvo deliberação nesse sentido tomada em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

A sociedade assumirá nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, todas as despesas com a constituição aquisição de bens.

Está conforme.

6 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080254

CONSTRUMED II — PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 795/20020213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20020213.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de CONSTRUMED II — Promoções Imobiliárias, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Azevedo

Magalhães, 661, 8.º, direito, traseiras, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra, venda, compra para revenda, administração, exploração e promoção imobiliárias.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma ao sócio Francisco Velez Pacheco de Amorim e outra à sócia Anabela Guimarães da Silva Mendes de Andrade Pacheco de Amorim.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabe ao sócio Francisco Velez Pacheco de Amorim que, desde já, é nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Adquirir, alienar, permutar e onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo automóveis, acções, quotas e obrigações, bem como efectuar qualquer tipo de contratos com recurso a locação financeira;

b) Tomar e dar de arrendamento prédios ou fracções autónomas, celebrar contratos de trespasse ou de cessão de exclusão de estabelecimento, bem como alterar, denunciar ou resolver os respectivos contratos;

c) Contrair empréstimos, com ou sem garantia real;

d) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, confessar, transigir ou desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a não sócios não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre cônjuges, entre as cedentes e descendentes ou entre sócios.

2 — Os sócios não cedentes em primeiro lugar, e a sociedade em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios diversos dos indicados no número anterior, e se mais do que um sócio desejar preferir, a quota será repartida pelos interessados na proporção das quotas que então possuam.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quotas sem ou contra o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam desde já autorizados a efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Está conforme.

5 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080256

A. M. PINTO PEREIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 832/20020220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20020220.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma A. M. Pinto Pereira — Sociedade de Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Soares dos Reis, 737, 3.º, em Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências.

2.º

O objecto social consiste na construção e reparação de edifícios, compra e venda de propriedade e imóveis para revenda.

3.º

O capital social é de 25 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais de 12 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

4.º

A cessão, parcial ou total de quotas, é livre entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, nos termos da lei que terá preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, basta a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

4 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080258

HERMENEGILDO MANUEL PINTO DIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 322/910111; identificação de pessoa colectiva n.º 502459468; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/20011219; pasta n.º 322.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: € 105 000, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 125 000.

Sócios e quotas:

- Joaquim Fernando Rodrigues Ferreira; e
- Manuel Fernando Rodrigues Ferreira, € 62 500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

10 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.

3000064141

CASA CONSTRÓI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 885/870707; identificação de pessoa colectiva n.º 501848290; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/20011219; pasta n.º 19 237.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento e redenominação.
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) Joaquim da Silva Moreira, € 1875;
2) Domingos Fernando Oliveira Moreira; e
3) João Joaquim Oliveira Moreira, € 1652,50 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

10 de Junho de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
3000064140

ARTUR & MESQUITA — COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 452/920717; identificação de pessoa colectiva n.º 502803991; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 66/20011210 e 17/20020404; pasta n.º 452.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte:

Aumento, redenominação e alteração.
Aumento e alteração.
Artigos alterados: 1.º e 4.º
Sede: Rua do Duque de Saldanha, 293, freguesia do Bonfim, Porto.
Reforço: 9 024 100\$, em dinheiro, na proporção.
Capital: € 50 000.
Sócios e quotas: Ernesto Artur Ferreira Mesquita e Maria Adelaide da Rocha Carvalho Mesquita, € 25 000 cada um.

Está conforme.

31 de Maio de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*.
3000064138

ARMINDO MAGALHÃES — INSTALAÇÕES ELECTRÓNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1966/940218; identificação de pessoa colectiva n.º 503163856; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/20011220; pasta n.º 1966.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração do contrato.
Artigos alterados: 1.º (denominação), 2.º e 3.º
Reforço: 1 604 820\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Objecto: instalações eléctricas e electrónicas, instalação de antenas de televisão convencional e por satélite, sistemas de vigilância e alarmes.
Capital: € 10 000.
Sócios e quotas:
1) António Armindo Pinto de Magalhães; e
2) Maria José Moreira da Rocha Magalhães, € 5000 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
3000064076

EUGÉNIO BRANCO, AUDITORES INDEPENDENTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48 840/910304; identificação de pessoa colectiva n.º 502536553; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 252/20011228; pasta n.º 7156.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 5.º
Reforço: 602 410\$, por incorporação de reservas legais.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) João & Pedro, L.^{da}, € 4750; e
2) Eugénio Pedro Mansilha Branco, € 250.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080180

JOCONSTRU — CONSTRUÇÕES MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 811/880316; identificação de pessoa colectiva n.º 501949755; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/20011228; pasta n.º 21 171.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) Joaquim Alves Martins, € 4500; e
2) Joaquina Luzia Alves de Almeida Martins, € 500.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080178

CARNES SÁ DA BANDEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 482/920729; identificação de pessoa colectiva n.º 502811331; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 347/20011228; pasta n.º 482.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 502 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) António Arnaldo Pinho de Sousa, € 3000; e
2) Felicidade da Conceição Felgueiras da Silva de Sousa, € 2000.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080176

FUNERÁRIA DA CAMPANHÁ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 623/920922; identificação de pessoa colectiva n.º 502838841; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 176/20011228; pasta n.º 623.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) António Fernando Machado Nogueira; e
- 2) Fernando Vilas Boas Salgueiro, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que cumpre certificar.

27 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080174

AUGUSTO EMANUEL MOREIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 12 103/20020419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020419.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Augusto Emanuel Moreira — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua de Maria Pia, 59-65, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

§ único. Por decisão do sócio único, a sede social pode ser deslocada dentro do concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto consiste na manutenção e reparação de veículos automóveis; transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros-táxi.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma do sócio único Augusto Emanuel Ferreira Soares Moreira que não faz parte de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

4.º

A gerência social, bem como a sua representação, activa ou passiva, em juízo ou fora dele, fica afectada ao único sócio que, desde já, fica nomeado gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, com a assinatura do gerente.

§ 2.º É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em cauções, avales, fianças, letras de favor, abonações ou quaisquer responsabilidades ou garantias semelhantes, sob pena do infractor poder ser destituído da qualidade de gerente e ser responsável para com a sociedade, pelos prejuízos que lhe causar.

Está conforme.

23 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080171

GAYA INTERNACIONAL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 11 829/20020220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020220.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Gaya Internacional — Sociedade de Construção, L.^{da}, com sede na Rua Nova de Mira, 305, freguesia de Arozelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de obras e compra e venda de imóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, e corresponde à soma de três quotas de 2500 euros, uma de cada um dos sócios José Carlos Cime da Costa, Marcelino Domingues Taveira e Tonny Marcelino Domingues Quintas.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão ou não juros conforme for deliberado bem como poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, quando deliberado por unanimidade.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios desde já, nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade e a representação em juízo, activa e passivamente são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Em ampliação a sua esfera normal de competência a gerência poderá comprar e vender bens, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios, tomar ou dar de trespasse ou locação quaisquer estabelecimentos.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando desde já autorizada a sua divisão para o efeito, a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade tendo os sócios não cedentes o direito de preferência.

7.º

Por morte de qualquer dos sócios os seus herdeiros deverão nomear um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme.

27 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080168

MINIMERCADO BRUMA DO MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.^a Secção. Matrícula n.º 12 190/20020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Minimercado Bruma do Mar, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 214, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

Constitui objecto da sociedade é o comércio de produtos alimentares, peixaria, charcutaria e talho.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Precedente deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual ao quádruplo do capital social.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos os gerentes para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, podendo os actos de mero expediente serem assinados por qualquer um dos gerentes.

§ único. Considera-se englobados nos poderes de gerência a compra e venda de veículos de a para a sociedade e a assinatura de contratos de *leasing*.

Está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080166

WESO — CONSULTADORIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 644/20020118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/20020118.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma WESO — Consultadoria e Formação, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Avenida da República, 1921, 2.º, centro, frente, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto da sociedade consiste na formação profissional e consultadoria na área da formação profissional e consultadoria na aquisição de equipamentos e soluções informáticas. Comércio por grosso e a retalho de equipamentos e soluções informáticas. Manutenção e reparação de equipamentos informáticos.

3.º

O capital social, em dinheiro, é de 25 000 euros, pertencente ao sócio Carlos Pedro Margarido Barroso.

§ 1.º O capital social encontra-se realizado quanto a 15 000 euros, devendo remanescente ser realizado no prazo de um ano.

§ 2.º A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital até ao valor do capital social, se assim for deliberado pela assembleia geral e nos termos dessa deliberação.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

Compete à assembleia geral, após a constituição da reserva legal, deliberar sobre a constituição de outras reservas a fixar livremente e percentagem de lucros a distribuir.

6.º

O sócio poderá celebrar negócio com a sociedade desde que sirva a prossecução do objecto social.

Está conforme.

28 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080164

JOAQUIM ROCHA, REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 191/20020515; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20020515.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim Rocha, Representações, L.ª, e tem a sua sede à Rua de António Ferreira Braga

Júnior, 167, habitação 1-1, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas locais de representação.

2.º

O objecto da sociedade consiste em agentes de comércio por grosso de têxteis e vestuário. Comércio por grosso de têxteis e a retalho. Representações. Escritórios de comissões, consignações e agências comerciais de têxteis e outras mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7500 euros, dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Manuel Cardoso da Rocha; e outra no valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Tiago Gomes da Rocha.

4.º

Aos sócios poderão exigidas prestações suplementares de capital até ao valor global de 50 000 euros.

5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Joaquim Manuel Cardoso da Rocha, desde já designado gerente e a quem mais vier a ser designado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente designado.

3 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá nomeadamente:

a) Comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade;

b) Tomar e dar de arrendamento de e para a sociedade quaisquer locais;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo;

d) Movimentar contas bancárias, bem como contrair quaisquer empréstimos.

6.º

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios; porém, quando a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é atribuído em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer forma de apreensão judicial de quota;

c) Falência ou falência do seu titular.

8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros, nomeando estes um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

Está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080162

DIANA BAG — BOLSAS DE SENHORA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 184/20020514; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20020514.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Diana Dag — Bolsas de Senhora, L.ª, tem a sua sede na Rua Particular do Fojo, 64, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico de artigos de viagem e uso pessoal.

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Ferreira Rodrigues e Diana Maria Ferreira da Silva Fernandes Rodrigues.

4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse, quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

5 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens imóveis, móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade, todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080160

SENHOR PAPEL — TABACARIA E PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 176/20020513; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20020513.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Senhor Papel — Tabacaria e Papelaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta do Colégio de Gaia, 358, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, que poderá ser mudada por simples deliberação da gerência, dentro dos limites da lei.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá estabelecer sucursais, agências ou delegações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social: tabacaria, papelaria e bazar.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade poderá subscrever e adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada e em sociedades reguladas por leis especiais, bem como participações em agrupamentos complementares de empresas, independentemente do respectivo objecto.

2 — A sociedade poderá igualmente onerar ou alienar as participações referidas no número anterior, de que seja titular, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencentes aos sócios Francisco José Pinto Leitão e Maria Ausenda Pinto Leitão.

ARTIGO 5.º

A constituição de suprimentos depende da deliberação dos sócios, seja qual for o regime do respectivo contrato.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas, é livremente permitida entre os sócios, carecendo porém, do prévio consentimento da sociedade, quando da cessão a estranho, cabendo neste caso, o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e depois aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

a) Quando qualquer dos sócios infringir ou viole as disposições do pacto social ou as deliberações das assembleias gerais;

b) Por penhor ou arresto da quota ou quando haja qualquer procedimento judicial contra a mesma.

2 — Sem prejuízo do disposto em normas legais imperativas, a contrapartida pela amortização da quota, será o seu valor nominal e desde logo devida por inteira.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a todos os sócios desde já nomeadas gerentes, sendo necessário a assinatura de qualquer um dos gerentes para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Em ampliação dos poderes normais os gerentes poderão ainda:

a) Comprar, vender, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis e móveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing* e aluguer de longa duração; e

c) Confessar, transigir e desistir em juízo.

Está conforme.

24 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080157

SOPAINEL — PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 90/920305; identificação de pessoa colectiva n.º 502711388; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 105/20011227; pasta n.º 90.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

1) José Fernando Leite Oliveira; e

2) Carmelinda de Sousa Ferreira, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080153

AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 958/861028; identificação de pessoa colectiva n.º 501732454; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 50/20011227; pasta n.º 21 702.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 502 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Maria Manuela Moreira Soares da Silva, € 4500; e
- 2) Maria da Conceição de Jesus Meireles, € 500.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080149

JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES MOREIRA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 161/770919; identificação de pessoa colectiva n.º 500687951; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 238/20011226; pasta n.º 2955.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 4.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) António Alves Moreira, € 4000; e
- 2) Maria Emília Alves Moreira, € 1000.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080145

AUTO RADIADORES — QUINTINO V. CARDOSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 575/900507; identificação de pessoa colectiva n.º 502342838; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 240/20011227; pasta n.º 4253.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2892\$, por incorporação de reservas legais.

Capital: € 6000.

Sócios e quotas:

- 1) Quintino Fernando Vieira Cardoso;
- 2) Gioconda de Oliveira; e
- 3) Humberto de Carvalho Rosas, € 2000 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080143

F. BELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8162/300528; identificação de pessoa colectiva n.º 500792518; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 248/20011227; pasta n.º 13 612.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 2.º

Reforço: 602 410\$, sendo 314 669\$, por incorporação de reservas e 287 741\$, realizado em dinheiro.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Júlio Jorge Ramos Afonso Belo;
- 2) Francisco Manuel Ramos Afonso Belo, € 2000 cada um; e
- 3) Júlio Manuel Afonso Guimarães, € 1000.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080141

ANIQUIBÉBÉ — CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 380/891003; identificação de pessoa colectiva n.º 502226579; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 244/20011227; pasta n.º 21 194.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na seguinte proporção: Maria Hortense Delgado Brandão, 356 838\$70; Paula Cristina Fernandes dos Santos Maia, 220 964\$; e José João Delgado Brandão, 24 607\$30 e em reforço das respectivas quotas..

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Maria Hortense Delgado Brandão, € 2777,50;
- 2) Paula Cristina Fernandes dos Santos Maia, € 2000; e
- 3) José João Delgado Brandão, € 222,50.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080136

ELECTRO-JÚLIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 870/890612; identificação de pessoa colectiva n.º 502171634; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 227/20011227; pasta n.º 10 379.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Júlio Morais de Sousa; e
- 2) Maria Deolinda Pereira Tavares de Sousa, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*.
1000080135

FET — ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2253/940607; identificação de pessoa colectiva n.º 503212075; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 219/20011227; pasta n.º 2253.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 402 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) Manuel António Fernandes; e
2) António Paulo de Almeida Capela Pinto, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080133

JOSÉ TEIXEIRA MORAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 780/830411; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 434/20011227; pasta n.º 21 116.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 2410\$, por incorporação de reservas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) José Teixeira Morais, € 3000; e
2) Natália da Conceição Dias Cardoso Morais, € 2000.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

22 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080130

VITRICIA, CARPINTARIA E MARCENARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5318/970424; identificação de pessoa colectiva n.º 504097059; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 221/20011227; pasta n.º 5318.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento e redenominação.
Artigo alterado:
Reforço: 402 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) Maria Manuela Pereira Lopes, € 3333,33; e
2) João de Paiva Lourenço, € 1666,67.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080126

PEIXOTO & NUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3167/950504; identificação de pessoa colectiva n.º 503417556; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 246/20011227; pasta n.º 3167.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º
Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) José Manuel Nunes Peixoto, € 3750; e
2) Carlos Alexandre Marinho Ramos Matos Peixoto, € 1250.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080122

ANTÓNIO ALVES MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 237/850911; identificação de pessoa colectiva n.º 501535063; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 145/20011227; pasta n.º 21 104.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 502 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) António Alves Marques; e
2) Margarida Angelina Gonçalves de Sá, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080119

AUGUSTO & JOEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PELES E SEUS DERIVADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2936/950215; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 49/20011227; pasta n.º 2936.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: Aumento, redenominação e alteração.
Artigo alterado: 3.º
Reforço: 502 410\$, sendo 402 410\$, por incorporação de reservas e 100 000\$, realizado em dinheiro.
Capital: € 5000.
Sócios e quotas:
1) Augusto Albino de Oliveira Pereira;
2) Maria Odete Dias Vasconcelos Paredes Pereira, € 750 cada um;
3) Joel Ricardo de Vasconcelos Pereira; e
4) Augusto César Vasconcelos Pereira, € 1750 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

19 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080116

FORRESTER & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1913/20020510; identificação de pessoa colectiva n.º 500205744; inscrições n.ºs 38 e 39; número e data das apresentações: 27 e 28/20020411; pasta n.º 2176.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, deliberada em 21 de Março de 2002.

Triénio de 2002-2004.

Conselho de administração: presidente — Salvador da Cunha Guedes, casado, residente na Rua do Marechal Saldanha, 445, habitação 2.5, Porto; vogais — Gastão Lopes Correia da Silva, casado, residente na Rua do Corvo, 115, Arcozelo, Vila Nova de Gaia; António José Simões de Oliveira Bessa, casado, residente na Rua dos Heróis de África, 127, Leça da Palmeira; Francisco José Garcia de Valadares Souto, casado, residente na Rua da Quinta das Chãs, 124, casa 9, São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia; e Fernando da Cunha Guedes, casado, residente em Eslanada do Castelo, 105, 6.º, esquerdo, Porto.

Fiscal único: efectivo — Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Oliveira Monteiro, 168, Porto, representada por Manuel Heleno Sismeiro, casado, revisor oficial de contas, residente na Rua do Campo Alegre, 1607, 7.º, esquerdo, Porto; suplente — Carlos Marques Bernardes, casado, revisor oficial de contas, residente na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 42, 2.º, Lisboa.

Designação deliberada em 21 de Março de 2002.

Triénio de 2002-2004.

Secretários: efectivo — João Manuel Lima Engrácia Antunes, residente na Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia; suplente — Orlando Rocha Duarte, residente no Largo do Adro, 9, Porto, ambos casados.

É o que me cumpre certificar.

23 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080112

TÁXIS CENTRAIS DO PORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 926/20010913; identificação de pessoa colectiva n.º 504653601; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 42/20020129; pasta n.º 10 926.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Alteração do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 3.º

Sede: Rua Particular Honório T. Costa, 106, 5.º, esquerdo, Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Augusto Gomes da Rocha; e
- 2) Maria Adelaide Augusta Pinto de Sousa Rocha, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000080005

PÃO PORTUGUÊS — FABRICO DE PÃO QUENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7143/981028; identificação de pessoa colectiva n.º 504274414; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 169/20020102; pasta n.º 7143.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 552 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Vítor Manuel Malheiro Correia do Amaral; e
- 2) Vitorino Lemos da Costa, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

30 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079999

FERNANDO CANDEIAS DA COSTA TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 163/900315; identificação de pessoa colectiva n.º 502307790; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 132/20011228; pasta n.º 47 163.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Aumento, redenominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das respectivas quotas.

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

- 1) Fernando Candéias da Costa Teixeira; e
- 2) Maria Alice das Neves Abelha da Costa Teixeira, € 2500 cada um.

O pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

É o que me cumpre certificar.

29 de Abril de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Pedro Edgar Campos Martins*. 1000079996

OPORTO WATCH — COMÉRCIO DE RELÓGIOS, SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 743/20020205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20020205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma OPORTO WATCH — Comércio de Relógios, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Avenida de São Salvador, 159, da freguesia de Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de relógios e assistência técnica.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a uma quota pertencente a ele outorgante.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E, do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce as competências das assembleias gerais podendo a todo o tempo, designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito e assinada por ele.

5.º

Sem prejuízo disposto na cláusula anterior, é desde já designado gerente, o referido outorgante, ao qual competirá a representação da sociedade em juízo e fora dele.

6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda ou convenientes à prossecução do objecto social.

Os documentos de que constam os negócios jurídicos celebrados pelo sócio único e a sociedade devem ser patenteados conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

8.º

A sociedade iniciará imediatamente a actividade, com incumbência para a gerência de praticar todos os actos da sua competência, ficando desde já autorizada a proceder aos levantamentos e movimentação de contas bancárias que forem necessários ao giro comercial.

Está conforme.

7 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080261

DIAMANTINO DE JESUS DOS SANTOS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 827/20020220; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020220.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Diamantino de Jesus dos Santos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel Lopes Fortuna, 61 a 69, freguesia da Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como, criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio Diamantino de Jesus dos Santos.

ARTIGO 4.º

A gerência social fica afecta ao sócio Diamantino de Jesus dos Santos e a sua mulher, Martine Georgette Michel dos Santos, natural de França, residente na Rua de Manuel Lopes Fortuna, 61 a 69, Vila Nova de Gaia que, ficam já, nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam à prossecução do seu objecto.

§ único. Os negócios entre o único sócio e a sociedade obedecem à forma legalmente prescrita e em todos os casos, devem observar a forma escrita.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode exigir ao sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social.

Está conforme.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080263

SMGO — SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 816/20020218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20020218.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma SMGO — Serviços Médicos de Ginecologia e Obstetrícia, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de António Gomes Morais, 31, freguesia da Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços médicos de ginecologia, obstetrícia e medicina de reprodução e respectivos meios auxiliares de diagnósticos e terapêutica, bem como todas as actividades relacionadas com a mesma incluindo a investigação e promoção destas ciências médicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas: sendo uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Joaquim de Jesus Gonçalves; e uma de 500 euros, pertencente à sócia Ana Teresa Laverco Gonçalves.

4.º

A cessão de quotas a não sócios, carece de autorização da sociedade, para a qual em primeiro lugar e depois dela, para os sócios não cedentes, fica reservado o direito de preferência.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral, os quais serão remunerados ou não conforme for deliberado pelos sócios.

2 — Fica desde já, designado gerente o sócio Joaquim de Jesus Gonçalves.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira e de aluguer de longa duração.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer forma de apreensão judicial de quota;

c) Falência do seu titular;

d) Cessão da quota a estranhos sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

8 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

1000080265

CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA GUEDES MARQUES DE PINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 973/20020320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20020320.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica Médica e Dentária Guedes Marques de Pina, L.^{da}, com sede na Rua de São João Baptista 14, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: clínica médica e dentária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: sendo duas iguais de 2375 euros, pertencendo uma ao sócio José Filipe Vila Real Marques de Pina e uma à sócia Carla Manuel Cunha Guedes Marques de Pina; e uma de 250 euros, pertencente à sócia Joana Guedes Marques de Pina.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio José Filipe Vila Real Marques de Pina que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente ou de outro modo sujeita a arrematação judicial, pelo respectivo valor nominal, acrescido da parte que lhe corresponder no fundo de reserva, se o houver, mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos do valor apurado que será pago em cinco prestações trimestrais iguais.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080272

DAVID DELAFORCE — VINHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 064/20020411; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20020411.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de David Delaforce — Vinhos, L.ª

2.º

Tem a sua sede na Rua do Conselheiro Fonseca, 122, 3.º, esquerdo, na freguesia de Vilar de Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, podendo ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho.

3.º

O objecto da sociedade consiste: produção e comercialização de vinhos, bem como de todas as operações acessórias conexas ou similares, compatíveis com essas actividades e permitidas por lei.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e dele pertence uma quota de 2500 euros, ao sócio David John Delaforce e outra de igual valor 2500 euros, ao sócio Alastair Thomas Macmillan.

5.º

Por acordo unânime entre os sócios, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, de montante global até ao décuplo do capital social, mediante condições a estabelecer em assembleia geral.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes, sócios ou não, nomeados em assembleia geral e com ou sem remuneração, conforme for deliberado, sendo desde já nomeados os sócios David John Delaforce e Alastair Thomas Macmillan.

2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes de gerência, os sócios-gerentes poderão ainda:

a) Comprar, vender ou permutar bens imóveis e móveis, inclusive máquinas e viaturas;

b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento e outorgar contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração de bens mobiliários.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais, nomeadamente em caução, letras de favor, fianças, avales e responsabilidades semelhantes.

7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, é livre, ficando desde já autorizada a divisão; porém, quando para terceiros, depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, ficando a sociedade em primeiro lugar e o sócio não cedente e segundo lugar, do direito de aquisição.

8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, ou representante legal do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As operações sociais poderão iniciar-se, a partir da data de constituição da sociedade, ficando a gerência autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080274

FERNANDO SANTOS GOMES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 143/20020503; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020503.

Certifico que, por Fernando dos Santos Gomes, casado com Maria Adelaide Gomes de Melo, na comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 3550743, emitido em 16 de Outubro de 1997, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 161591493, residente na Rua de Domingos Monteiro, 665, na freguesia de Olival, no concelho de Vila Nova de Gaia, foi constituída a sociedade unipessoal por quotas com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Santos Gomes, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua das Gândaras, 39, na freguesia de Olival, no concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na mediação de seguros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, pertencente ao sócio que, desde já, é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica, desde já autorizado, a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

10 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080275

LUCILIANDRÉ — PAVIMENTOS DE MADEIRA E DERIVADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 053/20020409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20020409.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUCILIANDRÉ — Pavimentos de Madeira e Derivados, L.ª, com sede social na Rua de Alheira de Cima, 182, freguesia de Pedroso, do concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, instalar, encerrar estabelecimentos, sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação social por deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no revestimento de pavimentos e paredes (taqueiro), pavimentos de madeira e derivados.

ARTIGO 3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e dele pertencem duas quotas iguais de valor nominal de 2500 euros cada uma, e encontra-se dividido e representado por duas quotas, cada uma de 2500 euros, respectivamente, pertencentes ao sócio Joaquim André da Silva Fernandes e à sócia Lucília de Fátima dos Santos Gomes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social, sem caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será exercida pelo sócio Joaquim André da Silva Fernandes, ao qual caberão os poderes normais de gerência.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios, mas quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota;
- c) Falência ou insolvência do seu titular;
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos; e
- e) Quando a quota seja cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para ela, com a assinatura do gerente.

4 — O gerente poderá delegar poderes específicos a estranhos, devendo no entanto referir precisamente os termos dos mesmos.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, salvo nos casos em que a lei determine outros prazos e formalidades serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínimas de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Por dissolução, falecimento, interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo admitido o representante legal interdito ou o cabeça-de-casal da herança ilíquida e indivisa do sócio falecido, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080276

ARAÚJO & AFONSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 094/20020418; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020418.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Araújo & Afonso, L.ª, com sede na Rua Circular de Alheira de Aquém, 317, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência fica desde já autorizada a transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e dele pertence uma quota de 4000 euros, ao sócio Ernesto de Oliveira Araújo e uma quota de 1000 euros, à sócia Sandra Cristina da Costa Afonso Araújo.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta preferência na aquisição da quota.

5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Ernesto de Oliveira Araújo, desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.

Está conforme.

9 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.
1000080277

UISEU**MORTÁGUA****CONSTRUÇÕES — FERNANDO ABREU & MARCO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 286; identificação de pessoa colectiva n.º P-506049574; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20020418.

Certifico que entre Marco Paulo Abreu Marques, solteiro, maior; e Fernando Filipe de Abreu, casado com Anabela de Jesus Ferreira Abreu, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CONSTRUÇÕES — Fernando Abreu & Marco, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Lourinha de Cima, freguesia de Cortegaça, concelho de Mortágua.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e acabamentos, obras públicas, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Marco Paulo Abreu Marques e Fernando Filipe de Abreu.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 50 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e para adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente, equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e ALD, bem como comprar e tomar de arrendamento bens imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2002. — A Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*.
1000076661



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52